

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
ERRATA 01-EDITAL Nº 01/2021 25 DE MARÇO DE 2021-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	3
LEI Nº 532, 29 DE MARÇO DE 2021.DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO- CACS/ FUNDEB.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 251, DE 25 DE MARÇO DE 2021.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 007/2021/PMBL	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP	8
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ-MA	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2021 - SAAE	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	16
DECRETO Nº 20/2021, DE 27 DE MARÇO DE 2021	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	16
DECRETO Nº 15 DE 29 DE MARÇO DE 2021.	16
DECRETO Nº 14 DE 29 DE MARÇO DE 2021.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 013/2021/SRP/PMFN	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 014/2021/SRP/PMFN	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 015/2021/SRP/PMFN	26
?ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 016/2021/SRP/PMFN	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 017/2021/SRP/PMFN	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 018/2021/SRP/PMFN	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 019/2021/SRP/PMFN	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 020/2021/SRP/PMFN	35
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP	36
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP	38
?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP	38
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP	38
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP	39
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - SRP	39
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP	39
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	40
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021	40
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021	40
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.26032021.15.007/2021	40
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.26032021.15.008/2021	40
PORTARIA Nº. 189/2021.	40
PORTARIA Nº. 190/2021.	40
PORTARIA Nº. 191/2021.	41
PORTARIA Nº. 192/2021.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	41
TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	42
ERRATAS DE EXTRATOS DE CONTRATOS	42
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ	43
DECRETO N.º 019, DE 25 DE MARÇO DE 2021. ANTECIPA O FERIADO ESTADUAL DE 28 DE JULHO DE 2021	43
LEI Nº 005/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2021. SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LTAIPAVA DO GRAJAÚ	44
LEI Nº 004/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2021. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MARANHÃO	49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	51
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020	51
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018	51
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018	51
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018	51
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020	52
DECRETO Nº 073/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021	52
DECRETO Nº 074/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021	52
DECRETO Nº 075/2021 26 DE MARÇO DE 2021.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	53
DECRETO N.º 11, DE 25 DE MARÇO DE 2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	54
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021	54
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021	55
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210302.002	55
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210302.003	55
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210302.004	55
DECRETO Nº. 158, DE 28 DE MARÇO DE 2021.	56
DECRETO Nº. 157, DE 28 DE MARÇO DE 2021.	56
PORTARIA DE Nº 37, 25 DE MARÇO DE 2021. - ERRATA EM PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 2566	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	57
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 80 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2019	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	59
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021-CPL	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO	59
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021	59
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2021	59
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2021	60
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2021	60
PORTARIA Nº 043/2021	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	61
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021	61
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 006/2021	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	62
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	62
DECRETO Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2.021.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	63
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	65
DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2021	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	65
AVISO DE REABERTURA DA SEÇÃO	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	66
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021	66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**ERRATA 01-EDITAL Nº 01/2021 25 DE MARÇO DE 2021-
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 01/2021 25 DE MARÇO DE 2021 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

ERRATA 01

O Prefeito Municipal de Alcântara, no uso de suas atribuições, publica a presente ERRATA ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALCÂNTARA n° 001/2021, nos seguintes termos:**

ONDE SE LIA:

“O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ CONSTITUÍDO DAS SEGUINTE ETAPAS:

Etapa I - Inscrição: Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação, as inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura de Alcântara na sala do Recursos Humanos, andar térreo, localizado na Praça da Matriz, 01 - Centro, Alcântara/Maranhão período 29 a 30 de março de 2021 das 8:00 H às 18:00 H

De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

O candidato deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e anexar o curriculum vitae no ato de inscrição, e o formulário de inscrição estará disponível na sala de recursos Humanos -RH durante o período de inscrições e conforme orientações e procedimentos contidos neste Edital devem ser preenchidos e entregue no local. Conferir atentamente os dados.”

LÊ-SE

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ CONSTITUÍDO DAS SEGUINTE ETAPAS:

Etapa I - Inscrição: Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação. As inscrições serão realizadas de forma virtual, devendo ser encaminhadas para o e-mail: seletivo.alcantara2021@gmail.com, no período 29 a 30 de março de 2021 até às 23:59H.

De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

O candidato deve preencher todos os campos do Ficha de Inscrição e anexar o curriculum vitae no ato de inscrição. A Ficha de inscrição estará disponível no site oficial da Prefeitura de Alcântara (<http://portal.alcantara.ma.gov.br>) durante o período de inscrições e conforme orientações e procedimentos

contidos neste Edital devem ser preenchidos e encaminhados por anexo.

ONDE SE LIA:

DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção será simplificado, composto pelas seguintes etapas:

Inscrição exclusivamente presencial na Sede da Prefeitura de Alcântara na sala do Recursos Humanos, andar térreo, localizado na Praça da Matriz, 01 - Centro, Alcântara/Maranhão

LÊ-SE:

DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção será simplificado, composto pelas seguintes etapas:

Inscrição de forma virtual, através do envio da Ficha de Inscrição e do Currículo Vitae para o e-mail: seletivo.alcantara2021@gmail.com, no período 29 a 30 de março de 2021 até às 23:59 H

Alcântara/MA, 26 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Alcântara, 26 de março 2021.

Prefeito William Guimarães da Silva

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a518f2f17f6fc1551fb8117ec374193d*

LEI Nº 532, 29 DE MARÇO DE 2021.DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO- CACS/ FUNDEB.

LEI Nº 532, 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/ FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Alcântara/MA.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação

ou órgão educacional equivalente;

- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- i) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - Pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I - Desligamento por motivos particulares;
- II - Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III - situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de **31/12/2022**, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º. A partir do dia **01/01/2023**, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V - Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao

Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - Não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais que precedem a matéria tratada nesta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcântara - MA, 29 de março de 2021

WILLIAM GUIMARAES DA SILVA

Prefeito de Alcântara/MA

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5a5f6fc8da19ef94bc8898a7dd0b5288

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 251, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 251, de 25 de MARÇO de 2021.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 235, de 01 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da FAMEM, que dispõe sobre a nomeação de Humberto Bezerra da Silva, para o cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba-MA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 69bc152676b1c14d8895ee2857726db9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO No 16/2021

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 36/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, XII e XVIII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que devido às chuvas intensas ocorridas no

dia 25 de março de 2021, com início às 19:00 horas e término às 23:30, inclusive com notícia veiculada em rede nacional, com volume de 165mm, houve vários deslizamentos de terra na cidade, o Rio Zutiwa e Riacho Cajazeiras transbordaram, causando inundações de várias residências, uma das principais ruas da cidade está coberta de lama devido ao deslizamento de encosta.

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos, causados pelas chuvas intensas houve deslizamentos de encostas, devido à grande quantidade de chuva não possibilitou o escoamento da água causando inundação de residências e vias públicas, o asfaltamento em alguns pontos foi destruído, muitos moradores penderam moveis e eletrodomésticos, 299 pessoas desalojadas devido a enchente, algumas casas foram destruídas pela lama, casas que foram inundadas estão com a estrutura comprometida, a enchente também atingiu uma obra pública municipal de valor 361.529,02.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 36/2020**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem duração de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de março de 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 7736f3003195c9f8b5ae755350e704f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 007/2021/PMBL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP
Processo Administrativo nº 014/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 007/2021/PMBL

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas prontas, conforme Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: R M BARBOSA - ME CNPJ/MF Nº 06.296.444/0001-00

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.1	UND	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes ou caixa. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	375	79,00	29.625,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.1	UND	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes ou caixa. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	1125	79,00	88.875,00
CONTEÚDO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA (Descrição do Objeto):					
ITEM	QUANT	MARCA	DESCRIÇÃO		
1	1	BEL SABOR	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.		
2	1	BEL SABOR	FEIJO CARIOCA Tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.		
3	1	CONCORDIA	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem pet com peso líquido 900ml.		
4	1	HOLANDA	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.		
5	1	PURO	CAFÉ, PACOTE - Café torrado e moído, embalagem 250g		
6	2	CAMPONESA	LEITE EM PO INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 349 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.		
7	1	PALMEIRA	SARDINHA Sardinha enlatada ao molho de tomate, com embalagem abre fácil, íntegra, com vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses. lata 130g.		
8	1	ESTRELA	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B5), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga, contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g. (caixa c/20 unid 400g)		
9	1	BOM SABOR	FARINHA BRANCA Farinha de mandioca, torrada e seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg , transparentes, resistentes, acondicionados em embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.		
10	2	GOSTOSO	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seco, isenta de sujidades, pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem 500g.		
11	1	RN	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg		
12	1	BEL SABOR	FLOCÃO DE MILHO - Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem 500g		
13	1,0	MARINGÁ	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. 2,800Kg		
Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora; Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;					

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 06.296.444/0001-00	RAZÃO SOCIAL: R.M.BARBOSA - ME
ENDEREÇO: RUA CEL. ROGÉRIO JOSÉ DE CARVALHO, Nº 100, CENTRO, URUCUI-PI, CEP.:64.860-000	FAX:
TELEFONE: (89) 9 9933-0151	REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: comercialrm@hotmail.com	Raimunda Martins Barbosa
RG Nº23892412003-0 SSP/MA	CPF Nº 487.564.583-04

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº**

006/2021 - SRP.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 009/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Benedito Leite/MA, 23 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Frank James Rodrigues Lustosa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

R.M.BARBOSA - ME

Raimunda Martins Barbosa
RG Nº23892412003-0 SSP/MA
CPF Nº 487.564.583-04



Proprietária

TESTEMUNHAS:

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: fdc3e3eb89bd55e8b25c1aa88f4e7f3f*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP
Processo Administrativo nº 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021 - SRP

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão **Presencial Presencial n.º 006/2021 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica as empresas: **R M BARBOSA - ME CNPJ/MF Nº 06.296.444/0001-00**, convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Benedito Leite(MA), 22 de março de 2021. **Ramon Carvalho de Barros**. Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 3cea88471688b8e2c1d78c238eac3544*

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP
Processo Administrativo nº 014/2021

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021 - SRP**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, que teve como objetivo: **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas prontas, conforme Termo de Referência**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial **006/2021 - SRP** foi o de MENOR PREÇO POR ITEM obtivemos a seguinte classificação: Proposta da empresa: **R M BARBOSA - ME CNPJ/MF Nº 06.296.444/0001-00**, vencedora do ITEM 1.1 no valor de **R\$ 28.625,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, ITEM 1.2 no valor de **R\$ 88.875,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, totalizando o valor de **R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)**. E assim sendo, proclamamos as Empresas **R M BARBOSA - ME CNPJ/MF Nº 06.296.444/0001-00**, vencedora no valor total **R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)**, vencedora desta licitação e encaminhe-se o processo para o Pregoeiro para se quiser, expedir o respectivo termo adjudicatório. Benedito Leite - MA, 16 de março de 2021. Frank James Rodrigues Lustosa. Pregoeiro

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: cb69679835cc6b7867837241d030f11f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CNPJ: 06.054.266/0001-01

DECRETO Nº 12 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2021 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o relatório final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2021;

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 para preenchimento de vagas em conformidade com a Lei Municipal nº 287/2021 que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município Cajapió/MA.

Art. 2º - O resultado final do processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico <http://www.transparencia.cajapio.ma.gov.br/> e diário dos municípios.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Cajapió (MA), 29 de março de 2021.

MARCONE PINHEIRO MARQUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 29 de março de 2021.

Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira
Chefe de Gabinete
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ -MA, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI Nº 287/2021 E DO EDITAL Nº 001/2021.

De 26 de fevereiro a 25 de março de 2021, realizou-se, no prédio da prefeitura de Cajapió -MA, análise do processo seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal do Município de Cajapió -MA, nos termos do Edital nº 001/2021. Os trabalhos foram coordenados pela Comissão Especial do Seletivo, formada pelos seguintes membros: Elodir Santana Lisboa Costa (Presidente), Ivanilde Serra Souza (Membro) e Ricardina Ribeiro Cardoso (Membro).

Foram inscritos 1.030 candidatos, sendo que 314 apresentaram os currículos e documentos de acordo com o disposto no Edital (Edital 001/2021) e 596 candidatos foram desclassificados por não atenderem aos requisitos estabelecidos, item 2.4 do Edital 001/2021.

Após a análise documental, curricular e fase recursal, a Comissão Especial do Seletivo, definiu a média final de cada um dos candidatos, de acordo com o item 4.1 do Edital (Edital 001/2021), que são as seguintes:

RESULTADO FINAL
DATA: 25/03/2021
AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0531	NATALIA DOS SANTOS	APROVADO
2º	0500	VANUSA DOS SANTOS FONSECA	APROVADO
3º	0581	IRACILDA SERRA GOMES	APROVADO
4º	0630	ZILNETE SANTOS	APROVADO
5º	0459	CLAUDETE FERREIRA SILVA	APROVADO
6º	0347	MARIA DO ROSÁRIO PIMENTEL FONSECA	APROVADO
7º	0127	CAMILA VALÉRIA RODRIGUES SILVA	APROVADO
8º	0580	GEOVANA NOGUEIRA SILVA	APROVADO
9º	0321	VANESSA FREITAS DINIZ	APROVADO
10º	0166	JOÃO BATISTA GOMES AGUIAR	APROVADO
11º	0147	FRANCISCO DE ASSIS DINIZ SANTOS	APROVADO
12º	0007	MARIA TEREZA SOARES FONSECA	APROVADO
13º	0448	ROSETE DE JESUS BARROS CRUZ	APROVADO
14º	0471	KELLY CRISTINA SERRA ROCHA	APROVADO
15º	0139	LARISSA THEREZA COSTA ANDRADE	APROVADO
16º	0618	ERICA SOUZA PESTANA	APROVADO
17º	0830	ROSINETE SERRA ABREU	EXCEDENTE
18º	0017	OSEILTON GASPAR LINDOSO	EXCEDENTE
19º	0828	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUSA	EXCEDENTE
20º	0831	LIGIA RAQUEL ARAUJO SANTOS	EXCEDENTE
21º	0085	LAYANNE SAMPAIO BARROS	EXCEDENTE
22º	0847	LUIS FERNANDO CARVALHO ROCHA	EXCEDENTE

AGENTE DE ENDEMIAS

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0119	EDVAR ANTONIO SANTOS FERREIRA NETO	APROVADO
2º	0116	VALDILENE FRANÇA ROCHA	APROVADO
3º	0114	ANTONIO PINTO SOARES	APROVADO
4º	0697	SAMYA KETILLENY COSTA	EXCEDENTE

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - AOSG

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0241	AGOSTINHA DINIZ FERREIRA	APROVADO
2º	0505	JOSINEIA NOGUEIRA ALVES	APROVADO
3º	0069	CLEUDILENE SILVA DOS SANTOS	APROVADO
4º	0625	JOAO BATISTA CAMARA PAIVA	APROVADO
5º	0001	GISELA MARIA FERREIRA	APROVADO
6º	0562	MARIA DOS PRAZERES PEREIRA GUIMARÃES	APROVADO

7º	0340	MARIA DAS MERCES COSTA CORVELO	APROVADO
8º	0102	MARIA DE FÁTIMA MENDES FERREIRA	APROVADO
9º	0171	ANA CRISTINA SOUSA DOS SANTOS	APROVADO
10º	0157	RAIMUNDA JORGINA PEREIRA ASSUNÇÃO	APROVADO
11º	0393	JOSÉ RIBAMAR ABREU COSTA	APROVADO
12º	0402	MARILENE DE JESUS CORREA	APROVADO
13º	0511	JOSÉ DA CONCEIÇÃO FRANÇA	APROVADO
14º	0392	JOSE ASSENÇÃO BARROS	APROVADO
15º	0009	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	APROVADO
16º	0824	JURACI SERRAO COSTA	APROVADO
17º	0099	ARCANGELA MARIA DE ASSUNÇÃO FERREIRA	APROVADO
18º	0378	MARILENE SERRA SANTOS	APROVADO
19º	0454	CARLOS CESAR ROCHA COSTA	APROVADO
20º	0004	MARINETE OLIVEIRA DOURADO	APROVADO
21º	0005	FRANCINETE CARDOSO RIBEIRO	APROVADO
22º	0265	ROSA DALVA RIBEIRO AGUIAR	APROVADO
23º	0213	IDERLUCY PEREIRA CARLOS	APROVADO
24º	0263	ANA LUCIA CARVALHO ALVARES	APROVADO
25º	0650	LAUDINA DE FATIMA PEREIRA GONÇALVES	APROVADO
26º	0059	THAIS ITELINA CARVALHO FERREIRA	APROVADO
27º	0294	ISRAEL SERRA DOS SANTOS	APROVADO
28º	0095	MARIA ROSETE MARTINS CORVEL	APROVADO
29º	0050	LUCIDALVA DAS MERCÊS ABREU SANTOS	APROVADO
30º	0051	NUBIA REGINA MORAIS GUIMARÃES 35	APROVADO
31º	0674	ROSINETE DAS MERCES PEREIRA CAMARA	APROVADO
32º	0372	CARLOS EDUARDO ABREU SERRA	APROVADO
33º	0591	SERVULA MARIA PACHECO	APROVADO
34º	0094	MARIA JOANA TEIXEIRA CORREIA	APROVADO
35º	0832	JOSILENE ACELINA DE SOUZA	APROVADO
36º	0197	LUCILENE COSTA ABREU	APROVADO
37º	0097	BRUNA MAYRA SILVA PESTANA	APROVADO
38º	0266	JESSICA CORREIA ABREU	APROVADO
39º	0206	DENILSON DE JESUS PEREIRA SILVA	APROVADO
40º	0451	MOYSES DE JESUS ABREU COSTA	APROVADO
41º	0130	JOSELIA SANTOS DOS SANTOS	EXCEDENTE
42º	0834	RAIMUNDA DE JESUS SERRA	EXCEDENTE
43º	0277	RAIMUNDO LUIS COSTA EVERTON	EXCEDENTE
44º	0487	IANNA DOS SANTOS PEREIRA	EXCEDENTE
45º	0092	JOANA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA	EXCEDENTE
46º	0034	MARILENE PINTO SAMPAIO	EXCEDENTE
47º	0098	LUCIA REGINA PAIVA FRANÇA	EXCEDENTE
48º	0235	RAIMUNDA SILVA DINIZ	EXCEDENTE
49º	0848	ELIANE SOARES FRANCA	EXCEDENTE
50º	0068	CLAUDETE DE JESUS CRUVEL BARROS	EXCEDENTE
51º	0236	LUCILENE DINIZ PINTO	EXCEDENTE
52º	0091	MARIA RAIMUNDA FRANÇA	EXCEDENTE
53º	0228	MARIA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	EXCEDENTE
54º	0554	VALDINEIA FONSECA FERREIRA	EXCEDENTE
55º	0273	SANDRA MARIA FONSECA COELHO	EXCEDENTE
56º	0201	ELIDIA OLIVEIRA RODRIGUES	EXCEDENTE
57º	0381	MARIA MADALENA SERRA MENDES	EXCEDENTE
58º	0382	EDIVALDO DE JESUS COELHO	EXCEDENTE
59º	0385	ROZA DAS MERCES DINIZ FERREIRA	EXCEDENTE
60º	0041	LUCIDALVA SANTOS CUTRIM	EXCEDENTE
61º	0520	DANIELA DAS MERCÊS COSTA PEREIRA	EXCEDENTE
62º	0552	EDIANE PINHEIRO SOUZA	EXCEDENTE
63º	0043	EUZAMAR SERRA RIBEIRO	EXCEDENTE
64º	0140	SILMARA SERRA E SERRA	EXCEDENTE

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0509	ALANNA KAROLINNY MARQUES FONSECA	APROVADO
2º	0640	DAGMA AZEVEDO ABREU PINHEIRO	APROVADO
3º	0540	CAROLINA MENDES SOUSA	APROVADO
4º	0604	ANA TIENE MOREIRA MATOS	APROVADO

5º	0035	SORAIA COSTA ARAUJO	EXCEDENTE
6º	0793	CHARLIANE MARTINS PEREIRA	EXCEDENTE

ATENDENTE ODONTOLOGICO/ TECNICO EM SAUDE BUCAL

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0415	MARILENE DE JESUS RIBEIRO FERREIRA	APROVADO
2º	0836	ROSINALDO COELHO COSTA	APROVADO

COPEIRA

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0214	GEYCIELLEM PEREIRA MENDONÇA	APROVADO
2º	0126	ANA LUCIA DE CASTRO FERREIRA	APROVADO
3º	0295	IZABEL MARANHÃO ROCHA	EXCEDENTE

COZINHEIRA

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0054	ARLETE ALVES MARTINS	APROVADO
2º	0624	LEILA MICHELE ABREU LIMA	APROVADO

DENTISTA

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0564	SILAS ALVES COSTA	APROVADO
2º	0497	EDNADIA DE JESUS PINTO ASSUNÇÃO	APROVADO
3º	0827	MAURO CESAR FIGUEIREDO VIANA	APROVADO

DIGITADOR

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0545	LUZIANE ABREU PINHEIRO	APROVADO
2º	0541	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO VIEIRA	APROVADO
3º	0518	EDILSON SERRA OLIVEIRA	APROVADO
4º	0181	RODRIGO DE JSUS SERRA SOUZA	APROVADO
5º	0196	JOAO DAVI PINHEIRO	APROVADO
6º	0137	VALDENILSON DOS SANTOS COELHO	APROVADO
7º	0700	DENILSON COSTA NASCIMENTO	APROVADO
8º	0815	LUCELIA DE JESUS SERRA RORIGUES	APROVADO
9º	0350	WALLISSON CORREA MATOS	EXCEDENTE
10º	0712	DANIEL CARDOSO PEREIRA	EXCEDENTE
11º	0131	WILLAME SERRA RIBEIRO	EXCEDENTE

ENFERMEIRO

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0422	RUBENILSON DOS SANTOS ALVES SOARES	APROVADO
2º	0234	ELISIANE SILVA MENESES	APROVADO
3º	0345	JOSE CARLOS SOARES ALMEIDA JUNIOR	APROVADO
4º	0160	JESSICA FABIOLA SANTOS VARAO	APROVADO
5º	0186	TAMARA ANANDA DINIZ	APROVADO
6º	0467	NAZARE DE JESUS FERREIRA MENDES	EXCEDENTE
7º	0728	JOISIANNE FERREIRA TEIXEIRA	EXCEDENTE
8º	0313	ELINE COELHO MENDES	EXCEDENTE
9º	0184	KELCILENE LIMA DOS PASSOS	EXCEDENTE
10º	0596	BRENNO D ANGELS DA SILVA OLIVEIRA	EXCEDENTE

ENGENHEIRO CIVIL

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0503	MONIELE DA SILVA FEITOSA	APROVADO

ELETRICISTA

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0318	JOSE ESEQUIEL SERRAO COELHO	APROVADO
2º	0063	CLOVES RIBEIRO ASSUNÇÃO	APROVADO

3º	0118	MARCOS ANDRE PINTO PIRES	APROVADO
----	------	--------------------------	----------

FARMACÊUTICO

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0761	MARCUS VINICIUS LINDOSO COSTA	APROVADO

FISCAL TRIBUTÁRIO

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1.	0187	WAGNER TEIXEIRA SOUZA	APROVADO

FISCAL SANITÁRIO

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0443	JOSE DE RIBAMAR SERRA ABREU	APROVADO
2º	0399	LEONILDES CAMARA DINIZ	APROVADO

FISIOTERAPEUTA

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0390	MAYARA SAMPAIO COSTA	APROVADO
2º	0606	VANESSA PEREIRA PENHA	EXCEDENTE

GARÍ

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0178	EDVALDO PEREIRA COSTA	APROVADO
2º	0371	HELIO ABREU SERRA	APROVADO
3º	0370	REGINALDO RIBEIRO AGUIAR	APROVADO
4º	0585	JOAO PIMENTA	APROVADO
5º	0365	SAVIO SOUSA LIMA	APROVADO
6º	0369	INALDO JOSE RIBEIRO PINHEIRO	APROVADO
7º	0368	ANDERSON THADEU COSTA FONSECA	APROVADO
8º	0805	DENILSON DOS SANTOS SILVA PEREIRA	APROVADO
9º	0182	CLAUDIO DAVID COELHO DE JESUS	APROVADO

MAQUEIRO

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0036	ROSINALDO GASPAR CARVALHO	APROVADO
2º	0282	JOSE FRANCISCO TEIXEIRA SOUSA	APROVADO

MÉDICO

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0508	HELIO GONCALVES PEREIRA	APROVADO
2º	0311	MAURO SODRE CAMPOS	APROVADO
3º	0659	MILKA TARSIS BRAGA RIBEIRO	APROVADO
4º	0835	JOSE RIBAMAR FILHO	APROVADO

MÉDICO PLANTONISTA

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0375	PAULO ROBERTO PENHA COSTA	APROVADO
2º	0423	JOSE MARIA SILVA MEIRELES FILHO	APROVADO
3º	0375	MOISES JORGE RODRIGUES BARROS	APROVADO
4º	0421	SANDRO MORETE PEREIRA	APROVADO

MOTORISTA

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0296	GUILHERME GONCALVES RODRIGUES	APROVADO
2º	0845	EDVALDO ANTONIO PEREIRA BARROS	APROVADO
3º	0304	GENIVALDO ARAUJO TEIXEIRA	APROVADO
4º	0012	JOSE BENEDITO SOARES FONSECA	APROVADO
5º	0090	INACIO JOSE SEIBT	APROVADO
6º	0528	JOAO PEDRO CAMPOS ANDRADE	APROVADO

7º	0409	EDINEY MENDES SOARES	APROVADO
8º	0324	CLEBER DINIZ FONSECA	APROVADO
9º	0181	RENATO DE JESUS DE ASSUNÇÃO	APROVADO
10º	0391	DOMINGOS DAS DORES CAMARA 40	APROVADO
11º	0055	ANTONIO JOSE MARANHÃO RIBEIRO 34	EXCEDENTE
12º	0687	VALDEY COELHO FERREIRA	EXCEDENTE
13º	0174	LEONARDO AMARAL AMORIM	EXCEDENTE
14º	0759	RONILSON SANTOS CUTRIM 42	EXCEDENTE
15º	0145	ROMUALDO DIAS COSTA	EXCEDENTE

NUTRICIONISTA

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0478	DORIZETH DA CONCEIÇÃO BARROS SERRA	APROVADO
2º	0741	GABRIELY RODRIGUES SERRA	APROVADO

OPERADOR DE MÁQUINAS

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0066	JOSE DE JESUS MARANHÃO RIBEIRO	APROVADO
2º	0044	JOAO BATISTA RIBEIRO DE CAMPOS JUNIOR	APROVADO

ORIENTADOR SOCIAL

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0018	NERIANA DE JESUS RIBEIRO	APROVADO
2º	0539	JOSELIA DE JESUS DURAES SÁ	APROVADO
3º	0024	RAYANE PRISCILA PINTO PIRES	APROVADO
4º	0025	WILIANNA SUELY SERRA RIBEIRO	APROVADO
5º	0040	FILOMENA PEREIRA MORAES NETA	APROVADO
6º	0016	VALERIA FONSECA CARDOZO	APROVADO
7º	0042	GABRIELA EVERTON ASSUNÇÃO	APROVADO
8º	0038	ANA CARLA RIBEIRO RODRIGUES	APROVADO
9º	0023	JASSENILDE DINIZ CUNHA	APROVADO
10º	0634	SUELEN ARAUJO SILVA	APROVADO
11º	0280	ANGELA DOS SANTOS SOUZA	EXCEDENTE

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0355	ANA MARIA PACHECO PINTO	APROVADO
2º	0432	SONIA MARIA NEVES VIEIRA	APROVADO
3º	0141	VIVIANE DE JESUS CARDOSO	APROVADO
4º	0572	MARIA DAS MERCES PINHEIRO DINIZ	APROVADO
5º	0594	SANDRA MARIA SILVA PEREIRA	APROVADO
6º	0189	MARIA DO ESPIRITO SANTO SOARES	APROVADO
7º	0519	RAIMUNDO LOURENÇO SIQUEIRA	APROVADO
8º	0569	MARIA JOSE DE RIBAMAR SERRA	APROVADO
9º	0446	RENATA CRISTINA ASSUNÇÃO FREIRE	APROVADO
10º	0123	ERICA RAQUEL GASPARD MENDES	APROVADO
11º	0765	CARLA DANIELE SOUZA CHAGAS	APROVADO
12º	0444	CLAUDILENE COSTA SERRA	APROVADO
13º	0376	VERA LUCIA OLIVEIRA DOURADO	EXCEDENTE
14º	0357	ROSA DALVA BARROS SILVA	EXCEDENTE
15º	0362	CLAUDIA CRISTINA SOARES	EXCEDENTE
16º	0072	ANA MARIA DOS SANTOS BARROS	EXCEDENTE
17º	0846	ALCINEIA COSTA CUTRIM	EXCEDENTE
18º	0397	KELMIRA RODRIGUES CUTRIM ABREU	EXCEDENTE
19º	0033	JOSELINE ABREU COSTA	EXCEDENTE
20º	0264	CLEANY DE JESUS ROCHA	EXCEDENTE
21º	0592	NISELLIA VITORIA RODRIGUES TEIXEIRA	EXCEDENTE
22º	0212	LOURDILENE DE JESUS ABREU LIMA	EXCEDENTE
23º	0647	DORIVAN SILVA GONCALVES	EXCEDENTE
24º	0331	JOICY DE AQUINO SERRA	EXCEDENTE

PSICÓLOGO

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
-------	--------------	--------------	----------

1º	0456	THAIS DE MELO CARNEIRO	APROVADO
2º	0610	DANDARA AZEVEDO SANTOS	APROVADO
3º	0506	CARLA THAISY SILVA RODRIGUES	APROVADO
4º	0517	ITALO ANTONIO BRITO GODIM	EXCEDENTE
5º	0691	CARLOS GABRIEL FURTADO	EXCEDENTE

RECEPCIONISTA

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0255	JACIENE COSTA TEIXEIRA	APROVADO
2º	0135	DOMINGAS DAS DORES GONCALVES FERREIRA	APROVADO
3º	0303	RAIMUNDA CRISTINA CARDOSO	APROVADO
4º	0195	DINA GLEISSE TEIXEIRA PINTO	APROVADO
5º	0257	JAMILA SOUSA CARDOSO	APROVADO
6º	0122	LANNAYA DAS MERCES PEREIRA	APROVADO
7º	0002	CARLIANE DA PAIXAO MACHADO PINHEIRO	APROVADO
8º	0021	VANALVA GASPARGAR CARVALHO	APROVADO
9º	0175	ROCLIANA SANTOS CARVALHO	APROVADO
10º	0086	INGRID ZUILLA COELHO RODRIGUES	APROVADO
11º	0379	IONETE DA CONCEICAO SANTOS RODRIGUES	EXCEDENTE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0445	ANTONIO CARLOS SILVA MENDONÇA	APROVADO
2º	0360	DALVA MARIA FONSECA COELHO	APROVADO
3º	0176	VERA LUCIA FONSECA PEREIRA	APROVADO
4º	0291	NEURACY RIBEIRO VALE	APROVADO
5º	0565	ARISMAR VITORIA DOS ANJOS MENDES	APROVADO
6º	0222	EDMILSON SANTOS DINIZ	APROVADO
7º	0775	DELMA MORAES DOS SANTOS	APROVADO
8º	0207	RAIMUNDO JOSE AMARAL	APROVADO
9º	0203	GEANE DE JESUS LINDOSO TEIXEIRA	APROVADO
10º	0208	LUCIRENE DOS ANJOS FROES	APROVADO
11º	0194	ROSILEIA SOUSA ALCOFORADO	APROVADO
12º	0161	JOYCIANE ABREU COSTA	APROVADO
13º	0716	DANIELA PEREIRA CAMPOS	APROVADO
14º	0224	GILCILENE DE JESUS CARVALHO	APROVADO
15º	0315	CRISLLENE DE JESUS ALVES SANTOS	EXCEDENTE
16º	0312	CASCILENE DAS MERCES SIQUEIRA FERREIRA	EXCEDENTE
17º	0325	ELIANE GALVÃO CIRQUEIRA	EXCEDENTE
18º	0169	ALICE DE JESUS COELHO	EXCEDENTE
19º	0267	MARIA DA NATIVIDADE COSTA PEREIRA	EXCEDENTE
20º	0198	MARIA RAIMUNDA COSTA AMARAL	EXCEDENTE
21º	0292	RAFISA PAIVA CAMARA	EXCEDENTE
22º	0065	IRALDA ANDRADE COSTA	EXCEDENTE
23º	0204	VALDIENE DOS PASSOS COSTA CAMARA	EXCEDENTE
24º	0359	THAIS DE JESUS CARDOSO BARROS	EXCEDENTE

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0787	BRUNA NATALIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	APROVADO
2º	0806	AURILEIA MATOS PAIVA	EXCEDENTE

VIGIA

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0011	GIOVANE DIAS COSTA	APROVADO
2º	0505	JOSE RAIMUNDO BARROS SERRA	APROVADO
3º	0048	JOSE WILSON ARAUJO PINHEIRO	APROVADO
4º	0243	MAURICIO COSTA ARAUJO	APROVADO
5º	0395	JOSE MURILO DE SOUZA	APROVADO
6º	0367	JOSE RIBAMAR CURVEL	APROVADO
7º	0449	MANOEL PEDRO FRANCA COSTA	APROVADO

8º	0738	NOBERTO FARIAS	APROVADO
9º	0082	RAIMUNDO APOLONIO COSTA	APROVADO
10º	0156	SEBASTIAO CARVALHO	APROVADO
11º	0109	JOSE CLAUDIO SANTOS PINHEIRO	APROVADO
12º	0522	GRIGORIO DELFINO FERREIRA SERRA	APROVADO
13º	0047	EUZEBIO RIBEIRO COSTA FILHO	APROVADO
14º	0842	ADEMAR RODRIGUES NOGUEIRA	APROVADO
15º	0053	PEDRO DO DESTERRO RIBEIRO	APROVADO
16º	0003	NELSON NEVES SILVA	APROVADO
17º	0179	JOSE TIAGO PAIVA SILVA	APROVADO
18º	0734	JOSE BENEDITO PINTO ABREU	APROVADO
19º	0060	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS PEREIRA	APROVADO
20º	0837	JOSE RAIMUNDO BARROS	APROVADO
21º	0027	DINO CESAR CARDOZO	APROVADO
22º	0020	CARLOS WAGNER SILVA LINDOZO	APROVADO
23º	0447	CARLOS SERGIO AGUIAR COELHO	APROVADO
24º	0046	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS COSTA	APROVADO
25º	0229	JOSE DOS PRASERES MENDES DOS PASSOS	APROVADO
26º	0032	SANDOVAL DE JESUS ASSUNCAO FERREIRA	APROVADO
27º	0492	CARLOS RAMOS SERRA CARVALHO	APROVADO
28º	0111	JOSE RIBAMAR CAMARA DOS SANTOS	APROVADO
29º	0510	LUIS CARLOS SANTOS ABREU	APROVADO
30º	0188	JOSE ASSUNÇÃO RODRIGUES DINIZ	APROVADO
31º	0603	CLAUDIOMAR SERRA COELHO	APROVADO
32º	0211	FERNANDO DE JESUS RIBEIRO AGUIAR	APROVADO
33º	0825	CARLOS CESAR RIBEIRO ALVES	APROVADO
34º	0512	VALDINEY OLIVEIRA DOURADO	APROVADO
35º	0070	MANOEL PEDRO SILVA ABREU	APROVADO
36º	0394	MAGNO RAFAEL MARANHÃO PEREIRA	APROVADO
37º	0450	JOSE RAIMUNDO PEREIRA JUNIOR	APROVADO
38º	0115	JOSE CARLOS PINHEIRO PIMENTEL	APROVADO
39º	0367	JONAS MARTINS DE SOUSA	APROVADO
40º	0104	DARLISON SIMIAO DOS SANTOS BARROS	APROVADO
41º	0101	ALEX SOARES FROZ	APROVADO
42º	0840	KLEYLSON BARROS FERREIRA MENDES	APROVADO
43º	0841	SILVESTRE CARVALHO SERRA	APROVADO
44º	0205	CARLOS MAGNO DOS SANTOS FONSECA	APROVADO
45º	0601	GENIVALDO MORAES COSTA	APROVADO
46º	0052	RUDINEY PEREIRA BARROS	APROVADO
47º	0031	JOSE RIBAMAR COELHO	APROVADO
48º	0676	JOSE MARINALDO PEREIRA SILVA	APROVADO
49º	0602	JOSENILTON PEREIRA GUIMARAES	APROVADO
50º	0833	IZAIAS GOMES FERREIRA	APROVADO
51º	0808	OSVALDO ANTONIO FRANCA DOS SANTOS	APROVADO
52º	0014	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	APROVADO
53º	0839	MANOEL DO ESPIRITO SANTO COSTA CARLOS	APROVADO
54º	0424	MARIONALDO JOSE NOVAES PINTO	APROVADO
55º	0143	MARCIO DEVID NOGUEIRA MARTINS	APROVADO
56º	0406	EDIELSON DE LOIOLA MENDES SOARES	APROVADO
57º	0536	FLAVIO DE JESUS MATOS COSTA	APROVADO
58º	0829	WERBSON JARDSON SOUSA PINHEIRO	APROVADO
59º	0081	GENILSON ANDRADE FERREIRA	APROVADO
60º	0152	JOSE WILSON COSTA MADEIRA	APROVADO

VETERINÁRIO

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	0772	RAYANNE COSTA RODRIGUES DOS PASSOS	APROVADO

Cajapió (MA), 25 de março de 2021.

ELODIR SANTANA LISBOA COSTA
Presidente da Comissão

IVANILDE SERRA SOUZA
Membro da Comissão

RICARDINA RIBEIRO CARDOSO
Membro da Comissão

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 4ff00b6d8bc322e937a429955ab882ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2021 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/2021
AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/CPL

RATIFICO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **ESTRATÉGIA GESTÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 22.911.290/0001 - 68**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa que tem como objeto a prestação de serviço Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e consequentemente o Programa conforme NR 09, Profissiográfico Previdenciário - PPP por colaborador ;Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, Ordem de Serviço de segurança do trabalho , para atender as necessidades do SAAE.Carolina - MA, 26 de março de 2021,**James Dean Barbosa Oliveira**,Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: a750547f426c374466c36d2a4bd82dfe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 20/2021, DE 27 DE MARÇO DE 2021

Decreta Luto Oficial de três dias em todo território do município de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 119, III, da Lei Orgânica do Município e: **CONSIDERANDO** o falecimento do Secretário Municipal de Administração e Finanças, o senhor **MÁRCIO WELDE DOS SANTOS ARAÚJO**, ocorrido na tarde do dia 27 de março do corrente ano.**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade centronovense no decorrer de sua vida como cidadão, a relevância pelos serviços prestados na qualidade de agente político, homem público, pai, esposo, filho, irmão, amigo, professor e garimpeiro, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade centronovense e de toda região. **CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público de Centro Novo do Maranhão render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade. **DECRETA: Art. 1º** - Fica decretado Luto Oficial nos dias **29, 30 e 31 de março de 2021**, em todo território do Município de Centro Novo do Maranhão, em homenagem póstuma ao Secretário Municipal de Administração e Finanças. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua

publicação. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de março de 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: d2ddb008c6156c00ad96903f567f07ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO Nº 15 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 15 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

APROVA O REGULAMENTO DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE RECEBÍVEIS VIA CARTÕES MAGNÉTICOS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO - DERC, NOS ARTs. 72, 73 E SEQUINTEs, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 E ATUALIZAÇÕES.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de ESTREITO, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da **DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE RECEBÍVEIS VIA CARTÕES MAGNÉTICOS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO - DERC**, com previsão contida nos arts. 72, 73 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de dezembro de 2010 e atualizações (Código Tributário), nas conformidades do Regulamento Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Estreito-MA, 29 de março de 2021.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 15 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

APROVA O REGULAMENTO DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE RECEBÍVEIS VIA CARTÕES MAGNÉTICOS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO - DERC, NOS ARTs. 72, 73 E SEQUINTEs, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 E ATUALIZAÇÕES.

REGULAMENTO

Das Disposições Preliminares

Art. 1o - Com a Implantação da declaração eletrônica de

recebíveis via cartão magnético por serviços prestados no município - **DERC**, visa-se a obtenção de dados das Administradoras de Cartões de Crédito, Débito e Similares e Credenciadoras de estabelecimentos Comerciais. Com todos esses mecanismos visa-se obter instrumentos hábeis para fins de averiguação, acompanhamento e fiscalização por parte do Ente Federativo e consequente exigência do Tributo no que tange às prestações de serviços prestados mediante confrontação dos dados financeiros e declaração do próprio contribuinte.

Art. 2º - Os Contribuinte poderão ser notificados pelo Núcleo de Fiscalização, mediante regular processo Administrativo Tributário, das respectivas Obrigações Tributárias Acessórias que forem divergentes.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE RECEBÍVEIS VIA CARTÕES MAGNÉTICOS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO - DERC.

Art. 3º - Fica Instituída no Município de ESTREITO, Declaração Eletrônica de Recebíveis via Cartões Magnéticos de Serviços Prestados por Estabelecimentos Sediados no Município - DERC, cuja geração da mesma dar-se-á pelo cruzamento de informações recebidas das Administradoras de Cartões de Crédito, Débito e Similares e Credenciadoras de Estabelecimentos Comerciais frente as declarações mensais de rendimentos e serviços prestados pelos Contribuintes, com previsão contida nos arts. 72, 73 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de dezembro de 2010 e atualizações (Código Tributário).

Art. 4º - Referidos Contribuintes, deverão informar à Secretaria da Fazenda do Município de Estreito, sempre que solicitadas, informação das declarações de serviços por competência.

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 5º - A DERC, será gerada automaticamente mediante recebimentos das informações financeiras, em meio digital, com identificação dos cadastrados de prestadores de serviços e respectivos valores, conforme especificações aprovadas neste Regulamento e demais legislações que vierem a tratar sobre a matéria.

Art. 6º - A DERC, será gerada por meio de sistema à Secretaria da Fazenda do Município de Estreito - MA até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao mês da competência de apuração do fato gerador.

Art. 7º - O Núcleo de Fiscalização da Municipalidade poderá solicitar, que as informações do banco de dados da DERC, sejam filtrados, para a geração de relatórios específicos de acordo com a necessidade da fiscalização.

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

I - DADOS TÉCNICOS DA GERAÇÃO DO ARQUIVO ELETRÔNICO

1.1. O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros:

1.1.2. REGISTRO TIPO "D": Detalhe do Arquivo - Lista de Operações (Registro obrigatório)

Nº	Campo	Descrição	Tam.	Posição	Tipo	
01	TIPO	Tipo do Registro ("D")	02	01	02	Alfanumérico
02	DATA DA OPERAÇÃO	Data da Operação. Formato: DDMMAAAA	08	03	10	Númerico

03	DATA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Data em que o Serviço foi prestado. Formato: DDMMAAAA	08	11	18	Númerico
04	CNPJ DO PRESTADOR	CNPJ do Estabelecimento prestador de serviços.	14	19	32	Númerico
04	CPF DO PRESTADOR	CPF do Estabelecimento prestador de serviços.	11	33	43	Númerico
05	VALOR de CADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Informar o valor para cada prestação de serviço autorizada mediante recebimento com uso de cartões magnéticos	10	44	53	Númerico
05	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Informar o valor total da prestação de serviços autorizadas mediante recebimento com uso de cartões magnéticos.	10	54	63	Númerico
06	TAXA SERVIÇO PAGAMENTO TOTAL LIQUIDO	Informar o valor total pago/creditado ao prestador credenciado a executar serviços de transporte mediante uso de aplicativo	10	54	63	Númerico
08	NUMERO AUTORIZAÇÃO	Nº de autorização para a respectiva operação	18	65	82	Alfanumérico

2.3. Observações para preenchimento dos campos:

2.3.1. Os campos do tipo "Numéricos" deverão ser preenchidos na totalidade de seu tamanho, sem sinal, alinhados à direita, suprimindo as vírgulas e os pontos, com posições não significativas zeradas. Exemplo: um valor de R\$ 4.742,77 para ser armazenado em um campo numérico de tamanho 20 posições ficará da seguinte forma "00000000000000474277". Outro exemplo: um valor de R\$ 100,00 ficará armazenado como: "00000000000000010000". As datas deverão ser expressas no formato dia, mês e ano (DDMMAAAA).

2.3.2. Os campos do tipo "Alfanuméricos" deverão ficar alinhados à esquerda com posições não significativas em branco.

Art. 8º - Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Estreito-MA, 29 de março de 2021.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b6688384330154cb4f33c2ce2fd47f18

DECRETO Nº 14 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 14 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

APROVA O REGULAMENTO DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PESSOAS OU COISAS - DEST, POR INTERMÉDIO E USO DE APLICATIVOS WEB PREVISTA NOS ARTs. 72, 73 E SEQUINTEs, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 E ATUALIZAÇÕES.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de ESTREITO, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da **DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PESSOAS OU COISAS - DEST**, com previsão contida nos arts. 72, 73 e seguintes da Lei

Complementar Municipal nº 031, de 30 de dezembro de 2010 e atualizações (Código Tributário), cuja entrega é de caráter obrigatório por parte das pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias ou administradoras de aplicativos, que oferecem serviços de cadastramento à terceiros domiciliados no município, para que prestem serviços de transporte de pessoas ou coisas mediante uso de aplicativos em plataforma web, nas conformidades do Regulamento Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Estreito-MA, 29 de março de 2021.

LEOAREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 14 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

APROVA O REGULAMENTO DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PESSOAS OU COISAS - DEST, POR INTERMÉDIO E USO DE APLICATIVOS WEB PREVISTA NOS ARTS. 72, 73 E SEGUINTEs, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 E ATUALIZAÇÕES.

REGULAMENTO

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Com a Implantação da declaração eletrônica de serviços de transporte municipal de pessoas ou coisas - **DEST**, visa-se a obtenção de dados, por parte das pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias ou administradoras de aplicativos, que oferecem serviços de cadastramento à terceiros domiciliados no município, para que prestem serviços de transporte de pessoas ou coisas mediante uso de aplicativos em plataforma web, de modo a ser viável a cobrança do ISS incidente sobre serviços de transporte executados na circunscrição municipal. Com todos esses mecanismos visa-se obter instrumentos hábeis para fins de averiguação, acompanhamento e fiscalização por parte do Ente Federativo e consequente exigência do Tributo no que tange às prestações de serviços prestados.

Art. 2º - Os Contribuinte/Substitutos e Substitutos tributários serão notificados pelo Núcleo de Fiscalização, mediante regular processo Administrativo Tributário, das respectivas Obrigações Tributárias Acessórias.

Da declaração eletrônica de serviços de transporte municipal de pessoas ou coisas - DEST

Art. 3º - Fica Instituída no Município de ESTREITO, Declaração Eletrônica de Serviços de Transporte Municipal de Pessoas ou Coisas - **DEST**, cuja entrega é de caráter obrigatório por parte das pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias ou administradoras de aplicativos, que oferecem serviços de cadastramento à terceiros domiciliados no município, para que prestem serviços de transporte mediante uso de aplicativos em plataforma web, previsão contida nos arts. 72, 73 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de dezembro de 2010 e atualizações (Código Tributário).

Art. 4º - Referidos Contribuinte/Substitutos, deverão informar à Secretaria da Fazenda do Município de Estreito, mediante Declaração Eletrônica as operações e/ou transações de Transporte realizadas pelos cadastrados, localizadas dentro na circunscrição do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente da competência tributária mensal.

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 5º - A DEST deverá ser apresentada, em meio digital, mediante utilização de aplicativo a ser disponibilizado na internet pela Secretaria da Fazenda do Município, de periodicidade mensal, com identificação dos cadastrados, usuários de seus serviços de aplicativos, e respectivos valores, conforme especificações aprovadas neste Regulamento e demais legislações que vierem a tratar sobre a matéria.

Art. 6º - Os Contribuinte/Substitutos (Proprietários e Administradores e Aplicativos), deverão entregar a DEST por meio de sistema digital à Secretaria da Fazenda do Município de Estreito - MA até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao mês da competência de apuração do fato gerador, mediante acesso ao endereço eletrônico www.estreito.ma.gov - Declaração Eletrônica - ISSQN.

Art. 7º - A DEST deverá ser apresentada com os arquivos eletrônicos contendo as informações relativas a todas as operações de transporte realizadas no mês anterior pelos cadastrados, pessoas físicas ou jurídicas, sediadas na circunscrição deste Município.

Art. 8º - A alteração de declaração já entregue será efetivada mediante apresentação de declaração retificadora (DEST - Retificadora), que conterá todas as informações anteriormente declaradas, ainda que não sujeitas à alteração, as informações a serem retificadas e/ou as informações a serem adicionadas.

Art. 9º - Na ocorrência de contingência que impossibilite o envio das informações de que tratam os artigos anteriores, deverá comunicar o fato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, por correspondência registrada à Secretaria da Fazenda Pública de Estreito, justificando a ausência do envio e solicitando novo prazo para a entrega de até 15 (Quinze) dias.

Parágrafo Único - A omissão na remessa das informações, dentro do prazo estabelecido neste regulamento, e sem a devida justificativa de que trata o *caput* deste artigo, os Contribuinte/Substitutos ou substitutos se sujeitam as penalidades previstas na legislação Tributária Municipal.

Art. 10 - Os Contribuinte/Substitutos ou Substitutos Tributários declarantes deverão conservar cópias dos sistemas utilizados para processamento das movimentações mensais, bem com as bases de dados processadas, de forma a possibilitar a recomposição e

justificativa das informações constantes na DEST, enquanto perdurar o direito da Fazenda Pública Municipal constituir os créditos tributários decorrentes das operações aqui referidas.

Art. 11 - O Núcleo de Fiscalização da Municipalidade poderá solicitar, a qualquer momento, a entrega de relatório impresso em papel timbrado, numerado sequencialmente, contendo a totalidade ou parte das informações apresentadas em meio eletrônico, onde serão informados:

- I - a razão social do estabelecimento (Pessoa Física ou Jurídica) credenciado;
- II - CNPJ ou CPF do prestador de serviços credenciado
- III - o número do estabelecimento (Pessoa física ou jurídica), cadastrado;
- IV - a data de emissão do relatório;
- V - a data das operações;
- VI - o valor da transação;
- VII - o valor/percentual creditado ao cadastrado em cada operação realizada.

Dos Dados Técnicos de Acesso ao Sistema de Declaração e

Dados do Layout do Arquivo de Importação.

Art. 12 - Os Contribuinte/Substitutos e Substitutos tributários de que trata este regulamento, deverão entregar a DEST conforme os prosseguimentos e orientações abaixo:

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

I - DADOS TÉCNICOS DA GERAÇÃO DO ARQUIVO ELETRÔNICO

1.1. Codificação: ASCII.

1.2. Formato: Arquivo texto do Windows com extensão "txt".

1.3. Tamanho máximo: 100 Megabytes.

1.4. Transmissão do Arquivo:

1.4.1. Acessar o site do Município no endereço eletrônico:

www.estreito.ma.gov - Declaração Eletrônica - ISSQN;

1.4.2. Em caso de primeiro acesso, clicar no botão "Primeiro Acesso" (Cadastrar Contribuinte/Substituto) e seguir os passos do item 1.5 a seguir;

1.4.3. Acessar o Sistema informando com CNPJ ou CPF do Contribuinte/Substituto, CPF e senha do usuário;

1.4.4. Na tela de "Importação de Arquivos", selecionar o Município no qual as operações informadas no arquivo foram originadas;

1.4.5. Clicar no botão "Procurar" e selecionar o arquivo de operações a ser importado;

1.4.6. Clicar no botão "Enviar";

1.4.7. Imprimir ou salvar o "Protocolo de Envio de Dados";

1.4.8. Clicar no botão "Gerar o DAM" (Documento de Arrecadação Municipal).

1.5. Cadastro de Contribuinte/Substituto: (Somente no primeiro acesso da Operadora)

1.5.1. Preencher todos os campos solicitados e clicar em "Gravar";

1.5.2. O Município liberará o acesso do novo Contribuinte/Substituto enviando um e-mail de confirmação de cadastro para o endereço informado com um link (atalho) que deverá ser acessado para concluir o processo de cadastramento do Contribuinte/Substituto, momento em que serão recebidas informações para o cadastro de usuários.

II - MONTAGEM DO ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO OU SIMILARES.

2.1. O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros:

2.1.1. Registro "Header" (Mestre): registro único e o primeiro a ser informado, contendo os dados do Contribuinte/Substituto: (pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias ou administradoras de aplicativos, que oferecem serviços de cadastramento à terceiros domiciliados no município, para que prestem serviços de transporte de pessoas ou coisas mediante uso de aplicativos em plataforma web), Município e UF onde as operações foram realizadas, tipo de operação, período declarado e finalidade do arquivo conforme descrito a seguir;

2.1.2. Registros "Detalhe": com as todas as informações de cada operação realizada no período informado;

2.1.3. Registro "Trailer" (Totais): registro único e o último a ser informado contendo a quantidade e o valor total das operações informadas nos registros de "Detalhe".

2.2. Composição dos Registros:

2.1.1. REGISTRO TIPO "H": Header do Arquivo (Registro obrigatório)

Nº	Campo	Descrição	Tam.	Posição	Tipo	
01	TIPO	Tipo do Registro ("H")	02	01	02	Alfanumérico
02	DATA DE GERAÇÃO	Data em que o arquivo foi gerado	08	03	10	Númérico
03	NOME DO CONTRIBUINTE/ SUBSTITUTO	Nome do Contribuinte/Substituto: <i>pessoa jurídica ou física na condição de credenciadora de prestadores de serviços para os fins de transporte de pessoas ou coisas dentro da circunscrição municipal.</i>	50	11	60	Alfanumérico
04	CNPJ DO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO	Nome do Contribuinte/Substituto: <i>pessoa jurídica ou física na condição de credenciadora de prestadores de serviços para os fins de transporte de pessoas ou coisas dentro da circunscrição municipal.</i>	14	61	74	Númérico
05	CIDADE ONDE AS OPERAÇÕES FORAM REGISTRADAS	Nome da Cidade cuja prestações do serviço de Transporte foram autorizadas e/ou executadas.	20	75	95	Alfanumérico
07	UF ONDE AS OPERAÇÕES FORAM REGISTRADAS	UF da Cidade cujas prestação do serviço de Transporte foram autorizadas e/ou executadas.	02	96	97	Alfanumérico
08	DATA INICIAL	Data inicial do período das informações prestadas (Formato DDMMAAAA).	08	98	105	Númérico
09	DATA FINAL	Data inicial do período das informações prestadas (Formato DDMMAAAA).	08	106	113	Númérico
10	FINALIDADE DO ARQUIVO.	Código da Finalidade do arquivo, conforme tabela abaixo.	01	114	114	Númérico

Tabela para preenchimento do campo nº 10:

Código	Descrição da Finalidade do Arquivo	Observações Complementares
1	Normal	Envio normal do período informado
2	Retificação Total do Arquivo	Substituição total de informações prestadas pelo Contribuinte/Substituto referentes ao período informado
3	Retificação Aditiva de Arquivo	Acréscimo de informações prestadas pelo Contribuinte/Substituto referentes ao período informado

2.1.2. REGISTRO TIPO "D": Detalhe do Arquivo - Lista de Operações (Registro obrigatório)

Nº	Campo	Descrição	Tam.	Posição	Tipo	
01	TIPO	Tipo do Registro ("D")	02	01	02	Alfanumérico
02	DATA DA OPERAÇÃO	Data da Operação. Formato: DDMMAAAA	08	03	10	Númérico
03	DATA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Data em que o Serviço foi prestado. Formato: DDMMAAAA	08	11	18	Númérico
04	CNPJ DO PRESTADOR	CNPJ do Credenciado prestador de serviços de transporte	14	19	32	Númérico
04	CPF DO PRESTADOR	CPF do Credenciado prestador de serviços de transporte	11	33	43	Númérico
05	VALOR TOTAL de CADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Informar o valor total para cada prestação de serviço autorizada mediante uso de aplicativo	10	44	53	Númérico
06	TAXA SERVIÇO PAGAMENTO TOTAL LIQUIDO	Informar o valor total pago/creditado ao prestador credenciado a executar serviços de transporte mediante uso de aplicativo	10	54	63	Númérico
07	NATUREZA DA OPERAÇÃO	"P" para Transporte de Pessoas, "C" para transporte de Coisas	01	64	64	Alfanumérico
08	NUMERO AUTORIZAÇÃO	Nº de autorização para a respectiva operação	18	65	82	Alfanumérico

2.1.3. REGISTRO TIPO "T": Trailer do Arquivo - Totais (Registro não obrigatório)

Nº	Campo	Descrição	Tam.	Posição	Tipo	
01	TIPO	Tipo do Registro ("T")	02	01	02	Alfanumérico
02	QTDE DE LINHAS	Quantidade de linhas do arquivo enviado, inclusive header e trailer	09	03	15	Númérico
03	VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES	Total de todas as operações listadas. Somatória do campo 06 (VALOR TOTAL OPERAÇÃO) dos itens de "Detalhe" - Tipo "D"	20	12	31	Númérico

2.3. Observações para preenchimento dos campos:

2.3.1. Os campos do tipo "Numéricos" deverão ser preenchidos na totalidade de seu tamanho, sem sinal, alinhados à direita, suprimindo as vírgulas e os pontos, com posições não significativas zeradas. Exemplo: um valor de R\$ 4.742,77 para ser armazenado em um campo numérico de tamanho 20 posições ficará da seguinte forma "0000000000000474277".

Outro exemplo: um valor de R\$ 100,00 ficará armazenado como: "000000000000000010000". As datas deverão ser expressas no formato dia, mês e ano (DDMMAAAA).

2.3.2. Os campos do tipo "Alfanuméricos" deverão ficar alinhados à esquerda com posições não significativas em branco.

2.4. Terminologia:

2.4.1. Contribuinte/Substituto: Pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias ou administradoras de aplicativos, que oferecem serviços de cadastramento à terceiros domiciliados no município, para que prestem serviços de transporte de pessoas ou coisas mediante uso de aplicativos em plataforma web,

2.4.2. Prestador Credenciado: Pessoa Física ou Jurídica que solicita cadastramento e autorização às detentoras de aplicativos, para que, na condição de credenciado possa utilizar os serviços de aplicativos em plataforma web e prestar serviços de transporte de pessoas ou coisa de determinado ponto a outro dentro da circunscrição

de um Município, cuja deva arcar com a incidência do ISSQN sobre o valor recebido pelo serviço de transporte executado.

2.4.3. Informante/Declarante: Pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias ou administradoras de aplicativos, que oferecem serviços de cadastramento à terceiros domiciliados no município, para que prestem serviços de transporte de pessoas ou coisas mediante uso de aplicativos em plataforma web, ou terceirizada (Contadoria, TI).

Das penalidades pelo descumprimento da obrigação tributária acessória - encaminhamento mensal da declaração eletrônica de serviços de transporte municipal de pessoas ou coisas - DEST

Art. 13 - A omissão de informações, o retardo injustificado, a prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas na **declaração eletrônica de serviços de transporte municipal de pessoas ou coisas - DEST**, de que trata arts. 72, 73 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de dezembro de 2010, constitui hipótese de crime nos termos do art. 10, da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e dos arts. 1º e 2º, da Lei Ordinária Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 14 - Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a não entrega da **declaração eletrônica de serviços de transporte municipal de pessoas ou coisas - DEST**, no prazo regulamentado ou sua apresentação de forma inexata, incompleta ou informações omitidas, sujeitará a credenciadora de cartões de crédito, débito ou similares às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 15 - As multas e penalidades previstas no Código Tributário Municipal serão atualizadas mensalmente até o efetivo pagamento.

Das disposições finais.

Art. 16 - Os Contribuinte/Substitutos contam com ajuda online no menu "Suporte" destacado no próprio sistema. Telefones e e-mails para suporte estarão disponíveis no mesmo módulo "Suporte".

Art. 17 - Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 18 - Ficam revogadas as disposições em contrário. Estreito-MA, 29 de março de 2021.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7e21b93355996cac54f3aad306601850

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 013/2021/SRP/PMFN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 013/2021/SRP/PMFN

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.650.632/0001-17**

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE 01 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: VW/NEOBUS TH 0					
ANO/FAB: 2018. MODELO 2019 - PLACAS: PTL-1587, PTL-2261					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	6	R\$30,00	R\$180,00
2	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	6	R\$20,00	R\$120,00
3	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	R\$110,00	R\$440,00
4	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3	R\$70,00	R\$210,00
5	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	R\$370,00	R\$1.480,00
6	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	4	R\$410,00	R\$1.640,00
7	FILTRO DE AR	UNID	6	R\$50,00	R\$300,00
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	8	R\$40,00	R\$320,00
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	8	R\$20,00	R\$160,00
10	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$2,00	R\$40,00
11	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	4	R\$110,00	R\$440,00
12	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$2.640,00	R\$5.280,00
13	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	10	R\$250,00	R\$2.500,00
14	LÂMPADA DE UM POLO	UNID	10	R\$5,00	R\$50,00
15	LÂMPADA FAROL	UNID	10	R\$25,00	R\$250,00
16	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	10	R\$90,00	R\$900,00
17	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	UNID	6	R\$120,00	R\$720,00
18	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	6	R\$100,00	R\$600,00
19	PARA - BRISAS	UNID	2	R\$1.756,00	R\$3.512,00
20	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	8	R\$10,00	R\$80,00
21	PARAFUSO DE RODA	UNID	20	R\$25,00	R\$500,00
22	PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UNID	8	R\$150,00	R\$1.200,00
23	PASTILHA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UNID	8	R\$210,00	R\$1.680,00
24	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	R\$135,00	R\$1.080,00
25	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	4	R\$180,00	R\$720,00
26	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$12,00	R\$48,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$22.200,00
SECRETARIA DE SAÚDE					
LOTE 04 - AMBULANCIA - TIPO: M.BENZ 415 MARIMAR					
COMB: DIESEL - ANO: 2017/2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$300,00	R\$2.400,00
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	8	R\$275,00	R\$2.200,00
3	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$115,00	R\$920,00
4	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$95,00	R\$760,00
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$60,00	R\$240,00
6	FAROL COMPLETO	UNID	4	R\$595,00	R\$2.380,00
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	8	R\$45,00	R\$360,00
8	FILTRO DE AR	UNID	8	R\$75,00	R\$600,00
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	8	R\$35,00	R\$280,00
10	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$40,00	R\$800,00
11	GIROFLEX	UNID	2	R\$2.320,00	R\$4.640,00
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	R\$10,00	R\$50,00
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	R\$2,00	R\$10,00
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	R\$30,00	R\$120,00
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$320,00	R\$1.280,00
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	4	R\$50,00	R\$200,00
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	4	R\$740,00	R\$2.960,00
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$190,00	R\$760,00
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$210,00	R\$840,00
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	4	R\$200,00	R\$800,00
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	R\$475,00	R\$1.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$24.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE					
LOTE 05 - AMBULANCIA - MARCA: RENAULT/MASTER RAYTECAMP					
COMB: DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$300,00	R\$2.400,00
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	8	R\$260,00	R\$2.080,00
3	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$110,00	R\$880,00
4	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$85,00	R\$680,00
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	R\$50,00	R\$400,00
6	FAROL COMPLETO	UNID	8	R\$580,00	R\$4.640,00
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$45,00	R\$270,00
8	FILTRO DE AR	UNID	6	R\$75,00	R\$450,00
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	6	R\$25,00	R\$150,00
10	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$35,00	R\$700,00
11	GIROFLEX	UNID	4	R\$2.320,00	R\$9.280,00
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	R\$10,00	R\$50,00
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	R\$2,00	R\$10,00
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	R\$20,00	R\$80,00
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$310,00	R\$1.240,00
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	4	R\$45,00	R\$180,00
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	4	R\$725,00	R\$2.900,00
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$190,00	R\$760,00
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$215,00	R\$862,00
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	4	R\$226,00	R\$904,00
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	R\$521,00	R\$2.084,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$31.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
LOTE 08 - VEICULO CAÇAMBA MARCA: IVECO					

COMBUT: DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	2	R\$330,00	R\$660,00
2	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	2	R\$4.700,00	R\$9.400,00
3	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$200,00	R\$800,00
4	DIFERENCIAL	UNID	1	R\$15.850,00	R\$15.850,00
5	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$650,00	R\$3.900,00
6	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$730,00	R\$2.920,00
7	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$265,00	R\$1.060,00
8	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$100,00	R\$600,00
9	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2	R\$900,00	R\$1.800,00
10	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$200,00	R\$1.200,00
11	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$170,00	R\$680,00
12	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$305,00	R\$1.220,00
13	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$200,00	R\$800,00
14	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$350,00	R\$1.400,00
15	SUSPENSOR DE AR	UNID	2	R\$1.900,00	R\$3.800,00
16	FAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$1.850,00	R\$3.700,00
17	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$410,00	R\$1.640,00
18	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$450,00	R\$1.800,00
19	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$450,00	R\$1.800,00
20	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$160,00	R\$640,00
21	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$80,00	R\$320,00
22	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$375,00	R\$1.500,00
23	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$490,00	R\$1.960,00
24	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$235,00	R\$1.410,00
25	SENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$575,00	R\$1.150,00
26	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	4	R\$900,00	R\$3.600,00
27	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	6	R\$290,00	R\$1.740,00
28	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$240,00	R\$1.440,00
29	ALTERNADOR	UNID	1	R\$2.900,00	R\$2.900,00
30	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$4.300,00	R\$4.300,00
31	MOLA MERTE	UNID	4	R\$590,00	R\$2.360,00
32	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$440,00	R\$1.760,00
33	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$390,00	R\$1.560,00
34	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$340,00	R\$1.360,00
35	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$25,00	R\$125,00
36	JUMELO	UNID	4	R\$200,00	R\$800,00
37	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$950,00	R\$1.900,00
38	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$760,00	R\$1.520,00
39	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$500,00	R\$1.000,00
40	RADIADOR	UNID	1	R\$2.890,00	R\$2.890,00
41	TURBINA	UNID	1	R\$3.950,00	R\$3.950,00
42	FILTRO DE ÓLEO	UNID	5	R\$290,00	R\$1.450,00
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$185,00	R\$925,00
44	FAMBO DE ÓLEO 15W40	UNID	4	R\$490,00	R\$1.960,00
45	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$280,00	R\$1.400,00
46	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$315,00	R\$1.575,00
47	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$215,00	R\$1.075,00
48	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$190,00	R\$950,00
49	BURRIM DE FREIO	UNID	2	R\$1.800,00	R\$3.600,00
50	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00
51	AUTOMATICO	UNID	4	R\$380,00	R\$1.520,00
52	EIXO BENZ	UNID	4	R\$420,00	R\$1.680,00
53	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$160,00	R\$640,00
54	INDUZIDO	UNID	4	R\$210,00	R\$840,00
55	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$80,00	R\$400,00
56	ÓLEO 90	UNID	10	R\$340,00	R\$3.400,00
57	ARLA	UNID	5	R\$80,00	R\$400,00
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$255,00	R\$1.275,00
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$500,00	R\$2.000,00
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$490,00	R\$1.960,00
61	PIVO DIANTEIRO	UNID	6	R\$315,00	R\$1.890,00
62	LAMPADA H7	UNID	5	R\$70,00	R\$350,00
63	LAMPADA 1141	UNID	5	R\$5,00	R\$25,00
64	LAMPADA 1034	UNID	5	R\$5,00	R\$25,00
65	LAMPADA 67	UNID	5	R\$6,00	R\$30,00
66	RELER DE FAROL	UNID	5	R\$83,00	R\$415,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$135.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
LOTE 12 - TRATOR - JOHN DEERE 5075E					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	1	R\$1.400,00	R\$1.400,00
2	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	R\$85,00	R\$170,00
3	PRE-FILTRO	UNID	1	R\$275,00	R\$275,00
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	1	R\$950,00	R\$950,00
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	1	R\$950,00	R\$950,00
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	6	R\$120,00	R\$720,00
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	6	R\$120,00	R\$720,00
8	FAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	1	R\$85,00	R\$85,00
9	RESERVATORIO OLEO	UNID	1	R\$250,00	R\$250,00
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	4	R\$65,00	R\$260,00
11	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	3	R\$135,00	R\$405,00
12	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$95,00	R\$190,00
13	FAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	2	R\$50,00	R\$100,00
14	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00



15	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$250,00	R\$500,00
16	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	2	R\$200,00	R\$400,00
17	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	2	R\$90,00	R\$180,00
18	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UNID	4	R\$150,00	R\$600,00
19	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$45,00	R\$90,00
20	RETROVISOR	UNID	2	R\$950,00	R\$1.900,00
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$285,00	R\$1.140,00
22	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$250,00	R\$1.000,00
23	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	8	R\$350,00	R\$2.800,00
24	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$75,00	R\$150,00
25	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UNID	2	R\$130,00	R\$260,00
26	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UNID	30	R\$30,00	R\$900,00
27	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UNID	10	R\$40,00	R\$400,00
28	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UNID	6	R\$35,00	R\$210,00
29	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UNID	4	R\$52,00	R\$208,00
30	MOLA PRATO	UNID	4	R\$30,00	R\$120,00
31	SUPORTE DA COROA	UNID	1	R\$215,00	R\$215,00
32	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UNID	1	R\$3.550,00	R\$3.550,00
33	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UNID	1	R\$3.230,00	R\$3.230,00
34	ESPAÇADOR	UNID	2	R\$150,00	R\$300,00
35	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$1.950,00	R\$1.950,00
36	LUZES SINALIZADORAS	UNID	4	R\$200,00	R\$800,00
37	LANTERNAS	UNID	4	R\$205,00	R\$820,00
38	CAIXA DE FUSÍVEIS	UNID	5	R\$250,00	R\$1.250,00
39	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	2	R\$680,00	R\$1.360,00
40	BARRA DE TRACÇÃO	UNID	1	R\$1.850,00	R\$1.850,00
41	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRACÇÃO	UNID	10	R\$800,00	R\$8.000,00
42	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	R\$65,00	R\$650,00
43	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$2.550,00	R\$2.550,00
44	BICO DE INJEÇÃO	UNID	4	R\$1.890,00	R\$7.560,00
45	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	1	R\$120,00	R\$120,00
46	TOMADA DE FORÇA	UNID	1	R\$5.680,00	R\$5.680,00
47	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	R\$90,00	R\$900,00
48	BUCHA ESPAÇADOR	UNID	2	R\$20,00	R\$40,00
49	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UNID	4	R\$460,00	R\$1.840,00
50	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF X 79,4 mm)	UNID	5	R\$30,00	R\$150,00
51	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	UNID	1	R\$27,00	R\$27,00
52	FORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UNID	6	R\$60,00	R\$360,00
53	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO	UNID	2	R\$340,00	R\$680,00
54	ROLAMENTO CÔNICO	UNID	3	R\$320,00	R\$960,00
55	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UNID	3	R\$175,00	R\$525,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$63.900,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LOTE 13 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 discos x 24" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	UNID	2	R\$400,00	R\$800,00
2	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	UNID	10	R\$95,00	R\$950,00
3	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	UNID	10	R\$490,00	R\$4.900,00
4	FORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	5	R\$5,00	R\$25,00
5	ARRUELA LISA 3/4	UNID	5	R\$3,00	R\$15,00
6	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	4	R\$5,00	R\$20,00
7	ARRUELA LISA 5/8	UNID	4	R\$3,00	R\$12,00
8	FORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	4	R\$6,00	R\$24,00
9	FORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	4	R\$4,00	R\$16,00
10	TRAVA ARADORA	UNID	4	R\$185,00	R\$740,00
11	ESTRUTURA DIANTEIRA	UNID	2	R\$1.320,00	R\$2.640,00
12	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	10	R\$5,00	R\$50,00
13	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	10	R\$15,00	R\$150,00
14	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	10	R\$59,00	R\$590,00
15	BOCAL TRACÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNID	2	R\$910,00	R\$1.820,00
16	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNID	5	R\$90,00	R\$450,00
17	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	5	R\$15,00	R\$75,00
18	FORCA CASTELA 1 1/2 UNF	UNID	5	R\$6,00	R\$30,00
19	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	5	R\$8,00	R\$40,00
20	TUBO DA TRACÇÃO GAC	UNID	2	R\$1.010,00	R\$2.020,00
21	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	5	R\$3,00	R\$15,00
22	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	5	R\$1,00	R\$5,00
23	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	5	R\$6,00	R\$30,00
24	FORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	5	R\$5,00	R\$25,00

25	CHAPA TRACÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UNID	2	R\$20,00	R\$40,00
26	CHAPA TRACÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU	UNID	2	R\$25,00	R\$50,00
27	PINO DE FIXAÇÃO PH-125MM UNIVERSAL	UNID	10	R\$10,00	R\$100,00
28	PINO DE FIXAÇÃO PH-150MM	UNID	10	R\$15,00	R\$150,00
29	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	10	R\$2,00	R\$20,00
30	TUBO REGULADOR DA TRACÇÃO	UNID	2	R\$120,00	R\$240,00
31	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	2	R\$170,00	R\$340,00
32	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5x40x45	UNID	2	R\$10,00	R\$20,00
33	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UNID	2	R\$6,00	R\$12,00
34	FORCA SEXTAVADO 1	UNID	10	R\$5,00	R\$50,00
35	CHASSI GRADE ARADORA	UNID	1	R\$7.900,00	R\$7.900,00
36	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UNID	1	R\$1.010,00	R\$1.010,00
37	TUBO ESTABILIZADOR HORIZONTAL	UNID	1	R\$1.230,00	R\$1.230,00
38	PINO DE FIXAÇÃO PH-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	10	R\$20,00	R\$200,00
39	PINO DE FIXAÇÃO PH.1/2 37,5-140MM	UNID	10	R\$14,00	R\$140,00
40	CUBO EIXO ARADORA	UNID	2	R\$900,00	R\$1.800,00
41	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	5	R\$10,00	R\$50,00
42	FORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	5	R\$10,00	R\$50,00
43	EIXO RODADO GAC	UNID	2	R\$990,00	R\$1.980,00
44	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	5	R\$10,00	R\$50,00
45	FORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	5	R\$10,00	R\$50,00
46	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	2	R\$615,00	R\$1.230,00
47	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	2	R\$62,00	R\$124,00
48	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	5	R\$23,00	R\$115,00
49	CUBO 3T	UNID	2	R\$660,00	R\$1.320,00
50	FORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	5	R\$10,00	R\$50,00
51	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	3	R\$52,00	R\$156,00
52	FORCA CASTELA 1 UNS	UNID	5	R\$15,00	R\$75,00
53	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	2	R\$22,00	R\$44,00
54	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	5	R\$10,00	R\$50,00
55	RODA 16 5 FÜROS W05L	UNID	1	R\$265,00	R\$265,00
56	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	5	R\$10,00	R\$50,00
57	ARRUELA LISA 1"	UNID	5	R\$5,00	R\$25,00
58	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	2	R\$850,00	R\$1.700,00
59	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	2	R\$900,00	R\$1.800,00
60	LIMPADOR GRADE	UNID	5	R\$250,00	R\$1.250,00
61	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	5	R\$5,00	R\$25,00
62	ARRUELA LISA 5/8	UNID	5	R\$9,40	R\$47,00
63	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	5	R\$10,00	R\$50,00
64	FORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	5	R\$10,00	R\$50,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$39.350,00	

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 11.650.632/0001-17	RAZÃO SOCIAL: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: Av. Governador Luis Rocha, nº 163, Bairro Açucena, Balsas -MA	
TELEFONE: (99) 3541-3152	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Jocimar Ribeiro Feitosa
RG Nº 1940476 SSP/PI	CPF Nº 874.702.413-53

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 009/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 009/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes

e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 12 de março de 2021.

Jackson Macedo Rocha

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17

Jocimar Ribeiro Feitosa

CPF nº 874.702.413-53 e RG nº 1940476 SSP/PI

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: e52a15088b5242245b2056b3dbd2a56f

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 014/2021/SRP/PMFN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 014/2021/SRP/PMFN

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças autmotivas para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: M J DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE 03 - PAS/ONIBUS - MARCA/MODELO: VW/15.190 EOD E.S.ORE					
ANO: 2010 / 2011 PLACAS: NWV-0287, OSO-1612, NXK-2979, OJO-3739					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12	R\$490,00	R\$5.880,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	12	R\$390,00	R\$4.680,00
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	6	R\$830,00	R\$4.980,00
4	BOMBA HIDRAULICA	UNID	4	R\$2.520,00	R\$10.080,00

5	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	48	R\$30,00	R\$1.440,00
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	48	R\$28,00	R\$1.344,00
7	BUCHA DO TIRANTE	UNID	48	R\$40,00	R\$1.920,00
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	4	R\$6.300,00	R\$25.200,00
9	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	16	R\$480,00	R\$7.680,00
10	CHAVE SETA	UNID	8	R\$100,00	R\$800,00
11	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	8	R\$130,00	R\$1.040,00
12	CORREIA ALTERNADOR	UNID	8	R\$100,00	R\$800,00
13	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	12	R\$98,00	R\$1.176,00
14	CRUZETA DO CARDAN	UNID	16	R\$97,00	R\$1.552,00
15	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	6	R\$300,00	R\$1.800,00
16	ESTOPA PARA POLIMANTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	80	R\$1,30	R\$104,00
17	FILTRO DE AR	UNID	24	R\$90,00	R\$2.160,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	24	R\$70,00	R\$1.680,00
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	24	R\$25,00	R\$600,00
20	FILTRO RACOL	UNID	24	R\$50,00	R\$1.200,00
21	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	48	R\$1,50	R\$72,00
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	24	R\$70,00	R\$1.680,00
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	24	R\$80,00	R\$1.920,00
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	18	R\$210,00	R\$3.780,00
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	18	R\$320,00	R\$5.760,00
26	KIT DE EMBREAGEM	UNID	6	R\$2.700,00	R\$16.200,00
27	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	48	R\$8,00	R\$384,00
28	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	48	R\$25,00	R\$1.200,00
29	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	48	R\$7,00	R\$336,00
30	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	48	R\$40,00	R\$1.920,00
31	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	8	R\$80,00	R\$640,00
32	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	UNID	8	R\$270,00	R\$2.160,00
33	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	8	R\$200,00	R\$1.600,00
34	MOLA TIRANTE	UNID	8	R\$230,00	R\$1.840,00
35	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	8	R\$20,00	R\$160,00
36	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	8	R\$22,00	R\$176,00
37	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	24	R\$105,00	R\$2.520,00
38	PARA-BRISAS	UNID	4	R\$3.610,00	R\$14.440,00
39	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	50	R\$9,00	R\$450,00
40	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	50	R\$10,00	R\$500,00
41	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	48	R\$22,00	R\$1.056,00
42	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	8	R\$150,00	R\$1.200,00
43	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	8	R\$205,00	R\$1.640,00
44	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	12	R\$565,00	R\$6.780,00
45	TAMBOR DE FREIOS TRAZIRO	UNID	12	R\$620,00	R\$7.440,00
46	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	4	R\$40,00	R\$160,00
47	TAPIS CARTER	UNID	8	R\$30,00	R\$240,00
48	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$283,00	R\$2.264,00
49	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	8	R\$40,00	R\$320,00
50	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	18	R\$103,00	R\$1.854,00
51	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	18	R\$188,00	R\$3.384,00
52	CUÍÇA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	8	R\$280,00	R\$2.240,00
53	CUÍÇA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	8	R\$260,00	R\$2.080,00
54	DIAFRAGUMAR CUÍÇA (DIANTEIRA)	UNID	16	R\$30,00	R\$480,00
55	DIAFRAGUMAR CUÍÇA (TRAZEIRA)	UNID	16	R\$30,00	R\$480,00
56	MOLA CUÍÇA (TRAZEIRA)	UNID	16	R\$85,00	R\$1.360,00
57	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	24	R\$35,00	R\$840,00
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	24	R\$36,00	R\$864,00
59	TERMINAL DE BATERIA	UNID	24	R\$14,00	R\$336,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$168.872,00

SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 06 - VEÍCULO GOL MARCA VOLKSWAGEM

COMB: ALCOOL/GASOLINA ANO 2019/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$65,00	R\$260,00
2	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$60,00	R\$240,00
3	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$680,00	R\$2.720,00
4	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	R\$120,00	R\$480,00
5	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$30,00	R\$120,00
6	FILTRO DE GASOLINA	UNID	4	R\$27,00	R\$108,00
7	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$30,00	R\$120,00
8	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$1,00	R\$20,00
9	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	4	R\$250,00	R\$1.000,00
10	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$539,10	R\$1.078,20
11	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	20	R\$3,00	R\$60,00
12	LAMPADA DE UM POLO	UNID	20	R\$5,50	R\$110,00
13	LAMPADA DO FAROL	UNID	10	R\$35,00	R\$350,00
14	PARA BRISAS	UNID	2	R\$500,00	R\$1.000,00
15	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$160,00	R\$640,00
16	PIVO INFERIOR	UNID	4	R\$135,00	R\$540,00
17	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	4	R\$210,00	R\$840,00

18	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	4	R\$13,00	R\$52,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$9.738,20

SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE 10 - MOTONIVELADORA - MARCA: CASE

MODELO: 845B ANO: 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UNID	2	R\$290,00	R\$580,00
2	Pivô Susp. Daint. Inf	UNID	2	R\$380,00	R\$760,00
3	Correia Alternada	UNID	2	R\$200,00	R\$400,00
4	Bandeja Inf com Pivô LE	UNID	2	R\$1.130,00	R\$2.260,00
5	Bandeja Sup LD	UNID	2	R\$1.550,00	R\$3.100,00
6	Bandeja LE	UNID	2	R\$1.550,00	R\$3.100,00
7	Bucha Estabil Furo Grosso	UNID	4	R\$80,00	R\$320,00
8	BieletaSuspDiant LD/LE	UNID	4	R\$328,00	R\$1.312,00
9	Barra de Direção	UNID	2	R\$875,00	R\$1.750,00
10	Volante Motor	UNID	1	R\$2.300,00	R\$2.300,00
11	Tube rei	UNID	1	R\$2.300,00	R\$2.300,00
12	Bico Injetor	UNID	2	R\$1.380,00	R\$2.760,00
13	Disco de Freio Dianteiro	UNID	2	R\$1.019,00	R\$2.038,00
14	Tambor de Freio Traseiro	UNID	2	R\$920,00	R\$1.840,00
15	Cilindro Roda Tras LD/LE Alumínio	UNID	2	R\$330,00	R\$660,00
16	Roda Livre Dianteira	UNID	2	R\$800,00	R\$1.600,00
17	Tensor Correia Alternador	UNID	2	R\$980,00	R\$1.960,00
18	Correia Alternador	UNID	2	R\$85,00	R\$170,00
19	Embreagem Viscosa	UNID	1	R\$1.930,00	R\$1.930,00
20	Coxim do Motor Diant.	UNID	4	R\$705,00	R\$2.820,00
21	Coxim da Caixa de Marcha	UNID	4	R\$780,00	R\$3.120,00
22	Amortecedor Dianteiro	UNID	4	R\$700,00	R\$2.800,00
23	Amortecedor Traseiro	UNID	4	R\$560,00	R\$2.240,00
24	Motor Partida 2 Furos	UNID	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
25	Atuador Embreagem	UNID	4	R\$500,00	R\$2.000,00
26	Kit Embreagem	UNID	2	R\$4.050,00	R\$8.100,00
27	Terminal Dirlnt	UNID	5	R\$290,00	R\$1.450,00
28	Terminal Dir. Ext	UNID	5	R\$280,00	R\$1.400,00
29	Braço Auxiliar	UNID	5	R\$462,00	R\$2.310,00
30	Pastilha de Freio Dianteira	UNID	5	R\$360,00	R\$1.800,00
31	Sapata de Freio com Lona	UNID	5	R\$460,00	R\$2.300,00
32	Filtro Lubrificante PSL 340	UNID	5	R\$303,00	R\$1.515,00
33	Filtro de Ar AR7109	UNID	5	R\$215,00	R\$1.075,00
34	Filtro de Combustível	UNID	5	R\$85,00	R\$425,00
35	Bomba D 'Água Dente torto	UNID	2	R\$500,00	R\$1.000,00
36	Impulsor Partida	UNID	2	R\$220,00	R\$440,00
37	Polia do Alternador	UNID	2	R\$200,00	R\$400,00
38	Cruzeta Cardan	UNID	5	R\$200,00	R\$1.000,00
39	Rolamento Cardan	UNID	6	R\$700,00	R\$4.200,00
40	Retentor Pinhão Traseiro	UNID	5	R\$110,00	R\$550,00
41	Retentor Roda Traseira	UNID	5	R\$80,00	R\$400,00
42	Retentor Roda Dianteira	UNID	5	R\$73,00	R\$365,00
43	Rolamento Roda Dianteira Int	UNID	4	R\$200,00	R\$800,00
44	Rolamento Roda Dianteira Ext	UNID	4	R\$290,00	R\$1.160,00
45	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UNID	3	R\$200,00	R\$600,00
46	Jogo de Cabo de Freio Traseiro	UNID	3	R\$200,00	R\$600,00
47	Parafuso Torção Completa	UNID	4	R\$200,00	R\$800,00
48	Cilindro Mestre Embreagem	UNID	4	R\$990,00	R\$3.960,00
49	Cilindro Mestre Freio	UNID	4	R\$890,00	R\$3.560,00
50	Pistão Com Anéis STD	UNID	3	R\$880,00	R\$2.640,00
51	Camisa do Motor	UNID	4	R\$160,00	R\$640,00
52	Jogo de Bronze Biela STD	UNID	2	R\$514,00	R\$1.028,00
53	Jogo de Bronze Mancal STD	UNID	2	R\$607,00	R\$1.214,00
54	Arruela Encosto Motor	UNID	2	R\$210,00	R\$420,00
55	Bomba de Óleo	UNID	2	R\$1.100,00	R\$2.200,00
56	Cabeça de Motor	UNID	1	R\$7.100,00	R\$7.100,00
57	Junta de Motor Completa	UNID	2	R\$890,00	R\$1.780,00
58	Cola Silicone Neutro	UNID	10	R\$63,00	R\$630,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$107.982,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LOTE 11 - TRATOR - MASSEY FERGUSON - MODELO 4292 HD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
2	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	R\$90,00	R\$180,00
3	PRE-FILTRO	UNID	1	R\$280,00	R\$280,00
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	1	R\$980,00	R\$980,00
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	1	R\$980,00	R\$980,00
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	6	R\$118,00	R\$708,00
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	6	R\$118,00	R\$708,00
8	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	1	R\$90,00	R\$90,00
9	RESERVATORIO OLEO	UNID	1	R\$250,00	R\$250,00
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	4	R\$70,00	R\$280,00

11	BLOCO ÓPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	3	R\$120,00	R\$360,00
12	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$80,00	R\$160,00
13	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	2	R\$55,00	R\$110,00
14	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
15	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$270,00	R\$540,00
16	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	2	R\$215,00	R\$430,00
17	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	2	R\$95,00	R\$190,00
18	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UNID	4	R\$155,00	R\$620,00
19	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$60,00	R\$120,00
20	RETROVISOR	UNID	2	R\$980,00	R\$1.960,00
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$300,00	R\$1.200,00
22	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$265,00	R\$1.060,00
23	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	6	R\$395,00	R\$2.370,00
24	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$85,00	R\$170,00
25	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UNID	2	R\$142,00	R\$284,00
26	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UNID	30	R\$30,00	R\$900,00
27	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UNID	10	R\$50,00	R\$500,00
28	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UNID	6	R\$45,00	R\$270,00
29	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UNID	4	R\$60,00	R\$240,00
30	MOLA PRATO	UNID	4	R\$35,00	R\$140,00
31	SUPORTE DA COROA	UNID	1	R\$235,00	R\$235,00
32	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UNID	1	R\$3.400,00	R\$3.400,00
33	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRANAGEM	UNID	1	R\$3.100,00	R\$3.100,00
34	ESPAÇADOR	UNID	2	R\$150,00	R\$300,00
35	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$1.990,00	R\$1.990,00
36	LUZES SINALIZADORAS	UNID	4	R\$185,00	R\$740,00
37	LANTERNAS	UNID	4	R\$210,00	R\$840,00
38	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	5	R\$250,00	R\$1.250,00
39	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	2	R\$650,00	R\$1.300,00
40	BARRA DE TRACÇÃO	UNID	1	R\$1.700,00	R\$1.700,00
41	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRACÇÃO	UNID	10	R\$810,00	R\$8.100,00
42	MANGUEIRA FLEXIVEL DE TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	10	R\$70,00	R\$700,00
43	BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$2.630,00	R\$2.630,00
44	BICO DE INJEÇÃO	UNID	2	R\$1.910,00	R\$3.820,00
45	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	1	R\$123,00	R\$123,00
46	TOMADA DE FORÇA	UNID	1	R\$5.400,00	R\$5.400,00
47	MANGUEIRA FLEXIVEL DE TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	10	R\$90,00	R\$900,00
48	BUCHA ESPAÇADOR	UNID	2	R\$25,00	R\$50,00
49	ENGRANAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UNID	4	R\$480,00	R\$1.920,00
50	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UNID	5	R\$30,00	R\$150,00
51	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	UNID	1	R\$25,00	R\$25,00
52	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UNID	6	R\$55,00	R\$330,00
53	ENGRANAGEM DA TRACÇÃO	UNID	2	R\$380,00	R\$760,00
54	ROLAMENTO CÔNICO	UNID	3	R\$328,00	R\$984,00
55	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UNID	3	R\$170,00	R\$510,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$59.937,00	

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ nº 17.372.183/0001-79	RAZÃO SOCIAL: M J DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS
ENDEREÇO: BR 230, KM 473, Centro, Riachão-MA	
TELEFONE: (99) 3531-0584	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ms.autoservicos@hotmail.com	REPRESENTANTE: Marcio José dos Santos Silva
RG nº 914929984 SSP/MA	CPF nº 850.343.803-83

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 009/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 009/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua

validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 12 de março de 2021.

Jackson Macedo Rocha

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

M J DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS

CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79

Marcio José dos Santos Silva

CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 570174060849db586d1e55a921f2454d

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
015/2021/SRP/PMFN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
015/2021/SRP/PMFN**

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **27.636.892/0001-78**

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE 02 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: IVECO BUDR					
ANO/FAB: 2020. MODELO 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	P. TOTAL
1	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	3	UNID	R\$30,00	R\$240,00
2	BUCHA DO ESTABILIZADOR	3	UNID	R\$21,00	R\$168,00
3	CORREIA ALTERNADOR	4	UNID	R\$104,00	R\$416,00
4	CRUZETA DO CARDAN	3	UNID	R\$70,00	R\$210,00
5	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	4	UNID	R\$365,00	R\$1.460,00
6	DISCO DE FREIOS TRASEIRO	4	UNID	R\$415,00	R\$1.660,00
7	FILTRO DE AR	3	UNID	R\$46,00	R\$368,00

8	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	R\$44,00	R\$352,00
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	3	R\$24,00	R\$192,00
10	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$1,00	R\$20,00
11	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	4	R\$105,00	R\$420,00
12	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$2.594,00	R\$5.188,00
13	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	10	R\$25,00	R\$250,00
14	LÂMPADA DE UM POLO	UNID	10	R\$6,00	R\$60,00
15	LÂMPADA FAROL	UNID	10	R\$26,00	R\$260,00
16	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	10	R\$86,00	R\$860,00
17	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	5	R\$121,00	R\$726,00
18	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	5	R\$97,00	R\$582,00
19	PARA - BRISAS	UNID	2	R\$1.720,00	R\$3.440,00
20	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	8	R\$10,00	R\$80,00
21	PARAFUSO DE RODA	UNID	20	R\$26,00	R\$520,00
22	PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UNID	8	R\$153,00	R\$1.224,00
23	PASTILHA DE FREIO (TRASEIRO) JOGO	UNID	8	R\$197,00	R\$1.576,00
24	PIVO DA BALANÇA	UNID	3	R\$131,00	R\$393,00
25	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	4	R\$182,00	R\$728,00
26	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$13,00	R\$52,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$22.100,00
SECRETARIA DE SAÚDE					
LOTE 07 - VEICULO CAMINHONETE - HILLUX/TOYOTA					
COMB: DIESEL ANO: 2014					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$351,00	R\$1.404,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$257,00	R\$1.028,00
3	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UNID	2	R\$331,00	R\$662,00
4	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	4	R\$1.006,00	R\$4.024,00
5	BANDEJA INF COM PIVO LE	UNID	3	R\$619,00	R\$1.857,00
6	BANDEJA LE	UNID	3	R\$577,00	R\$1.731,00
7	BANDEJA SUP LD	UNID	3	R\$620,00	R\$1.860,00
8	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$2.390,00	R\$4.780,00
9	BICO INJETOR	UNID	4	R\$2.325,00	R\$9.300,00
10	BIELETASUSPDIANT LDLE	UNID	4	R\$62,00	R\$248,00
11	BOMBA D'AGUA DENTE TORTO	UNID	2	R\$483,00	R\$966,00
12	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2	R\$2.188,00	R\$4.376,00
13	BRAÇO AUXILIAR	UNID	5	R\$217,00	R\$1.085,00
14	BUCHA ESTABIL. FURO GROSSO	UNID	4	R\$62,00	R\$248,00
15	CABEÇA DE MOTOR	UNID	2	R\$2.969,00	R\$5.938,00
16	CAMISA DO MOTOR	UNID	4	R\$276,00	R\$1.104,00
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	5	R\$1.531,00	R\$7.655,00
18	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	5	R\$4.558,00	R\$22.790,00
19	CILINDRO RODA TRAS LDLE ALUMINIO	UNID	2	R\$179,00	R\$358,00
20	COLA SILICONE NEUTRO	UNID	10	R\$70,00	R\$700,00
21	CORREIA ALTERNADA	UNID	3	R\$78,00	R\$234,00
22	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$86,00	R\$172,00
23	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNID	4	R\$327,00	R\$1.308,00
24	COXIM DO MOTOR DIANT.	UNID	4	R\$217,00	R\$868,00
25	CRUZETA CARDAN	UNID	5	R\$165,00	R\$825,00
26	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R\$224,00	R\$448,00
27	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	R\$921,00	R\$921,00
28	FILTRO DE AR ARL9606	UNID	5	R\$104,00	R\$520,00
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$76,00	R\$380,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNID	5	R\$29,00	R\$145,00
31	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2	R\$133,00	R\$266,00
32	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UNID	2	R\$190,00	R\$380,00
33	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UNID	2	R\$214,00	R\$428,00
34	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UNID	3	R\$278,00	R\$834,00
35	JOGO DE CABO DE FREIO TRASEIRO	UNID	3	R\$313,00	R\$939,00
36	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UNID	2	R\$2.512,00	R\$5.024,00
37	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UNID	3	R\$136,00	R\$408,00
38	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$1.972,00	R\$3.944,00
39	MOTOR PARTIDA 2 FUROS	UNID	2	R\$1.980,00	R\$3.960,00
40	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UNID	5	R\$94,00	R\$470,00
41	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	5	R\$223,00	R\$1.115,00
42	PISTÃO COM ANEIS STD	UNID	4	R\$2.954,00	R\$11.816,00
43	PIVO SUSP. DAINT. INF	UNID	3	R\$134,00	R\$402,00
44	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$464,00	R\$928,00
45	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UNID	5	R\$213,00	R\$1.065,00
46	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$223,00	R\$1.115,00
47	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	5	R\$167,00	R\$835,00
48	RODA LIVRE DIANTEIRA	UNID	2	R\$503,00	R\$1.006,00
49	ROLAMENTO CARDAN	UNID	10	R\$319,00	R\$3.190,00
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UNID	4	R\$387,00	R\$1.548,00
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UNID	4	R\$309,00	R\$1.236,00
52	SAPATA DE FREIO COM LONA	UNID	5	R\$238,00	R\$1.190,00
53	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R\$218,00	R\$436,00
54	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$599,00	R\$1.198,00
55	TERMINAL DIR. EXT	UNID	5	R\$101,00	R\$505,00
56	TERMINAL DIR.LNT	UNID	5	R\$101,00	R\$505,00
57	TUBO REI	UNID	1	R\$3.474,00	R\$3.474,00
58	FAROL LE	UNID	1	R\$693,00	R\$693,00
59	FAROL LD	UNID	1	R\$692,00	R\$692,00
60	CAIXA PURIFICADOR DE AR	UNID	1	R\$1.697,00	R\$1.697,00
61	FILTRO DE CABINE AC1081/ACP126/L	UNID	2	R\$23,00	R\$46,00
62	GRADE PARACHOQUE	UNID	1	R\$1.927,00	R\$1.927,00
63	FRENTÃO	UNID	1	R\$756,00	R\$756,00
64	LAMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	R\$523,00	R\$523,00
65	PARABARRO ESQUERDO	UNID	1	R\$309,00	R\$309,00
66	PARABRISA	UNID	1	R\$867,00	R\$867,00
67	PARABARRO DIREITO	UNID	1	R\$309,00	R\$309,00
68	KIT CORREIA DENTADA	UNID	1	R\$596,00	R\$596,00
69	PARALAMA ESQUERDO	UNID	1	R\$542,00	R\$542,00
70	RESERVATORIO DO RADIADOR	UNID	1	R\$219,00	R\$219,00
71	SUPORTE COMPRESSOR DE AR	UNID	1	R\$260,00	R\$260,00
72	RETROVISOR ESQUERDO	UNID	1	R\$1.282,00	R\$1.282,00
73	RETROVISOR DIREITO	UNID	1	R\$1.282,00	R\$1.282,00
74	RADIADOR AGUA	UNID	1	R\$2.115,00	R\$2.115,00
75	PARALAMA DIREITO	UNID	1	R\$542,00	R\$542,00
76	PARACHOQUE	UNID	1	R\$1.742,00	R\$1.742,00
77	ELICE	UNID	1	R\$309,00	R\$309,00
78	CONDECADOR	UNID	1	R\$1.382,00	R\$1.382,00
79	COMPRESSOR DE AR	UNID	1	R\$2.900,00	R\$2.900,00
80	CAPO	UNID	1	R\$1.163,00	R\$1.163,00
81	CAIXA FUSIVEIS	UNID	1	R\$271,00	R\$271,00
82	BOINA CAPO	UNID	1	R\$174,00	R\$174,00
83	ADITIVO PARA RADIADOR	UNID	2	R\$44,00	R\$88,00
84	VOLANTE MOTOR	UNID	1	R\$2.662,00	R\$2.662,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$151.500,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
LOTE 09 - MOTONIVELADORA - MARCA: XCMG, 190 HP					
MODELO: CR1803RR ANO: 2019					
1	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UNID	2	R\$293,00	R\$586,00
2	Pivô Susp. Daint. Inf	UNID	2	R\$378,00	R\$756,00
3	Correia Alternada	UNID	2	R\$194,00	R\$388,00
4	Bandeja Inf com Pivô LE	UNID	2	R\$1.229,00	R\$2.458,00
5	Bandeja Sup LD	UNID	2	R\$1.517,00	R\$3.034,00
6	Bandeja LE	UNID	2	R\$1.517,00	R\$3.034,00
7	Bucha Estabil Furo Grosso	UNID	4	R\$83,00	R\$332,00
8	BieleSuspDiant LD/LE	UNID	4	R\$318,00	R\$1.272,00
9	Barra de Direção	UNID	2	R\$837,00	R\$1.674,00
10	Volante Motor	UNID	1	R\$2.546,00	R\$2.546,00
11	Tubo rei	UNID	1	R\$2.498,00	R\$2.498,00
12	Bico Injetor	UNID	3	R\$1.492,00	R\$4.476,00
13	Disco de Freio Dianteiro	UNID	2	R\$965,00	R\$1.930,00
14	Tambor de Freio Traseiro	UNID	2	R\$877,00	R\$1.754,00
15	Cilindro Roda Tras LD/LE Alumínio	UNID	2	R\$315,00	R\$630,00
16	Roda Livre Dianteira	UNID	2	R\$876,00	R\$1.752,00
17	Tensor Correia Alternador	UNID	2	R\$964,00	R\$1.928,00
18	Correia Alternador	UNID	2	R\$84,00	R\$168,00
19	Embreagem Viscosa	UNID	1	R\$1.841,00	R\$1.841,00
20	Coxim do Motor Diant.	UNID	2	R\$670,00	R\$1.340,00
21	Coxim da Caixa de Marcha	UNID	2	R\$741,00	R\$1.482,00
22	Amortecedor Dianteiro	UNID	2	R\$834,00	R\$1.668,00
23	Amortecedor Traseiro	UNID	2	R\$539,00	R\$1.078,00
24	Motor Partida 2 Furos	UNID	2	R\$3.057,00	R\$6.114,00
25	Atuador Embreagem	UNID	4	R\$547,00	R\$2.188,00
26	Kit Embreagem	UNID	2	R\$3.837,00	R\$7.674,00
27	Terminal Dirint	UNID	5	R\$281,00	R\$1.405,00
28	Terminal Dir. Ext	UNID	5	R\$268,00	R\$1.340,00
29	Braço Auxiliar	UNID	5	R\$441,00	R\$2.205,00
30	Pastilha de Freio Dianteira	UNID	5	R\$349,00	R\$1.745,00
31	Sapata de Freio com Lona	UNID	5	R\$441,00	R\$2.205,00
32	Filtro Lubrificante PSL 340	UNID	5	R\$287,00	R\$1.435,00
33	Filtro de Ar ARH109	UNID	5	R\$204,00	R\$1.020,00
34	Filtro de Combustível	UNID	5	R\$83,00	R\$415,00
35	Bomba D'Água Dente torto	UNID	2	R\$476,00	R\$952,00
36	Impulsor Partida	UNID	2	R\$216,00	R\$432,00
37	Polia do Alternador	UNID	2	R\$194,00	R\$388,00
38	Cruzeta Cardan	UNID	5	R\$195,00	R\$975,00
39	Rolamento Cardan	UNID	6	R\$670,00	R\$4.020,00
40	Retentor Pinhão Traseiro	UNID	5	R\$107,00	R\$535,00
41	Retentor Roda Traseira	UNID	5	R\$83,00	R\$415,00
42	Retentor Roda Dianteira	UNID	5	R\$72,00	R\$360,00
43	Rolamento Roda Dianteira Int	UNID	4	R\$193,00	R\$772,00
44	Rolamento Roda Dianteira Ext	UNID	4	R\$283,00	R\$1.132,00
45	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UNID	3	R\$323,00	R\$969,00
46	Jogo de Cabo de Freio Traseiro	UNID	3	R\$293,00	R\$879,00
47	Parafuso Torção Completa	UNID	5	R\$216,00	R\$1.080,00
48	Cilindro Mestre Embreagem	UNID	4	R\$970,00	R\$3.880,00
49	Cilindro Mestre Freio	UNID	4	R\$856,00	R\$3.424,00
50	Pistão Com Anéis STD	UNID	4	R\$837,00	R\$3.348,00
51	Camisa do Motor	UNID	4	R\$159,00	R\$636,00
52	Jogo de Bronze Biela STD	UNID	2	R\$487,00	R\$974,00
53	Jogo de Bronze Mancal STD	UNID	2	R\$575,00	R\$1.150,00
54	Arruela Encosto Motor	UNID	2	R\$216,00	R\$432,00
55	Bomba de Óleo	UNID	2	R\$1.076,00	R\$2.152,00
56	Cabeça de Motor	UNID	1	R\$8.044,00	R\$8.044,00
57	Junta de Motor Completa	UNID	2	R\$870,00	R\$1.740,00
58	Cola Silicone Neutro	UNID	10	R\$74,00	R\$740,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$105.800,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 14 - CITROEN AIRCOS PLACA 8674 CONCELHOR TUTELA					
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$289,00	R\$1.156,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$384,00	R\$768,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$597,00	R\$1.194,00
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	4	R\$158,00	R\$632,00
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$3.159,00	R\$3.159,00
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	4	R\$85,00	R\$340,00
7	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$526,00	R\$1.052,00
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$140,00	R\$560,00
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$169,00	R\$676,00
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	4	R\$381,00	R\$1.524,00
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$395,00	R\$1.580,00
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$347,00	R\$1.388,00
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$290,00	R\$580,00
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$2.805,00	R\$2.805,00
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$115,00	R\$460,00
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	4	R\$184,00	R\$736,00
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$867,00	R\$1.734,00
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$528,00	R\$2.112,00
19	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$69,00	R\$276,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R\$81,00	R\$324,00
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$62,00	R\$248,00
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10	R\$1,00	R\$10,00
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$289,00	R\$289,00
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$567,00	R\$1.134,00
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	4	R\$12,00	R\$48,00
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$180,00	R\$720,00
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$155,00	R\$620,00
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$178,00	R\$712,00
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R\$289,00	R\$1.156,00
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$2,00	R\$10,00
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R\$4,00	R\$20,00
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$35,00	R\$140,00
33	MOLA ASPIRAL	UNID	4	R\$328,00	R\$1.312,00
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$57,00	R\$228,00
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$2.225,00	R\$4.450,00
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$1.925,00	R\$1.925,00
37	COLA PARABRISA	UNID	4	R\$28,00	R\$112,00
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	4	R\$377,00	R\$1.508,00
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	4	R\$95,00	R\$380,00

40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$321,00	R\$642,00
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$186,00	R\$372,00
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	4	R\$383,00	R\$1.532,00
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	4	R\$179,00	R\$716,00
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	4	R\$290,00	R\$1.160,00
TOTAL					R\$42.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	P. TOTAL
1	BATERIA 150 AH	UNID	20	R\$1.247,00	R\$24.940,00
2	BATERIA 100 AH	UNID	15	R\$981,00	R\$14.715,00
3	BATERIA 75 AH	UNID	15	R\$852,00	R\$12.780,00
4	BATERIA 60 AH	UNID	15	R\$651,00	R\$9.765,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$62.200,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 27.636.892/0001-78	RAZÃO SOCIAL: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Centro - Entroncamento, Imperatriz - MA	
TELEFONE: (99) 3523-1417	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: autocappecas@gmail.com	REPRESENTANTE: Roubert Sousa Santos
RG Nº 154594938 GEJUSPC/MA	CPF Nº 615.035.253-68

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 009/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 009/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 12 de março de 2021.

Jackson Macedo Rocha

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ sob o nº **27.636.892/0001-78**

Rouberth Sousa Santos

CPF Nº 615.035.253-68 e RG Nº 154594938 GEJUSPC/MA

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 28b1d40ed997563db9df4cb2dec6a34d

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
016/2021/SRP/PMFN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
016/2021/SRP/PMFN**

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras

do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: M J DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº **17.372.183/0001-79**

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	HORA	1000	R\$205,00	R\$205.000,00
2	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	150	R\$125,00	R\$18.750,00
3	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	HORA	150	R\$130,00	R\$19.500,00
4	ELÉTRICA GERAL	HORA	300	R\$122,00	R\$36.600,00
5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	300	R\$238,00	R\$71.400,00
6	RETIFICA GERAL	HORA	200	R\$135,00	R\$27.000,00
7	ALINHAMENTO	UND	100	R\$52,00	R\$5.200,00
8	BALANCEAMENTO EM GERAL	UND	100	R\$75,00	R\$7.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS - SERVIÇOS					R\$390.950,00

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

VEICULO: ÔNIBUS - EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
9	TROCA DE PNEUS (RODA)	UND	120	R\$30,00	R\$3.600,00
10	CONSRTO DE PNEU - 1000/20	UND	150	R\$38,00	R\$5.700,00

VEICULO: MICRO ÔNIBUS - EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
11	TROCA DE PNEUS (RODA)	UND	50	R\$28,00	R\$1.400,00
12	CONSRTO DE PNEU - 235/75 R17.5	UND	100	R\$33,00	R\$3.300,00

VEICULO: VEICULO CITROEN ARI KROSS - CONSELHO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	TROCA DE PNEUS (RODA)	UND	12	R\$25,00	R\$300,00
14	CONSRTO DE PNEU - 205/60R16	UND	30	R\$28,00	R\$840,00

VEICULO: VEICULO AMBULÂNCIA HILLUX - SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
15	TROCA DE PNEUS (RODA)	UND	20	R\$27,00	R\$540,00
16	CONSRTO DE PNEU - 265/70R16	UND	50	R\$32,00	R\$1.600,00

VEICULO: TRATOR MASSEY FERGUNSON GRANDE 4X4 - AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
17	TROCA DE PNEUS (RODA)	UND	12	R\$135,00	R\$1.620,00
18	CONSRTO DE PNEU DIANTEIRO - 14.9-24	UND	30	R\$90,00	R\$2.700,00
19	CONSRTO DE PENU TRASEIRO - 18.4-34	UND	30	R\$160,00	R\$4.800,00

VEICULO: TRATOR JOHN DEERE 5075E - AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
20	CONSRTO DE PNEU DIANTEIRO - 12.4-24	UND	30	R\$90,00	R\$2.700,00
21	CONSRTO DE PNEU TRASEIRO - 18.4-30	UND	30	R\$160,00	R\$4.800,00
22	TROCA DE PNEUS (RODA)	UND	12	R\$135,00	R\$1.620,00

VEICULOS: I/M BENZ 415 MARIMAR / RENAULT/MASTER - AMBULÂNCIA - SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
23	TROCA DE PNEUS (RODA)	UND	20	R\$27,00	R\$540,00
24	CONSRTO DE PNEU - 225/65R16C - 225/75R16C	UND	60	R\$32,00	R\$1.920,00

VEICULO 19: PATROL XCMG 180388 / PATROL 845B - AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
25	TROCA DE PNEUS (RODA)	UND	20	R\$75,00	R\$1.500,00
26	CONSRTO DE PNEU - 14.00-24	UND	60	R\$95,00	R\$5.700,00

VEICULO: VEICULO CAÇAMBA IVECO - AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
27	TROCA DE PNEUS (RODA)	UND	12	R\$30,00	R\$360,00
28	CONSRTO DE PNEU - 10.00-20	UND	40	R\$38,00	R\$1.520,00

VEICULO 18: GOL/VOLKSWAGEN - SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
29	TROCA DE PNEUS (RODA)	UND	12	R\$23,00	R\$276,00
30	CONSRTO DE PNEU - 175/70R14	UND	40	R\$30,00	R\$1.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS - BORRACHARIA					R\$48.536,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 17.372.183/0001-79	RAZÃO SOCIAL: M J DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS
ENDEREÇO: BR 230, KM 473, Centro, Riachão-MA	
TELEFONE: (99) 3531-0584	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ms.autoservicos@hotmail.com	REPRESENTANTE: Marcio José dos Santos Silva
RG Nº 914929984 SSP/MA	CPF Nº 850.343.803-83

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 010/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 010/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua

assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 12 de março de 2021.

Jackson Macedo Rocha

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

M J DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS

CNPJ sob o nº **17.372.183/0001-79**

Marcio José dos Santos Silva

CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e609f5b53d7bf7bcf504bd64a6a3bb53*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
017/2021/SRP/PMFN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

ANEXO IX**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
017/2021/SRP/PMFN**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 026/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 026/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **07.652.954/0001-28**

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	FLOCAO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	JUPI	2000	PCT	R\$2,15	R\$4.300,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 200 gramas e caixas tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUAKER	500	PCT	R\$3,20	R\$1.600,00
5	AMIDO DE MILHO - A base de farinha de milho. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 500g.	NUTRITIVA	300	PCT	R\$6,20	R\$1.860,00
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe cariôquina, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	KICALDO	2500	PCT	R\$9,40	R\$23.500,00
9	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	PRIMOR	1500	UND	R\$5,35	R\$8.025,00
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seco, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500g.	BRANDINE	1500	PCT	R\$2,95	R\$4.425,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas B1, B2 e B6, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	VIVALE	2000	PCT	R\$4,75	R\$9.500,00
16	POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg com prazo de validade e registro no mapa.	IN NATURA	500	KG	R\$13,15	R\$6.575,00
17	POLPA DE CAJÁ congelada, 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no mapa.	IN NATURA	300	KG	R\$19,00	R\$5.700,00
18	POLPA DE ACEROLA, congelada, 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no mapa.	IN NATURA	300	KG	R\$13,20	R\$3.960,00
19	POLPA DE ABACAXI, congelada, 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg g, com prazo de validade e registro no mapa.	IN NATURA	300	KG	R\$14,10	R\$4.230,00
20	POLPA DE MARACUJÁ, congelada, 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no mapa.	IN NATURA	300	KG	R\$27,00	R\$8.100,00
21	POLPA DE CAJU, congelada, 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no mapa.	IN NATURA	300	KG	R\$17,00	R\$5.100,00
22	Refrigerante 2 lts	SCHIN	600	UND	R\$7,40	R\$4.440,00
24	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 1Kg.	IN NATURA	1000	PCT	R\$8,90	R\$8.900,00

25	MILHO VERDE: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo papelão íntegro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g.	QUERO	600	UND	R\$2,70	R\$1.620,00
27	AZEITONA EM CAROÇO: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, embalagem de vidro íntegro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 150g.	VALE FERTIL	300	UND	R\$3,40	R\$1.020,00
29	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 320g a 340g.	QUERO	1000	UND	R\$2,40	R\$2.400,00
32	Leite de coco, contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COPRA	250	UND	R\$8,60	R\$2.150,00
33	Coco ralado. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g.	MAIS COCO	250	PCT	R\$4,50	R\$1.125,00
39	Farinha de trigo especial, sem fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	ROSA BRANCA	500	KG	R\$5,30	R\$2.650,00
40	Farinha de trigo especial, com fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	ROSA BRANCA	1000	KG	R\$5,40	R\$5.400,00
43	BATATA PALHA, pacote de 150g	SINHA	500	PCT	R\$7,60	R\$3.800,00
44	Chocolate granulado, embalagem 130g	MARIZA	600	PCT	R\$4,70	R\$2.820,00
46	REFRESCO EM PÓ, adoçado, com no mínimo os ingredientes: açúcar, polpa de fruta desidratada, maltodextrina, vitaminas, ácido fólico, ferro, acidulante, aroma natural, antiumectante e espessantes. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sabores variados. Pacote 500g.	PROMIX	1500	PCT	R\$8,30	R\$12.450,00
49	CREME DE LEITE, embalagem com 200g, validade mínima de 12 meses.	CCGL	500	UNID	R\$3,50	R\$1.750,00
52	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida.	IN NATURA	400	KG	R\$6,10	R\$2.440,00
53	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	IN NATURA	500	KG	R\$8,40	R\$4.200,00
56	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	800	KG	R\$7,20	R\$5.760,00
59	REPOLHO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de terra nas folhas externas.	IN NATURA	350	KG	R\$5,05	R\$1.767,50
60	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	IN NATURA	500	KG	R\$5,70	R\$2.850,00
64	BANANA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	1500	KG	R\$5,50	R\$8.250,00
66	MAMÃO - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	500	KG	R\$5,90	R\$2.950,00
69	MELANCIA - Redonda, grande, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	2.000	KG	R\$1,80	R\$3.600,00
72	ABACATE DE 1ª qualidade, maduro tamanho médio e isentas de parasitas.	IN NATURA	100	KG	R\$6,50	R\$650,00
73	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	MARINGA	1500	KG	R\$10,60	R\$15.900,00
76	CARNE BOVINA DE 1ª fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	600	KG	R\$36,70	R\$22.020,00

80	BISTECA BOVINA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	200	KG	R\$31,50	R\$6.300,00
83	Apresentado, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	ESTRELA	150	KG	R\$14,50	R\$2.175,00
84	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	ESTRELA	300	KG	R\$10,40	R\$3.120,00
86	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	IN NATURA	300	CRT	R\$23,80	R\$7.140,00
88	ACUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGE 2KG	ITAJÁ	3500	PCT	R\$6,40	R\$ 22.400,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 07.652.954/0001-28	RAZÃO SOCIAL: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 222, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA	
TELEFONE: (99) 3601-1042	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: comercialaguiar22@gmail.com	REPRESENTANTE: Luiz Barros de Aguiar
RG Nº 032150982006-4 SSP-MA	CPF Nº 136.417.941-53

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 011/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 011/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 026/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 24 de março de 2021.

Jackson Macedo Rocha

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME

CNPJ sob o nº 07.652.954/0001-28

Luiz Barros de Aguiar

CPF nº 136.417.941-53 e RG nº 032150982006-4 SSP-MA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b806ab7bc4b974af3f18967ed5fc7b0d

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 018/2021/SRP/PMFN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 018/2021/SRP/PMFN

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no

Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 026/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 026/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.960/0001-70

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
2	FLOCO DE ARROZ - flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	NUTRITIVA	2000	PCT	R\$2,95	R\$5.900,00
3	MILHO AMARELO para canjica em embalagem íntegra de 450g, isenta de parasitas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	AMAFIL	1000	PCT	R\$2,70	R\$2.700,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	PAINHO	2500	PCT	R\$29,70	R\$74.250,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - Aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CENIPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	NESCAU	2000	UND	R\$7,95	R\$15.900,00
10	OLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	CONCORDIA	2000	UND	R\$9,05	R\$18.100,00
13	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de leite, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	PILAR	2000	PCT	R\$4,70	R\$9.400,00

14	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	CAMPONESA	2000	PCT	R\$6,30	R\$12.600,00
15	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	CAMPONESA	500	PCT	R\$7,40	R\$3.700,00
23	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500g.	PACHA	800	PCT	R\$3,90	R\$3.120,00
26	ERVILHA: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo papelo íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g.	QUERO	300	UND	R\$2,70	R\$810,00
28	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação, embalagem pacote com 100g.	SINHA	250	PCT	R\$0,80	R\$200,00
30	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg.	BOM DE MESA	1000	UND	R\$1,00	R\$1.000,00
31	TEMPERO COMPLETO sem pimenta. Embalagens plásticas íntegra de 1KG. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	MARIZA	500	KG	R\$8,90	R\$4.450,00
34	PÃO FRANCÊS, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INTERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. CHEIRO: PRÓPRIO E SABOR: PRÓPRIO. SEGUNDO O INMETRO O PÃO NÃO PODERÁ ESTAR COM O PESO ABAIXO DE 50G.	BUMBA MEU PÃO	500	KG	R\$15,30	R\$7.650,00
35	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. o pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	BUMBA MEU PÃO	500	KG	R\$15,30	R\$7.650,00
36	Pão de forma, pacote com 500 g	VISCONTE	100	KG	R\$13,80	R\$1.380,00
37	Pão de queijo	BUMBA MEU PÃO	50	KG	R\$18,90	R\$945,00
38	Peta 100g	KIPETAS	100	PCT	R\$6,90	R\$690,00
41	Fécua de mandioca, em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	PINDUCA	250	KG	R\$4,85	R\$1.212,50
42	FERMENTO QUÍMICO, em pó, lata com 100g	ROYAL	100	UND	R\$3,30	R\$330,00
45	Bombons de chocolate - Bombom, embalagem de 1kg sabores tipos variados, marca do fabricante e os tipos de bombom e informações adicionais impressos na embalagem, bombons embalados separadamente, embalagem plástica fechada e lacrada.	GAROTO	300	PCT	R\$42,20	R\$12.660,00
47	Bala mastigável sabores sortidos, pacote com 700g.	ERLÄ	300	PCT	R\$7,50	R\$2.250,00
48	LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose, sem glúten, embalagem de papelão 270g	ITALAC	500	UND	R\$4,90	R\$2.450,00
50	Salgados diversificados	BUMBA MEU PÃO	250	KG	R\$54,00	R\$13.500,00
51	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos.	MATTOS	80	KG	R\$26,50	R\$2.120,00

54	Pimentão verde fresco com o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	AGROSALTO	100	KG	R\$8,80	R\$880,00
55	ABOBORA - De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	AGROSALTO	500	KG	R\$3,70	R\$1.850,00
57	BATATA DOCE - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	AGROSALTO	500	KG	R\$6,50	R\$3.250,00
58	BETERRABA - Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	AGROSALTO	600	KG	R\$5,70	R\$3.420,00
61	CHUCHU - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	AGROSALTO	200	KG	R\$6,70	R\$1.340,00
62	PEPINO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	AGROSALTO	200	KG	R\$6,40	R\$1.280,00
63	ABACAXI PÉROLA - verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg.	AGROSALTO	500	UND	R\$5,40	R\$2.700,00
65	LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	AGROSALTO	2.000	KG	R\$4,30	R\$8.600,00
67	MELÃO - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	AGROSALTO	300	KG	R\$4,65	R\$1.395,00
68	MAÇA NACIONAL, vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	DOLE	300	KG	R\$8,85	R\$2.655,00
70	MANGA NACIONAL, nas cores amarelo, laranja ou vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	DATERRA	200	KG	R\$7,10	R\$1.420,00
71	UVA - Em cachos, de primeira qualidade, nas cores verde ou roxa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	FRIATO	100	KG	R\$12,65	R\$1.265,00
74	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	FRIBOI	500	KG	R\$14,40	R\$7.200,00
75	CARNE MAGRA MOÍDA (chã de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	FRIBOI	1000	KG	R\$36,80	R\$36.800,00
77	CARNE BOVINA DE 2ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	FRIBOI	500	KG	R\$35,50	R\$17.750,00
78	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª	FRIBOI	300	KG	R\$44,00	R\$13.200,00
79	PEIXE - fresco, limpo, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 1 kg.	TAMBAQUI	3500	KG	R\$16,90	R\$59.150,00
81	CARNE SUINA - Fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	SADIA	200	KG	R\$28,50	R\$5.700,00
82	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no inistério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações únicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de observação em ambiente refrigerado.	UNIÃO	150	KG	R\$42,00	R\$6.300,00
85	SARDINHA ENLATADA ao molho de tomate, latas de 130 g, com embalagem abre fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	PESCADOR	2000	UND	R\$4,70	R\$9.400,00
87	CAFÉ, EM PO; TORRADO E MOÍDO; EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE. EMBALAGEM E 250G	VIANA	5000	PCT	R\$4,95	R\$ 24.750,00
89	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML EMBALAGEM COM 12 UND	SANTA JOANA	1500	FARDO	R\$13,30	R\$ 19.950,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 07.652.954/0001-28	RAZÃO SOCIAL: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 222, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA	
TELEFONE: (99) 3601-1042	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: comercialaguiar22@gmail.com	REPRESENTANTE: Luiz Barros de Aguiar
RG Nº 032150982006-4 SSP-MA	CPF Nº 136.417.941-53

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 011/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 011/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 026/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 24 de março de 2021.

Jackson Macedo Rocha

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

JÓ DA SILVA SANTOS - ME

CNPJ nº 19.488.960/0001-70

JÓ DA SILVA SANTOS

CPF nº 673.158.283-20

PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 66731263bbc7c977e837be828bf384df

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
019/2021/SRP/PMFN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
019/2021/SRP/PMFN**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que

seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: REGIANE MARTINS DA SILVA - MEI,
inscrita no CNPJ sob o nº **26.316.563/0001-87**

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

SERVIÇOS DE LAVA JATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM SIMPLES, DE VEICULO TIPO HATCH (GOL).	UNID	40	R\$27,00	R\$1.080,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM COMPLETA, DE VEICULO TIPO HATCH (GOL).	UNID	10	R\$35,00	R\$350,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, DE VEICULO DO TIPO HATCH (CITROEN).	UNID	40	R\$41,00	R\$1.640,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, DE VEICULO DO TIPO HATCH (CITROEN).	UNID	10	R\$45,00	R\$450,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, DE VEICULO DO TIPO MIVIVAN (AMBULANCIA).	UNID	100	R\$70,00	R\$7.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, DE VEICULO DO TIPO MIVIVAN (AMBULANCIA).	UNID	50	R\$90,00	R\$4.500,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, DE VEICULO DO TIPO CAMIONETE.	UNID	60	R\$42,00	R\$2.520,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, DE VEICULO DO TIPO CAMIONETE.	UNID	30	R\$45,00	R\$1.350,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, DE VEICULO DO TIPO CAMINHÃO (CAÇAMBA).	UNID	60	R\$105,00	R\$6.300,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, DE VEICULO DO TIPO CAMINHÃO (CAÇAMBA).	UNID	20	R\$135,00	R\$2.700,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, DE MÁQUINA PESADA DO TIPO TRATOR.	UNID	50	R\$165,00	R\$8.250,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, DE MÁQUINA PESADA DO TIPO MOTONIVELADORA.	UNID	20	R\$175,00	R\$3.500,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS	UNID	500	R\$125,00	R\$62.500,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ONIBUS	UNID	200	R\$95,00	R\$19.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTO.	UNID	30	R\$15,00	R\$450,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 26.316.563/0001-87	RAZÃO SOCIAL: REGIANE MARTINS DA SILVA - MEI
ENDEREÇO: Rua Mariana Aguiar, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA	
TELEFONE: (99) 98405-1068	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Regiane Martins da Silva
RG Nº 038356932009-4 SESC-MA	CPF Nº 049.547.273-59

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 014/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 014/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de

Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 25 de março de 2021.

Jackson Macedo Rocha

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

REGIANE MARTINS DA SILVA - MEI

CNPJ sob o nº 26.316.563/0001-87

Regiane Martins da Silva

CPF nº 049.547.273-59 e RG nº 038356932009-4 SESC-MA

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 9344af0e64887814d9c81fd55e1e12ca

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 020/2021/SRP/PMFN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
020/2021/SRP/PMFN**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.125.549/0001-91**

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	MATERIAIS	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bomba submersa trifásica 20cv 6" pol. 380v	LEÃO	PC	1	R\$12.800,00	R\$ 12.800,00
2	Bomba submersa trifásica 13cv 6" pol. 380v	LEÃO	PC	2	R\$9.100,00	R\$ 18.200,00
3	Bomba submersa trifásica 10cv 6" pol. 380v	LEÃO	PC	3	R\$8.000,00	R\$ 24.000,00
4	Bomba submersa trifásica 8cv 4" pol. 380v	LEÃO	PC	2	R\$8.000,00	R\$ 16.000,00
5	Bomba submersa trifásica 5cv 4" pol. 380v	LEÃO	PC	3	R\$6.400,00	R\$ 19.200,00
6	Bomba submersa trifásica 3cv 4" pol. 380v	LEÃO	PC	3	R\$3.400,00	R\$ 10.200,00
7	bombas submersa monofásica de 5 Vc 4" pol 220 v	LEÃO	PC	5	R\$6.350,00	R\$ 31.750,00
8	bombas submersa monofásica de 3 Vc 4" pol 220v	LEÃO	PC	5	R\$3.650,00	R\$ 18.250,00
9	bombas submersa monofásica de 2 Vc 4" pol 220 v	LEÃO	PC	3	R\$2.550,00	R\$ 7.650,00
10	Quadro de Comando trifásico 20 cv 380v	LEÃO	PC	1	R\$7.200,00	R\$ 7.200,00
11	Quadro de Comando trifásico 13 cv 380	LEÃO	PC	2	R\$4.800,00	R\$ 9.600,00
12	Quadro de Comando trifásico 10 cv 380	LEÃO	PC	2	R\$4.650,00	R\$ 9.300,00
13	Quadro de Comando trifásico 8 cv 380v	LEÃO	PC	2	R\$3.550,00	R\$ 7.100,00
14	Quadro de Comando trifásico 5,0 cv 380	LEÃO	PC	3	R\$1.850,00	R\$ 5.550,00
15	Quadro de Comando trifásico 3,0 cv 380	LEÃO	PC	2	R\$1.650,00	R\$ 3.300,00
16	Quadro de Comando monofásico 5 cv 220	LEÃO	PC	5	R\$2.150,00	R\$ 10.750,00
17	Quadro de Comando monofásico 3 cv 220	LEÃO	PC	5	R\$1.430,00	R\$ 7.150,00
18	Quadro de Comando monofásico 2 cv 220	LEÃO	PC	3	R\$1.200,00	R\$ 3.600,00
19	Cabo elétrico PP 3x4mm	SIL FLEX	m	300	R\$15,00	R\$ 4.500,00
20	Cabo elétrico PP 3x6mm	SIL FLEX	m	300	R\$16,50	R\$ 4.950,00
21	Cabo elétrico PP 3x10mm	SIL FLEX	m	300	R\$27,00	R\$ 8.100,00
22	Cabo náutico 3x32mm	SIVA	m	400	R\$12,00	R\$ 4.800,00
23	Cabo náutico 3x16mm	SIVA	m	400	R\$12,00	R\$ 4.800,00
24	Cabo náutico 5x16mm	SIVA	m	800	R\$16,50	R\$ 13.200,00
25	Cabo náutico 3/8"	SIVA	m	300	R\$15,00	R\$ 4.500,00
26	Tubo PVC edutor roscavel de 1.1/2" de 4 m	HIPER FORTE	PC	50	R\$110,00	R\$ 5.500,00
27	Tubo PVC edutor roscavel de 2.0" de 4 m	HIPER FORTE	PC	50	R\$130,00	R\$ 6.500,00
28	Espigão galvanizado de 1x1" polegadas	TUPY	PC	50	R\$17,50	R\$ 875,00
29	Espigão galvanizado de 1x1/2" polegadas	TUPY	PC	50	R\$25,50	R\$ 1.275,00
30	Luva galvanizada de 1.1/2" polegadas roscavel	TUPY	PC	60	R\$20,00	R\$ 1.200,00
31	Luva galvanizada de 2.0" polegadas roscavel	TUPY	PC	60	R\$22,00	R\$ 1.320,00

32	Niple galvanizado 1.1/2" polegadas roscaivel	TUPY	PC	20	R\$17,00	R\$ 340,00
33	Niple galvanizado 2.0" polegadas roscaivel	TUPY	PC	10	R\$22,00	R\$ 220,00
34	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 1.1/2"	TUPY	PC	50	R\$66,00	R\$ 3.300,00
35	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 2.0"	TUPY	PC	50	R\$82,00	R\$ 4.100,00
36	Ê galvanizado de 1.1/2" polegadas	TUPY	PC	20	R\$80,00	R\$ 1.600,00
37	Ê galvanizado de 2" polegadas	TUPY	PC	20	R\$100,00	R\$ 2.000,00
38	Luva de união galvanizada de 1.1/2" polegadas	TUPY	PC	10	R\$72,00	R\$ 720,00
39	Luva de união galvanizada de 2" polegadas	TUPY	PC	5	R\$92,00	R\$ 460,00
40	Registro de gaveta em bronze de 1.1/2"	DOCOL	PC	5	R\$175,00	R\$ 875,00
41	Registro de gaveta em bronze de 2.0"	DOCOL	PC	5	R\$215,00	R\$ 1.075,00
42	Tampa poco 6" em chapa Fwg padrão FUNASA	FWG	PC	5	R\$240,00	R\$ 1.200,00
43	Caixa d'água tipo tanque 20.000litros em polietileno	FORTE LEVE	PC	1	R\$15.200,00	R\$ 15.200,00
44	Caixa d'água tipo taça de 15.000litros em polietileno	FORTE LEVE	PC	1	R\$7.400,00	R\$ 7.400,00
45	Caixa d'água de 10.000litros em polietileno	FORTE LEVE	PC	1	R\$6.600,00	R\$ 6.600,00
46	Caixa d'água de 5.000litros em polietileno	FORTE LEVE	PC	2	R\$3.700,00	R\$ 7.400,00
47	Caixa d'água de 1.000litros em polietileno	FORTE LEVE	PC	5	R\$430,00	R\$ 2.150,00
48	Tubo Geo mecânico ranhurado com rosca de 4" de 4 metros	HIPER FORTE	PC	30	R\$380,00	R\$ 11.400,00
VALORO TOTAL DOS ITENS						R\$ 349.160,00
ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
49	Remoção de bomba submersa de 4 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	10	R\$2.050,00	R\$ 20.500,00	
50	Instalação de Bomba submersa de 4" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	10	R\$2.050,00	R\$ 20.500,00	
51	Remoção de bomba submersa de 6 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	4	R\$2.300,00	R\$ 9.200,00	
52	Instalação de Bomba submersa de 6" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comp.	serviço	4	R\$2.300,00	R\$ 9.200,00	
53	Revisão e conserto de bomba submersa de 20 cv 380 v	serviço	2	R\$3.500,00	R\$ 7.000,00	
54	Revisão e conserto de bomba submersa de 13 cv 380 v	serviço	2	R\$2.450,00	R\$ 4.900,00	
55	Revisão e conserto de bomba submersa de 10 cv 380 v	serviço	4	R\$2.100,00	R\$ 8.400,00	
56	Revisão e conserto de bomba submersa de 8 cv 380 v	serviço	4	R\$2.050,00	R\$ 8.200,00	
57	Revisão e conserto de bomba submersa de 5 cv 380v	serviço	4	R\$1.850,00	R\$ 7.400,00	
58	Revisão e conserto de bomba submersa de 3.0 cv 380v	serviço	4	R\$1.520,00	R\$ 6.080,00	
59	Revisão e conserto de bomba submersa de 5 cv 220v	serviço	6		R\$ 0,00	
60	Revisão e conserto de bomba submersa de 3 cv 220v	serviço	4	R\$2.850,00	R\$ 11.400,00	
61	Revisão e conserto de bomba submersa de 2.0 cv 220v	serviço	1	R\$1.050,00	R\$ 1.050,00	
62	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 380 v	serviço	2	R\$450,00	R\$ 900,00	
63	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 220 v	serviço	2	R\$350,00	R\$ 700,00	
64	Recuperação de poço com implantação de revestimento interno em poço tubular profundo com maquina perfuratriz	serviço	2	R\$11.300,00	R\$ 22.600,00	
65	Limpeza sanitária de poço tubular com compressor	serviço	12	R\$5.230,00	R\$ 62.760,00	
66	Operação de sistema simplificado de abastecimento de agua	serviço	60	R\$370,00	R\$ 22.200,00	
67	Pescaria de bomba em poço tubular profundo	serviço	10	R\$3.400,00	R\$ 34.000,00	
VALOR TOTAL						R\$ 256.990,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 12.125.549/0001-91		RAZÃO SOCIAL: SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA	
ENDEREÇO: PRAÇA MARTINHO NOGUEIRA, Nº 12, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA			
CEP.: 65.805-000			
TELEFONE: (99) 981156733		FAX:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: subsolopocos@hotmail.com		REPRESENTANTE: GILMAR NOGUEIRA DE BRITO	
RG Nº 000038134594-7 SSP-MA		CPF Nº 812.035.943-72	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 015/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 015/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 25 de março de 2021.

Jackson Macedo Rocha

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA

GILMAR NOGUEIRA DE BRITO

CPF. 812.035.943-72 / RG. 000038134594-7 SSP-MA

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 36bb3d977740223ed656cb80ac4b352c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças autmotivas para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitado	Data	Motivo
FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17	R\$ 432.950,00	SIM	24/02/2021	Adjudicado - menor preço por lote negociado
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78	R\$ 384.100,00			
M J DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79	R\$ 346.529,30			
VENCEDORA				
TOTAL ADJUDICADO - R\$ 1.163.579,20 (hum milhão, cento e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).				

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: e51b38331df68cc324c80b424f5fe494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Presencial nº 010/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças autmotivas

para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitado	Data	Motivo
M J DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79	R\$ 439.486,00	SIM	24/02/2021	Adjudicado - menor preço por lote negociado
VENCEDORA				
TOTAL ADJUDICADO - R\$ 439.486,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).				

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 1969495c9efcdb0805d3fb8fa4535a6f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Presencial nº 011/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitado	Data	Motivo
L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.954/0001-28	R\$ 248.922,50	SIM	11/03/2021	Adjudicado - menor preço por lote negociado
JÓ DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.960/0001-70	R\$ 435.222,50			
VENCEDORA				
TOTAL ADJUDICADO - R\$ 684.145,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).				

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: fb8f19bcb62adc62e3733d2b0357b16

Referência.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2021-SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2021-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Presencial nº 014/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilidade	Data	Motivo
REGIANE MARTINS DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.316.563/0001-87	R\$ 121.590,00	SIM	12/03/2021	Adjudicado - menor preço por item negociado
VENCEDORA				
TOTAL ADJUDICADO - R\$ 121.590,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa reais).				

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 15c8cb0de25424e4bb40b45f4ce70b84

**?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2021-SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2021-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Presencial nº 015/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilidade	Data	Motivo
SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.549/0001-91	R\$ 606.150,00	SIM	12/03/2021	Adjudicado - menor preço por item negociado
VENCEDORA				
TOTAL ADJUDICADO - R\$ 606.150,00 (seiscentos e seis mil, cento e cinquenta reais).				

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 0032b74b7715c57454a6080b4dc63a67

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP. OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças autmotivas para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** VENCEDORAS: A Empresa **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.650.632/0001-17**, com sede na Av. Governador Luis Rocha, nº 163, Bairro Açucena, Balsas -MA, vencedora dos Lotes: 01, 04, 05, 08, 12, 13 e 16, no valor total de R\$ 432.950,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), a Empresa **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.636.892/0001-78**, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Centro - Entroncamento, Imperatriz - MA, vencedora dos Lotes: 02, 07, 09, 14 e 15, no valor total de R\$ 384.100,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cem reais), e empresa **M J DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.372.183/0001-79**, com sede na BR 230, KM 473, Centro, Riachão-MA, vencedora dos Lotes: 03, 06, 10, 08 e 11, no valor total de R\$ 346.529,30 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - Ma, 26 de fevereiro de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 3abf9ae5da5cb9241b9ea6cc60230f30

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: cd347ca896616868614a6c93cf7e8f8c

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Presencial nº 010/2021 - SRP. OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** VENCEDORAS: A empresa **M J DOS SANTOS SILVA AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.372.183/0001-79**, com sede na BR 230, KM 473, Centro, Riachão-MA, vencedora dos itens no valor total de R\$ 439.486,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório.

Feira Nova do Maranhão - Ma, 26 de fevereiro de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 179ed40b8cae912b6fa9f730dc7f7a85

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - SRP**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - SRP**

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Presencial nº 011/2021 - SRP. OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.** VENCEDORAS: A Empresa **L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.652.954/0001-28**, com sede na Av. Brasil, nº 222, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 248.922,50 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** e a Empresa **JÓ DA SILVA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.488.960/0001-70**, com sede na Av. Brasil, nº 211, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 435.222,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - Ma, 12 de março de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP**

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP. OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** VENCEDORA: A Empresa **REGIANE MARTINS DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.316.563/0001-87**, com sede na Rua Mariana Aguiar, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 121.590,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório.

Feira Nova do Maranhão - Ma, 15 de março de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3163e2c207368436cc3f7aec55ffb76b

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP**

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP. OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.** VENCEDORA: A Empresa **SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.125.549/0001-91**, com sede na Praça Martinho Nogueira, nº 12, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 606.150,00 (seiscentos e seis mil, cento e cinquenta reais)**, conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - Ma, 15 de março de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8adb98874a99ea9f00c00c84ae150b86

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e1d56f0357f0dec6cf4443f84a49f073

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 007/2021, fundamentada inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais (oxigênio), para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, junto à empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP, Avenida Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 00.495.543/0001-27, Inscrição Estadual:12.142.105-8, no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Gonçalves Dias- MA, 25 de março de 2021, Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c653bfced8adaafc489a9ea925e2f3cc

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 008/2021, fundamentada no inciso IV do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, junto à empresa N S VIANA SILVA - ME. Rua Nereu Ramos nº 528, Centro. Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000, CNPJ: 27.526.369/0001-99 Inscrição Estadual: 12.522.148-7, no valor global de: R\$ 39.359,20 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), Gonçalves Dias- MA, 25 de março de 2021. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 581eb1746f509508a4849268882d2ac

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.26032021.15.007/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.26032021.15.007/2021. DISPENSA: Nº 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de gases medicinais (oxigênio), para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2021. **CONTRATADO:** ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP, CNPJ n.º 00.495.543/0001-27, Avenida Tancredo Neves, Nº 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA, **REPRESENTANTE:** Antônio Lopes de Sousa CPF n.º 226.081.173-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0090.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.26032021.15.008/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.26032021.15.008/2021. DISPENSA: Nº 008/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2021 **CONTRATADO:** N S VIANA SILVA - ME. Rua Nereu Ramos nº 528, Centro. Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000, CNPJ: 27.526.369/0001-99 Inscrição Estadual: 12.522.148-7, **REPRESENTANTE:** Elinete de Sousa Viana Silva - CPF Nº 292.068.633-04 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.359,20 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0090.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 69c7815175ef2901f049893000bd19cf

PORTARIA Nº. 189/2021.

PORTARIA Nº. 189 DE 24 de MARÇO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo na **Assessor de Patrimônio**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **JORDANIA LIMA AVELINO**, portadora do CPF nº. 057.032.773-37 e RG nº 029940452005-1 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Patrimônio**, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA -** Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 186b6ba0ee258ed6521c561faead65d9

PORTARIA Nº. 190/2021.

PORTARIA Nº. 190 DE 24 de MARÇO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo na **Assessor de Patrimônio**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **FRANCINETE DA SILVA E SILVA**, portadora do CPF nº. 031.269.453-92 e RG nº 029871102005-5 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Patrimônio**, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA -** Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d2af9b0de0d85047e034313e5102d5e5*

PORTARIA Nº. 191/2021.

PORTARIA Nº. 191 DE 24 de MARÇO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo na Assessor de Patrimônio, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear PRISCILA SUANY OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF nº. 941.736.053-15 e RG nº 013553292000-2 SSP-PA, do cargo de Assessor de Patrimônio, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA -* Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 57929cb249e68ad25d9c1ad3288fa415*

PORTARIA Nº. 192/2021.

PORTARIA Nº. 192 DE 24 de MARÇO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo na Assessor de Patrimônio, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear EROTILDES RODRIGUES DS SILVA, portador do CPF nº. 850.959.583-68 e RG nº 25936602003-4 SSP-PA, do cargo de Assessor de Patrimônio, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA -* Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 3f98f994a4543c9175129246f3c95bdc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

**Processo Administrativo nº 02.1802.002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

DATA: 10/03/2021 HORÁRIO: 15:00 HORAS

TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

DA REALIZAÇÃO

Reuniram-se na Sala de da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA a Senhora Milena Santos da Silva Pregoeira Oficial do Município e as Senhoras: Jarleide Sousa Leal e Lucyaurea da Silva Mota Membros da Equipe de Apoio para condução e julgamento eletronicamente da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir das às 15:00 horas do dia 10 de março de 2021., no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, sendo abertos as propostas e dado início a etapa de lances, seguindo-se item a item conforme o sistema e condições dispostas no edital, processo este que levou alguns dias sem devidamente registrado no sistema as interrupções e continuações até que se chegou ao final do julgamento da etapa de lances.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES

No dia e horário marcados o Pregoeiro acessou o sistema, abriu as propostas, conferiu item a item sob a aceitação dos valores ofertados, conferiu a inserção da FICHA TÉCNICA dos produtos feita via sistema e em seguida realizou a etapa de lances item a item, através de comando no sistema do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> conforme disposto no Edital, até ser concluída a etapa, sendo feita a etapa de aceitação dos valores ofertados, que ao final as empresas citadas abaixo sagraram-se vencedoras:

BENTES SOUSA & CIA LTDA CNPJ: 63.424.121/0001-80
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46
FELIX & CARVALHO LTDA (NUTRIMAX HOSPITALAR) CNPJ:
18.496.658/0001-00
MARCIO G A JALES ME (DUTRA FARMA) CNPJ:
13.757.465/0001-33
F F DO REGO JUNIOR EIRELI (AMÉRICA FARMA) CNPJ:
28.418.343/0001-90
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.348.580/0001-26

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Efetuada a etapa de aceitação, o Pregoeiro juntamente com Equipe de Apoio realizaram o download dos documentos de habilitação dos licitantes sendo os mesmos devidamente impressos, conferidos e juntado aos autos, o qual a Pregoeiro juntamente com Equipe e Apoio confeccionaram este termo de julgamento que fará parte dos autos e também será devidamente registrado no sistema, via "chat" que após concluído o julgamento constatamos que apenas as empresas: F F DO REGO JUNIOR EIRELI (AMÉRICA FARMA) CNPJ: 28.418.343/0001-90 e DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 05.348.580/0001-26 cumpriram as exigências, sendo declaradas devidamente habilitadas e as demais: BENTES SOUSA & CIA LTDA CNPJ: 63.424.121/0001-80, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46, FELIX & CARVALHO LTDA (NUTRIMAX HOSPITALAR) CNPJ: 18.496.658/0001-00 e MARCIO G A JALES ME (DUTRA FARMA) CNPJ: 13.757.465/0001-33 foram declaradas inabilitadas por não atenderem as exigências, conforme a

seguir especificadas as motivações:

MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO:

BENTES SOUSA & CIA LTDA CNPJ: 63.424.121/0001-80

a) Por não apresentar Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, podendo ser unificada

MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO:

EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46

a) Por apresentar Alvará sanitário vencido em 31/12/2020

b) Por apresentar Certificado de Regularidade junto ao FGTS vencido em 07/03/2021 e a mesma não está mais enquadrada como ME/EPP para que seja dado prazo com as leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014

c) Por não apresentar as Declarações dispostas no Edital

d) Por não apresentar Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa

MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO:

FELIX & CARVALHO LTDA (NUTRIMAX HOSPITALAR) CNPJ: 18.496.658/0001-00

a) Por apresentar todas as Declarações dispostas no Edital e exigidas no edital sem a devida assinatura

MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO:

MARCIO G A JALES ME (DUTRA FARMA) CNPJ: 13.757.465/0001-33

a) Por não apresentar Balanço patrimonial

b) Por não apresentar certidão de falência

c) Por não apresentar nenhum das declarações dispostas no edital

d) Por não apresentar certidões de tributos federais

e) Por não apresentar certidões junto as fazendas Estaduais e Municipais e outros documentos

DELIBERAÇÕES FINAIS

Em seguida será aberto prazo para manifestação de recurso, o qual será registrado no sistema para todos o prazo e informado que os documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Governador Archer no link: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/aviso-de-licitacao-pre-gao-eletronico-no-002-2021-sistema-de-registro-de-precos/>. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema.

Governador Archer (MA) em 25 de março de 2021.

MILENA SANTOS DA SILVA

Pregoeira

JARLEIDE SOUSA LEAL

Membro da Equipe de Apoio

LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 043fa0c4049a50183df5c6d5a705e6cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ERRATAS DE EXTRATOS DE CONTRATOS

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

REF: Processo Administrativo Nº 0422/2021. ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021, PUBLICADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2021, PÁG. 33, DOM. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS. **ONDE SE LÊ:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB ATIVIDADE 12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 40% Elemento3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento16 - Material de Expediente Fonte de Recurso0.1.19.00. ÓRGÃO FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB. ATIVIDADE 08.122.0050.2059 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 40% 08.122.0050.2059 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social. Sub-elemento 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso 0.1.00.00. **LEIA-SE:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social; ATIVIDADE: 08.122.0050.2059 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Assistência Social; Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Sub-Elemento: 16 - Material de Expediente; Fonte de Recurso-0.1.00.00.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

REF: Processo Administrativo Nº 0422/2021. ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021, PUBLICADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2021, PÁG. 33 e 34. DOM. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS. **ONDE SE LÊ:** VALOR: R\$ 202.041,43 (duzentos e dois mil, quarenta e um reais e quarenta e três centavos) PRAZOS: VIGÊNCIA até 31/12/2021. ÓRGÃO Fundo e Manutenção e Desenvolvimento do Magistério - FUNDEB ATIVIDADE 08.244.0055.2053 - Manutenção das Atividades do FMAS Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 22 - Material de Limpeza Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.00.00. **LEIA-SE:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social; ATIVIDADE: 08.244.0055.2053 - Manutenção das Atividades do FMAS; Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Sub-Elemento: 22 - Material de limpeza; Fonte de Recurso-0.1.00.00.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

REF: Processo Administrativo Nº 0422/2021. ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021, PUBLICADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2021, PÁG. 34. DOM. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS. **ONDE SE LÊ:** ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação ATIVIDADE 08.244.0055.2053 - Manutenção das Atividades do FMAS Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 22 - Material de Limpeza Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.29.00. **LEIA-SE:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social; ATIVIDADE: 08.244.0055.2053 - Manutenção das Atividades do FMAS; Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Sub-Elemento: 22 - Material de limpeza; Fonte de Recurso-0.1.00.00.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

REF: Processo Administrativo Nº 0506/2021. ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021, PUBLICADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2021, PÁG. 34, DOM. PUBLICAÇÕES DE

TERCEIROS. **ONDE SE LÊ:** Processo Administrativo Nº 0422/2021 e OBJETO: aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, em regime de fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com a Adesão que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos. **LEIA-SE:** Processo Administrativo Nº 0506/2021 e OBJETO: formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos com disponibilização de material, de interesse das diversas secretarias municipais, em regime de fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com a Adesão que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

REF: Processo Administrativo Nº 0506/2021. ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021, PUBLICADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2021, PÁG. 35, DOM.PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS. **ONDE SE LÊ:** Processo Administrativo Nº 0422/2021, Adesão N.º 002/2021 (Pregão Presencial nº 011/2020 *Palmeirândia*) e OBJETO: aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, em regime de fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com a Adesão que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos. **LEIA-SE:** Processo Administrativo Nº 0506/2021 e Adesão N.º 006/2021 (Pregão Presencial nº 009/2020 *Palmeirândia*) e OBJETO: formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos com disponibilização de material, de interesse das diversas secretarias municipais, em regime de fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com a Adesão que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

REF: Processo Administrativo Nº 0506/2021. ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021, PUBLICADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2021, PÁG. 35, DOM.PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS. **ONDE SE LÊ:** Processo Administrativo Nº 0422/2021, **LEIA-SE:** Processo Administrativo Nº 0506/2021.

Prefeitura Municipal de Icatu

Comissão permanente de licitação-CPL-PMI
Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira/Presidente
Icatu - MA, 25 de março de 2021.

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 855693fd967a82b444afd3ca62660f80

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 0195/2021 inexigibilidade de licitação, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.195/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e a empresa P C P de Assunção Assessoria & Consultoria Contábil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.548.110/0001-46, localizado à Rua Uirapuru, nº 267, Centro, Serrano do Maranhão/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos III e VI. OBJETO: contratação de escritório de contabilidade para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria contábil para o Município de Icatu, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com a inexigibilidade que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos. VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses de contrato, totalizando R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) PRAZOS: VIGÊNCIA até 12 (doze) meses. ÓRGÃO Secretaria de Administração ATIVIDADE 04.122.0021.2098 - Manutenção das Atividades da Assessoria Municipal Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Fonte de Recurso 0.1.00.00 SIGNATÁRIOS: Jayzon Torres Chaves, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, pelo Contratante, e Paulo Cesar Pereira de Assunção, portador(a) da cédula de identidade nº 166291720019 SSP/MA e CPF nº 238.614.953-68, pela Contratada. ICATU/MA, 15 de fevereiro de 2021.

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 5a7f4c9f107eb6bdcc91027768c0cf49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

DECRETO N.º 019, DE 25 DE MARÇO DE 2021. ANTECIPA O FERIADO ESTADUAL DE 28 DE JULHO DE 2021

Decreto n.º 019, de 25 de março de 2021.

“Trata de medida administrativa de cumprimento que antecipa o feriado estadual de 28 de julho de 2021 em que se celebra a Adesão do Maranhão à Independência do Brasil.”

DECRETO n.º 019/2021 de 25 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA, JOVALDO CARDOSO

OLIVEIRA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, Art. 71 da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a Medida Provisória n.º 343/2021, do Governo Estadual que determinou a antecipação do feriado do dia 28 de julho de 2021 (Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil);

DECRETA

Art. 1º Fica antecipado para 26 de março do corrente ano 2021 o feriado estadual de 28 de julho de 2021 (Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil);

§ 1º A antecipação a que se refere o *caput* do artigo é válida exclusivamente para o exercício de 2021 e ainda não impede que naquela referida data sejam realizadas eventuais solenidades.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú-Ma, 25 de março de 2021.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Municipal

*Publicado por: MARCOS RONIÈRE CARDOSO DA SILVA
Código identificador: 93483e4c83d832f8f28139e3c55436ca*

LEI Nº 005/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2021. SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LTAIPAVA DO GRAJAÚ

MENSAGEM Nº 007 de 26 de março de 2021.

À Sua Excelência
Vereador JOSE DE SOUZA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Itaipava do Grajaú - MA.

Ref.: À Lei nº 005/2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar nesta oportunidade a Lei em epígrafe que autoriza a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

Uma que, alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de março de 2021.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei nº 005/2019, de 26 de março de 2021.

Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaipava do Grajaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais n.º: 6.272, de 2007, 6.273, de 2007, 7.272, de 2010 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis N.º 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má

nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

§ 1º Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

§ 2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

§ 3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar: do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 5º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

IV - transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;

IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - articulação entre orçamento e gestão;

VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 7º. O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público

e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

I- Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

II - Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA);

III - Pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);

IV - Por um órgão gestor responsável pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.

V - por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 10º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto

por 09 membros, igual ao número de suplentes, e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional .
(COMSEA):

I - Exercer o controle social sobre a PSAN;

II - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;

IV - incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

V - Manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada ;

VII - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

VIII - elaborar e votar seu regimento interno;

IX - deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Itaipava do Grajaú, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

I - 03 (três) (um terço- 1/3) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;

II - 06 (seis) entidades representantes da sociedade civil organizada (dois terços - 2/3) eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão.

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

Art. 15. Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16. As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Secretaria de Agricultura, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18. O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

Parágrafo único: Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

SEÇÃO III

DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO

Art. 19. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

a) - Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípua de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;

b) - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

c) - Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;

d) - Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular

as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

e) - Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;

f) - Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma;

g) - Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

h) - Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

i) - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

j) - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

k) - Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;

l) - Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;

m) - Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;

n) - Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

SEÇÃO IV

DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 19. A Coordenação órgão responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Itaipava do Grajaú, Estado Maranhão, vinculada à Secretaria de Agricultura compete:

I - Gerenciar a intersetorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Itaipava do Grajaú, Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;

II - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA 's e CONSEA MA para a estruturação do SISAN local;

IV - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;

V - Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 20. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersetorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 21. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

I. Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional; li. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando;

nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;

IV. Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;

V - Incorporar estratégias intersetoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único : O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 22. A pactuação e a cooperação para implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo Direito Humano à Alimentação Adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

I - A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

CAPÍTULO IV

DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 23. A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

I - Direito de petição e ao processo administrativo;

II - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;

III - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 24. Configura uma violação ao Direito Humano à Alimentação Adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 25. A violação do Direito Humano à Alimentação Adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

II - reclamação do ofendido ou seu representante legal; li - ato ou ofício de autoridade competente;

II - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;

IV - comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA.

V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 26. A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN ;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de março de 2021.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCOS RONIÈRE CARDOSO DA SILVA
Código identificador: 25b3f3565840a7aba338dbe9e595aff5*

SUSTENTÁVEL DO MARANHÃO

**LEI Nº 004/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2021.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL



DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO.

Jovaldo Cardoso Oliveira Júnior.

Exmo. Sr. Presidente

Av. dos Holandeses, nº 06, Calhau, São Luís-MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para **solicitar**, nos moldes da cláusula quarta do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Maranhão - **CONSÓRCIO MARANHÃO, o ingresso do Município de Itaipava do Grajaú-MA no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Maranhão - CONSÓRCIO MARANHÃO.**

Itaipava do Grajaú-MA, 26 de Março de 2021.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 006 de 26 de março de 2021.

À Sua Excelência

Vereador JOSE DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Itaipava do Grajaú - MA.

Ref.: À Lei nº 004/2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar nesta oportunidade a Lei que ratifica o Contrato de Consórcio Oriundo do Protocolo de Intenções e Autoriza o Ingresso do Município de Itaipava do Grajaú-Ma no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Maranhão- Consórcio Maranhão - e dá outras providências.

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Projeto de Lei que **RATIFICA O CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO- CONSÓRCIO MARANHÃO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Lei nº 004/2019, de 26 de março de 2021.

Ratifica o Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Maranhão com a finalidade de constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**, bem como suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em

combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaipava do Grajaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Maranhão, para constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**, bem como suas alterações, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a união de forças para buscar a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social, sustentável e técnico dos Municípios integrantes, subscrito pelos Prefeitos Municipais em 16 de outubro de 2019, na sede da FAMEM- Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º - Serão dispensadas ratificações subsequentes de futuras alterações do protocolo de intenções, desde que ocorra na forma autorizada no § 4º, do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de março de 2021.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao saudarmos os eminentes membros dessa egrégia Casa de Leis, comunicamos o envio do anexo Projeto de Lei que Ratifica o Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de Intenções firmado entre diversos Municípios Maranhenses, com a finalidade de constituir consórcio público denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**

O consórcio público é um novo ente administrativo no direito brasileiro, dotado de personalidade jurídica própria e tem fundamento constitucional no artigo 241 da Constituição da República e rege-se pelas regras da Lei Federal n.º 11.107, de 6-4-2005, e do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 -1-2007.

No Maranhão existem diversos consórcios públicos, todos até o presente momento, organizados em âmbito regional, inicialmente na prestação de serviços de saúde e

gradativamente se expandido para outras atividades de interesse comum dos Municípios.

Contudo, os consórcios públicos regionais não conseguem atender a todas as necessidades dos Municípios, especialmente quando há necessidade de aquisição de produtos ou de serviço que por sua natureza exigem escala para que haja economicidade.

Assim, os Municípios maranhenses, por meio da FAMEM, resolveram criar um consórcio em âmbito estadual, de natureza multifinalitária, destinado a estabelecer relações de cooperação federativa para realização de objetivos de natureza complementar e suplementar de interesse comum dos Municípios, através da gestão associada de serviços públicos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO exerce suas finalidades e objetivos de forma conjunta e articulada com os consórcios regionais, a fim de que haja soma e não divisão de esforços, especialmente em áreas complexas como a informativa e de eletrônicos.

A gestão pública municipal precisa ser célere e ter custo econômico razoável para poder ser eficaz na prestação de serviços de qualidade à comunidade, sendo os consórcios públicos um importante instrumento para esse objetivo, em especial, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO** que irá preencher uma importante lacuna.

Diante do exposto, e após aprovação de ingresso do Município pelo Presidente do Consórcio, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências e solicitamos sua apreciação decorrente aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú - Ma, em 26 de Março de 2021.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCOS RONIÉRE CARDOSO DA SILVA
Código identificador: 7656f1f94a14085d9f5ebdd43bf1c5a4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020 - firmado em 23/03/2021 com a empresa EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 07.361.133/0001-32 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 14.001/2019. 3.MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Itinga do Maranhão/MA. 5.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Djalma Silva Macedo e pela contratada LIÊSE PEREIRA VASCONCELOS.

Djalma Silva Macedo

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: 2d0a4c674b4d240faf79f41ddeec83ae

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018 - firmado em 18/12/2019 com a empresa MUIRAQUITÁ COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 06.193.196/0001-91 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 07.002/2018. 3.MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em recuperação/complementação de 41,41km de estradas vicinais, nas PAs União, Feliz Alto Boa Vista e Água Fria, para melhor trafegabilidade para os assentamentos no Município de Itinga do Maranhão/MA, conforme projeto básico. 5.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Amilton Roque Moreira e pela contratada MARIA DO DESTERRO NOBREGA DE LIMA.

Amilton Roque Moreira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: cd6063da9ca8ad744d3958abcb30e76c*

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018 - firmado em 17/06/2020 com a empresa MUIRAQUITÁ COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 06.193.196/0001-91 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 07.002/2018. 3.MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em recuperação/complementação de 41,41km de estradas vicinais, nas PAs União, Feliz Alto Boa Vista e Água Fria, para melhor trafegabilidade para os assentamentos no Município de Itinga do Maranhão/MA, conforme projeto básico. 5.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Luciano Ferreira Santos e pela contratada MARIA DO DESTERRO NOBREGA DE LIMA.

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 080a6cfa099e649e51077639f3e8113f*

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018 - firmado em 18/12/2020 com a empresa MUIRAQUITÁ COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 06.193.196/0001-91 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 07.002/2018. 3.MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em recuperação/complementação de 41,41km de estradas vicinais, nas PAs União, Feliz Alto Boa Vista e Água Fria, para melhor trafegabilidade para os assentamentos no Município de Itinga do Maranhão/MA, conforme projeto básico. 5.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Luciano Ferreira Santos e

pela contratada MARIA DO DESTERRO NOBREGA DE LIMA.

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 9787656c0b47a17d49b520910f79d164

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020 - firmado em 21/12/2020 com a empresa KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI CNPJ: 14.925.620/0001-46 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 04.001/2020. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira e pelo contratado KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA.

Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 05fda799052b6e104f49313f2080c106

DECRETO Nº 073/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 073/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o Fechamento das Secretarias Municipais que funcionam do Centro Administrativo Municipal durante a SEMANA SANTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica fechado durante o período de 29 de março a 04 de abril de 2021, todas as Secretarias que funcionam no Centro Administrativo da Prefeitura de Itinga do Maranhão, exceto as Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente que são caracterizadas como serviço essencial.

Parágrafo 1º - O Recadastramento dos Servidores estará suspenso neste período retornado a suas atividades no dia 05 de abril do corrente ano.

Parágrafo 2º - Todos os servidores que trabalham no Centro Administrativo deverão permanecer em Tele trabalho, no período 26 a 31 de março de 2021, sendo que quinta feira será ponto facultativo a todos os servidores municipais, exceto os que trabalham em Serviços Essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 25 de março de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 3c55ae7795bf1605027e108cd2198b86

DECRETO Nº 074/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 074/2021 de 25 de março de 2021.

Dispõe sobre a Prorrogação do Recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, **LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos previstos nos incisos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 051/2021, para Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimentos efetivos e comissionados, ainda que em gozo de licenças, saúde (comorbidades e grupos de risco), Motivos de doença na família, Licença Maternidade, Licença por prazo Determinado e mandato eletivo, de acordo com o artigo 99 do Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, até o dia 09 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam mantidos todos os demais dispositivos previstos no Decreto nº 051/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 25 de março de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: ec759ab7a563b7d2ffa2d4a1b2334cef

DECRETO Nº 075/2021 26 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 075/2021 de 26 março de 2021.

O Prefeito de Itinga do Maranhão, LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO o Falecimento do Senhor JOSÉ FERREIRA DO AMARAL, genitor da Ex-Secretária de Educação de Itinga do Maranhão, Professora Nívia de Cassia Amaral Pereira.

DECRETA

Art. 1º - LUTO OFICIAL DE 03 DIAS na Cidade de Itinga do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 26 de março de 2021.

LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0d91553771660d5ec04de017a729eedd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

DECRETO N.º 11, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas já adotadas até o dia 5 de abril de 2021 (segunda-feira), seguindo diretrizes estaduais pelo decreto nº 36.531 de 3 de março de 2021 e seguintes, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO o retorno dos avanços da pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pelo Ministério de Saúde do Brasil, pela Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e respectivos Centros de Emergências de Crises em Saúde Pública, e a permanência do Estado de Emergência em razão pandemia global do novo Coronavírus (COVID-19), bem como, da aplicação de medidas para a contenção dos seus efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o Município, Estado e País, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO, as determinações determinadas no Decreto nº 36.531 de 03 de março de 2021 e seguintes, editados pelo Governo do Estado do Maranhão, que estabeleceram medidas mais rigorosas ao combate da disseminação da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda as orientações oriundas da FAMEM por meio da Recomendação nº 004/2021/FAMEM/COVID-19, diante do agravamento da pandemia e do colapso na rede de atendimento público e privado;

CONSIDERANDO, ser objetivo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível.

DECRETA:

Art. 1º - Devem ser observados obrigatoriamente, por todos os cidadãos e em todas as atividades públicas ou privadas, empresariais ou não, as seguintes diretrizes:

I - Em todos os locais públicos e de uso coletivo ou até mesmo privado, repartições públicas, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis;

II - Há de se empregar o distanciamento social e higienização das mãos em qualquer situação e lugar, na forma recomendada pelos órgãos de saúde.

Art. 2º - Os atendimentos presenciais nos órgãos da administração pública municipal ficam suspensos até o dia 5 de abril de 2021 (segunda-feira), ficando apenas em trabalho interno.

I - Excetuam-se da suspensão tais setores:

- a. Hospital municipal, SESP, Postos de saúde;
- b. Limpeza pública;
- c. Vigias dos prédios públicos;
- d. Guarda municipal;
- e. Vigilância sanitária e Vigilância epidemiológica;
- f. Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Único. Os setores acima enumerados, não alcançados pela suspensão das atividades, poderão adotar sistema de rodízio, para que, dentro do quantitativo de seu quadro, seus servidores não deixem de exercer suas funções, ficando a cargo dos secretários municipais a organização.

Art. 3º - A Secretaria de Fazenda continuará recebendo pagamentos de títulos, contudo para tal deverá haver o agendamento pelo número (098) 98467-1762.

Art. 4º - Da data da publicação deste decreto até o dia 5 de abril de 2021, fica determinado que o horário de funcionamento das atividades comerciais em geral será das seguintes formas:

I - De segunda-feira a sexta-feira será das 06:00 horas às 21:00 horas, **podendo prolongar até às 22:00 horas exclusivamente para os serviços de entrega (Delivery);**

II - Aos sábados será das 06:00 as 12:00 horas, observando que a partir das 12:00 horas ficará permitido até as 21:00 horas a venda por intermédio de sistema de entrega (delivery);

III - Aos domingos somente por intermédio de sistema de entrega (delivery).

Art. 5º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades de **farmácias, postos de combustíveis, serviços funerários, oficinas mecânicas de moto ou carro, borracharias e restaurantes às margens da BR 316.**

Art. 6º - Da data da publicação deste decreto até o dia 5 de abril de 2021, fica vedada a realização de quaisquer eventos esportivos, cabendo ao setor de desportos do município restringir o acesso ao estádio municipal e quadras poliesportivas, para fins de evitar aglomeração.

Art. 7º - Da data da publicação deste decreto até o dia 5 de abril de 2021, estão terminantemente suspensas as realização de eventos, shows e similares, seja em espaço público ou privado, uma vez que os mesmos já não obteriam autorização da Polícia Civil.

Art. 8º - Da data da publicação deste decreto até o dia 5 de abril de 2021 as autoridades eclesásticas devem restringir suas atividades a uma missa, culto ou cerimônia religiosa por dia, devendo permitir apenas o acesso de 30% (trinta por cento) de suas capacidades dos templos ou congêneres, observando, logicamente, as regras sanitárias de uso de máscara e distanciamento de 1,5 metro e não podendo exceder o horário das 21:00 horas.

Art. 9º - De 29 de março de 2021 ao dia 5 de abril de 2021 ficará determinado em todo o Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, que **nos dias de semana (segundas a sextas)** os bares, restaurantes, pizzarias, conveniências e lanchonetes devem ficar fechados, podendo trabalhar em sistema de entrega (*delivery*) e/ou retirada no estabelecimento (*drive thru e take away*), obedecendo os horários já citados no Art. 4º, inciso I.

I - Excetuam-se os restaurantes às margens da BR 316, uma vez que podem servir de ponto de apoio a caminhoneiros, contudo não podendo comercializar bebida alcoólica para consumo no local;

II - Aos dias da semana os depósitos de bebidas, mercearias, supermercados e similares também ficam vedados o consumo de bebida alcoólica no local.

Art. 10º - No fim de semana, dias 3 (sábado) e 4 (domingo) do mês de abril de 2021, ficará proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, inclusive por entrega mediante *delivery* de qualquer natureza, em todos os estabelecimentos comerciais, em todo o município de Nova Olinda do Maranhão - MA.

§1º Os estabelecimentos que comercializam exclusivamente bebidas alcoólicas permanecerão fechados, e os que

comercializam produtos diversos, como por exemplo: supermercados, lanchonetes, mercearias e depósitos de bebidas, deverão lacrar os departamentos de bebidas alcoólicas.

Art. 11º - Da data da publicação deste decreto até o dia 5 de abril de 2021 fica vedado o acesso a orla do município de Nova Olinda do Maranhão às margens de rios e afluentes para fins recreativos, no intuito de evitar aglomeração de pessoas.

§1.º Excetuando aos que tem acesso para atividade de pesca.

Art. 12º - De 29 de março de 2021(segunda-feira) a 5 de abril de 2021 (segunda-feira) as academias de ginástica deverão suspender suas atividades.

Art. 13º - As instituições de ensino público da rede municipal continuarão com suas atividades de forma remota para o ensino fundamental, e para a educação infantil a atividades somente poderão iniciar após a vigência deste decreto, entendimento que se estende a rede de ensino particular, ou seja, somente se admite ensino remoto, vedada totalmente presencial.

Parágrafo Único. Fica proibido também as aulas em toda e qualquer instituição de reforço escolar, por ser ensino particular.

Art. 14º - Fica proibida a entrada e a atividade de comércio ambulante, de qualquer natureza, nas vias e logradouros públicos da sede do Município de Nova Olinda do Maranhão, da data da publicação deste decreto até o dia 5 de abril de 2021 (segunda-feira).

Art. 15º - Da data da publicação deste decreto até o dia 5 de abril de 2021 (segunda-feira), ficam suspensos os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos disciplinares ou sanitários, com tramitação no âmbito do Poder Executivo.

Art. 16º - Todas as medidas restritivas dispostas neste decreto serão periodicamente supervisionadas pela Guarda Municipal e Vigilância Sanitária, onde esta se encontra apta a atuar advertindo ou intervindo cautelarmente nos estabelecimentos que porventura vierem descumpri-las, devidamente precedidos de processo administrativo obedecendo todos os princípios constitucionais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que vierem a descumprir as exigências sanitárias de distanciamento, obrigatoriedade de uso de máscara tanto por funcionários quanto consumidores ou os horários dispostos neste decreto serão responsabilizados podendo responder criminalmente e acarretando até na suspensão por tempo indeterminados de seus alvarás tanto de funcionamento quanto sanitário.

Art. 17º - Caso não haja melhoras significativas nas estatísticas do combate a disseminação da Pandemia, tanto na queda do número de casos quanto na queda do número de óbitos, este decreto poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor em 29 de março de 2021 (segunda-feira), prorrogando assim os efeitos do decreto 10/2021, **mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor**, revogadas apenas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2021.

Prefeita Municipal

ANEXO - Quadro Demonstrativo Resumido

DECRETO Nº 11/2021 - VIGÊNCIA 29/03/21 A 05/04/21	
SETORES	OBSERVAÇÕES E HORÁRIOS
Órgãos da Administração Pública.	- Expediente interno. Obs: Exceto as áreas especificadas no decreto.

Educação.	- Atividades de forma remota para o ensino fundamental; - Na educação infantil as atividades somente poderão iniciar após o término da vigência deste decreto; - Ficam proibidas também as aulas em toda e qualquer instituição de reforço escolar, por ser ensino particular.
COMÉRCIO EM GERAL: Supermercados, padarias, lojas de roupas, lojas de peças, lojas de eletrodomésticos, armário, lojas de material de construção, mercearias, açougues, peixarias, sacolões ou frutarias, depósitos de água etc.	- Segunda a Sexta das 06:00 às 21:00, podendo prolongar até as 22:00 apenas por Delivery; - Sábado das 06:00 às 12:00; podendo prolongar até as 21:00 apenas por Delivery; - Domingo somente (delivery).
Bares, restaurantes, conveniências e similares.	- De 29 de março a 5 de abril de 2021 somente sistema de entrega (delivery); Obs: Ficarã proibida a comercialização de bebidas alcoólicas nos dias 3 e 4 de abril de 2021. Obs: Os restaurantes às margens da BR 316 poderão continuar abertos nos fins de semana, contudo sem poder comercializar bebida alcoólica.
Igrejas	- Deverão ter apenas um evento por dia, com sua capacidade reduzida a 30%, não podendo exceder às 21:00 horas.
Esporte	- Vedada a realização de quaisquer eventos esportivos.
Eventos	- Vedados tanto públicos quanto particulares.
Academias	- De 29 de março a 5 de abril de 2021 com atividades suspensas.
Comércio ambulante	- Fica terminantemente proibido qualquer tipo de comércio ambulante pelas vias e logradouros do município.

- **Nos dias 3 e 4 de abril de 2021, portanto, fins de semana, ficará proibida a comercialização de bebida alcoólica.**
- **Este decreto poderá ser prorrogado por igual período;**
- **Caberá a vigilância sanitária a fiscalização do cumprimento, tendo o apoio da guarda municipal e policia militar e civil;**
- **O uso de máscara e o cumprimento das exigências sanitárias são obrigatórios em todos os estabelecimentos comerciais.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 26 de março de 2021, foi promulgado o **Decreto 11** que Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas já adotadas até o dia 5 de abril de 2021 (segunda-feira), seguindo diretrizes estaduais pelo decreto nº 36.531 de 3 de março de 2021 e seguintes, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências e dá outras providências, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 26 de março de 2021.

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 8b61a2ce88840057572fea319dfcb95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de despesas, Sr. Elias Rodrigues Lima, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2021, com o Objeto: locação de imóvel com vista funcionamento do Terminal Rodoviário do município de

Presidente Dutra/MA; Valor Total: R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Elias Rodrigues Lima- Assessor Executivo.

Presidente Dutra/MA, 25 de março de 2021.

Helder Teixeira Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 57231bac35ad7d1d8cae10c506e9b89b

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CONTRATO Nº 20210114.002. PARTES: Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA e de outro lado RAYLSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 613.282.803-65, com endereço à RUA JONA LIMA DE MACEDO, Nº 32, PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR COM POTÊNCIA 1.0 OU SUPERIOR PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL; 08 122 0007 2043 0000; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FISICA. BASE LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 02 (dois) meses a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fabiana da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Assistência Social e Pelo Contratado: RAYLSON PEREIRA DA SILVA.

* Republicado por incorreção.

Presidente Dutra - MA, 18 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Fabiana da Silva Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: ef5614fbf0004d878adac33456015155

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210302.002

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210302.002. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA e a EMPRESA: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI., CNPJ Nº 38.012.380/0001-57. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza da

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, conforme adesão nº 003/2021 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 59.004,68 (cinquenta e nove mil e quatro reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0007.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021, contado da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Fabiana da Silva Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sr. Felipe Oliveira Canavieira, pelo contratado.

* Republicado por incorreção.
Presidente Dutra-MA, 05 de março de 2021.

Fabiana da Silva Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: d02c30f8aeb4428984b6dd7d50dd16c9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210302.003

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210302.003. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA e a EMPRESA: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI., CNPJ Nº 38.012.380/0001-57. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, conforme adesão nº 003/2021 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 140.335,75 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0005.2008.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021, contado da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Fernando Henrique Brasil Sereno, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Felipe Oliveira Canavieira, pelo contratado.

* Republicado por incorreção

Presidente Dutra-MA, 05 de março de 2021.

Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: cd844f59c0cae2128caa7cd408ee91b4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210302.004

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210302.004. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA e a EMPRESA: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI., CNPJ Nº 38.012.380/0001-57. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, conforme adesão nº 003/2021 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 120.073,30 (cento e vinte mil e setenta e três reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0021.2032.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021, contado da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Ricardo Luis Lucena Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Felipe Oliveira Canavieira, pelo contratado.

* Republicado por incorreção
Presidente Dutra-MA, 05 de março de 2021.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 1176f637c108affa1afdaed34973502a

DECRETO Nº. 158, DE 28 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO DECRETO DE Nº 113/2021, LIBERANDO O SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE PREVÊ MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO PRESENTE SURTO DE COVID- 19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (SPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA;

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL DE Nº 36.531/2021 QUE RESTRINGE ALGUMAS ATIVIDADES NO ESTADO DO MARANHÃO; e

CONSIDERANDO A DETECÇÃO DE NOVAS CEPAS (VARIANTES) DO SARS-COV-2 NO BRASIL E NO ESTADO DO MARANHÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. O Decreto Municipal de nº 113/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. A partir de 29 de março de 2021, fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, bem como das instituições educacionais de

idiomas, de educação complementar e similares localizadas no território de Presidente Dutra e que pertençam à rede privada.

(...)

§ 3º. A retomada a que se refere o caput deve ser executada por meio do sistema híbrido, observando-se as disposições sanitárias do Decreto Estadual de nº 35.897, de 30 de junho de 2020.

§ 4º. O Decreto Estadual supramencionado pode ser consultado em:

<https://www.educacao.ma.gov.br/files/2020/06/Decreto-n%C2%B0-35.897.pdf>

..... (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 0b770a9bf8fb85c42e690a43a3287283

DECRETO Nº. 157, DE 28 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO DECRETO DE Nº 147/2021, PRORROGANDO A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO NO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

CONSIDERANDO o atual cenário da COVID-19 nesta municipalidade;

CONSIDERANDO que a nova variante da COVID-19 aumentou a sua transmissibilidade, potencializou o risco de morte para outros grupos de pessoas, inclusive sem comorbidades, agravou os sintomas e está, agora, possibilitando casos de reinfecção; e

CONSIDERANDO a possibilidade de atendimento remoto via internet, através de ferramentas como o WhatsApp e e-mail.

RESOLVE:

Art. 1º. O Decreto Municipal de nº 147/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Este decreto terá validade até 03/04/2021.

..... (NR)

Art. 2º e

rdm.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: ddd719bb99efa1d32d6fc02fa725e208

PROFESSOR PEDAGOGO OU MAGISTÉRIO na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 152681e19c84da85de3294efc6e9f194

PORTARIA DE Nº 37, 25 DE MARÇO DE 2021. - ERRATA EM PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 2566

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr(a): **ALESSANDRA LIMA ALMEIDA**, CPF de nº **018.719.623-07**, para exercer o Cargo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 80 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2021 - 25/03/2021

O Prefeito do Município de Rosário-MA, José Nilton Pinheiro Calvet Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, resolve; Art. 1º. Nomear em caráter efetivo, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, art. 22 e 23 da Lei Municipal n.º 205/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos de Rosário-MA). Convoca nesta terceira chamada, 80 profissionais da Educação. Informamos ainda, que a partir de 30 de março de 2021 (terça-feira) e nos próximos 10 dias a contar desta data a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), estará recebendo toda a documentação necessária, assim como, avaliação médica com Clínico Geral e Fonoaudiólogo, que fazem parte do processo de admissão. Os atendimentos serão realizados no prédio de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tiradentes, S/N, Complexo Ferroviário, Centro. No turno matutino das 8 horas e 30 minutos até às 12 horas.

Os candidatos deverão apresentar os respectivos documentos: Cópia da cédula de identidade ou Certidão de Nascimento comprovando ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse; Cartão de Reservista; Cartão de Identificação de Contribuinte- (CPF), Cartão PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral; Atestado de Antecedentes Criminais e de Conduta emitida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Folha Corrida expedida pelo Tribunal de Justiça onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão Negativa de Condenação Criminal nas esferas Estadual e Federal, e na Justiça Eleitoral, bem como, Certidão negativa Relativa ao TCE e TCU; Declaração de Bens; 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente; Laudo Médico favorável, após realização de exame de saúde ocupacional demonstrando aptidão ao física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido pela junta médica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário-MA; Laudo Médico favorável, demonstrando aptidão ao física, clínica e mental ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido pela junta médica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário-MA, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência, das atribuições do cargo público com deficiência ; Diploma/ Certificado de conclusão do Ensino Superior, exigidos no Anexo I, do Edital do Concurso Público nº 001/ 2019; Declaração Negativa de acúmulo indevido de Cargo Público; Cópia do cartão do Banco do Brasil; os candidatos abaixo relacionados, aprovados em

Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n.º 001, de 01/10/2019 e Resultado Final devidamente homologado e publicado no DOE de 07/02/2020.

ANEXO 1: LISTA DE CONVOCADOS

301 - EDUCAÇÃO INFANTIL - COLOCAÇÕES 54 á 78

NUM INSCRIÇÃO NOME

4 78074509 Carolina Augusta Almeida Lima
555 78075688 Cinthya Joanny Rocha Andrade
56 78086183 Valquiria Pinho Protazio Silva
57 78020042 Keilaine Cristina Araujo Santos
58 78056659 Ellen Rose Galvão Helal
59 78079837 Mailana Maria Almeida da Silva
60 78007852 Edna Maria dos Santos Costa
61 78013135 Josimeire Oliveira Coelho
62 78071348 Gilson Maciel da Silva
63 78013445 Rosa Maria Braga Pinheiro
64 78039291 Hannashara Spindola Lopes Meireles
65 78034965 Maria do Socorro da Silva Castro
66 78016002 Rosimar Ferreira do Nascimento
7 78044227 Renata de Kassia Marques
68 78043654 Denise Cantanhede Silva
69 78033993 Juliana Nunes de Araújo Almeida
0 78020841 Nila Raiane de Sousa Araújo

71 78059925 Ednaina Santos Lima
72 78082471 Ruanita Costa Macedo
73 78046068 Michelle Barros Saldanha
74 78014301 Kassia Valeria Silva dos Santos Gois 75 78043948 Natalia Aboud Sampaio
76 78018587 Tátilla Edneures Ramos Costa
77 78002184 Valdeianny Pereira Costa
78 78015511 Edgelson Rocha Abreu

302 - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - COLOCAÇÕES 87 á 96 NUM INSCRIÇÃO NOME

87 78033896 Suelilde Penha Costa
88 78010314 Karliane Cristine Xavier Avelar
89 78012104 Marluce Nunes Oliveira
90 78048338 Natanael dos Santos Amaral
91 78047382 Terezinha Barbosa Pereira
92 78013933 Antonia Maria Batista Mota
93 78057401 Gilmar Ramos de Sousa
94 78063272 Luciana de Aguiar Frazão
95 78039916 Keila Natália Ribeiro Camara
96 78033021 Jacksiane Silveira Mendonça Ramos
06 78007178 Girlene de Jesus Lopes Maia (6º PCD)

303 - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - MULTISSERIADO - COLOCAÇÕES 34 á 38 NUM INSCRIÇÃO NOME

34 78043352 Vilma Borrvalho Lima Rocha
35 78091731 Nilra Melonio Costa
36 78030986 Kaciane Alves Marques
37 78059623 Luziene Natyara Santos dos Santos
38 78004292 Diogo Carlos Trindade Fonseca

305 - ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS - COLOCAÇÕES 15 á 21 NUM INSCRIÇÃO NOME

15 78035368 Emerson Santos de Santana
16 78080819 Juliana Pereira dos Reis
17 78023998 Francisco Monteiro Filho
18 78031974 Thaliana Cruz Dantas
19 78046459 Rafael Sousa dos Santos
20 78066425 Lucenilde Carvalho de Freitas
21 78017858 Juliana Maria Mendonca Oliveira

308 - ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - COLOCAÇÕES 7 e 8 NUM INSCRIÇÃO NOME

07 78013976 Karla Sousa Pereira
08 78012597 Aline Camilo Barbosa

309 - ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA - COLOCAÇÕES 11 à 17 NUM INSCRIÇÃO NOME

11 78052718 Airum Silva de Carvalho
12 78074908 Silvia da Gloria Durans Figueiredo
13 78082821 Paulo Leandro da Costa Moraes
14 78033888 Paulo Sergio Pinheiro
15 78072514 Andrei Alves de Oliveira
16 78066522 Drielle Souza Bittencourt
17 78024511 Marcos Vinicius Ferreira Trindade

311 - ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - COLOCAÇÕES 11 a 20 NUM INSCRIÇÃO NOME

11 78024994 Davison Machado Medeiros
12 78070678 Roberto Carlos da Paz Junior
13 78039355 Andressa Campos Silva de Matos
14 78078903 Andre Luis Martins Trindade
15 78048206 Daniel Azevedo Melo
16 78078261 Walterlino Santos Alves
17 78054486 Sergio Antonio Pereira de Moraes
18 78036194 Isael Reis R do Rosario
19 78031206 Elialberto Nunes Santos
20 78070511 Maxondeibity Pereira Marreiros

312 - ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS - COLOCAÇÕES 25 a 36 NUM INSCRIÇÃO NOME

25 78066247 Julio Cesar de Andrade
26 78035775 Arielle Marciano Martins Ferreira
27 78043221 Janaina Araujo Rodrigues
28 78095301 Mailson Ferreira Rodrigues
29 78029821 José Leandro Camapum Pinto
30 78062683 Luciane Santos Araujo
31 78062901 Mayara da Conceição Gonçalves de carvalho 32 78042496 Jonatas Lima Fraga

33 78014298 Jefferson Mateus Silva Santos
34 78016282 Vanessa de Jesus Araujo
35 78039045 Amanda Pestana Pereira
36 78073243 Maynara Thaís da Cruz Silva

**313 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
NUM INSCRIÇÃO NOME**

01 78068843 Jose Alves de Caldas

01 - EDUCAÇÃO INFANTIL= 25 VAGAS

02 - ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - 15 VAGAS E 1 PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL - 16 VAGAS

03 - ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - 38 VAGAS

04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 01 VAGA

TOTAL - 80 VAGAS

? ANEXO 2 : LISTA DE DOCUMENTOS

? **TODAS AS DOCUMENTAÇÕES CONSTAM NO CAPITULO 14 ITEM 1 E ITEM 1.1 DO EDITAL 01/2019.**

José Nilton Pinheiro Calvet Filho Lícia Rosário Carvalho Calvet
Prefeito Municipal de Rosário Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 221542b2f0550f1cbacdb8e58d059b2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021-CPL

A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que realizará Licitação com as seguintes especificações: **Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preço), TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço unitário, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520**, de 21 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, no que couber, **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (TIPO: RR 1C) E MASSA ASFÁLTICA (TIPO: AAUQ E CBUQ, FAIXA: A)**, a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Santa Rita - MA, segundo as condições, especificações e normas previstas neste Termo de Referência e Anexo I - A (Projeto Básico). **Modo de disputa Aberto**, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades. **Envio das propostas poderá ser feito das 08h30min do dia 29/03/2021 até às 08h30 min do dia 09/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 08h31min do dia 09/04/2021.** (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer informação poderá ser obtida junto na portal. Santa Rita, 25 de março de 2021. **Karina Borges Cutrim** - Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5f45182f5a333e919d5893f716c8ea4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021. A Comissão Permanente

de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Hospitalar, e Medicamentos Farmácia Básica para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, no dia 12 de abril de 2021, as 09:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprassbrp.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, SN, Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.comprassbrp.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmsbrp@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, 29 de março de 2021. Johnattan Janssen Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 73237f0d552d22b662906a950bae8f32

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Material de Laboratório e Material Odontológico para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, no dia 12 de abril de 2021, as 14:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprassbrp.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, SN, Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.comprassbrp.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), (Portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmsbrp@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, 29 de março de 2021. Johnattan Janssen Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: acb37387d254aea8e6bdabd82e8765ef

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, empreitada por preço global, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva e melhoramento da rede de iluminação Pública com reposição de materiais para o Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, no dia 13 de abril de 2021, as 09:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprassbrp.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, SN, Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.comprassbrp.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmsbrp@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, 29 de março de 2021. Johnattan Janssen Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: e12cf5169fe118c8dfcd4c236c407f9b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO

RIO PRETO, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Oxigênio Medicinal e Materiais e Recomposição para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, no dia 13 de abril de 2021, as 14:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprassbrp.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, SN, Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.comprassbrp.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmsbrp@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, 29 de março de 2021. Johnattan Janssen Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: d26f711f810a7bc4439dd303604ff366

PORTARIA Nº 043/2021

PORTARIA Nº 043/2021

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB) de São Benedito do Rio Preto - MA (2021 a 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, SR. WALLAS GONÇALVES ROCHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB), conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo:

- 1 - Titular: Antônio Ferreira, CPF: 001.695.923-08
- 2 - Suplente: Tacynara Maria Silva Maia, CPF: 608.182.863-85

Representantes do Segmento dos Profissionais da Área da Educação (professores):

- 1 - Titular: Miguel dos Santos Nascimento Júnior, CPF: 000.325.043-14
- 2 - Suplente: Maria Gardenia de Lima Pereira, CPF: 012.430.773-60

Representantes dos Técnicos Administrativos:

- 1 - Titular: Geysianne da Costa Coelho, CPF: 048.017.163-77
- 2 - Suplente: Anderson Silva Costa, CPF: 816.759.093-34

Representantes do Segmento Pais de Alunos:

- 1 - Titular: Raimundo das Chagas Mendonça da Silva, CPF: 272.576.223-53
- 2 - Suplente: Valdemir do Nascimento dos Anjos, CPF: 034.782.443-90

3 - Titular: Benedita do Amparo Brito Araújo, CPF: 005.089.083-29

4 - Suplente: Maria do Livramento de Oliveira Costa, CPF: 035.298.213-65

Representantes do Segmento dos Diretores Escolares:

1 - Titular: Adriana Costa da Silva, CPF: 001.605.973-58

2 - Suplente: José Bonifácio Alves Corrêa, CPF: 923.411.443-49

Representantes do Segmento de Alunos da Rede Municipal:

1 - Titular: Kaynan Ferreira Pedrosa, CPF: 633.201.823-23

2 - Suplente: Lucas Gabriel Alves dos Santos, CPF: 618.719.383-09

Representantes do segmento Alunos Secundaristas:

1 - Titular: Isabelly Cristina Rocha Carneiro, CPF: 608.160.163-30

2 - Suplente: Luís Felipe Alves dos Anjos, CPF: 103.195.983-14

Representantes do Conselho Tutelar:

1 - Titular: Raelson Samines Sousa, CPF: 608.136.783-58

2 - Suplente: Leidiane Maria Carneiro Abtibol, CPF: 027.454.183-19

Representantes do Segmento Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

1 - Titular: Raimunda da Conceição Pedrosa, CPF: 712.306.373-20

2 - Suplente: Aparecida Sandra Diniz de Moraes, CPF: 963.938.233-72

Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

1 - Titular: Maria das Graças Oliveira de Lima, CPF: 779.512.983-87

2 - Suplente: Maria da Conceição Oliveira Lima, CPF: 890.490.203-72

Representantes das Escolas Quilombolas:

1 - Titular: Roberto Rodrigues Barbosa, CPF: 020.513.443-29

2 - Suplente: Raimunda Maria da Silva, CPF: 106.978.323-41

Representantes da Escola do Campo:

1 - Titular: Vanuza Sousa Costa, CPF: 915.801.883-20

2 - Suplente: Regiane Costa Ferreira, CPF: 017.079.673-69

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

1 - Titular: Maria Aparecida Lira dos Santos Sousa, CPF: 923.020.923-68

2 - Suplente: Maria Lúcia Vieira dos Santos, CPF: 721.688.707-72

3 - Titular: Cosme Costa Garrêto, CPF: 615.645.443-89

4 - Suplente: Raquel dos Reis Oliveira, CPF: 618.566.413-50

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, em 29 de março de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 56a1e2328e670d288621993748a9d81f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes

no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: **BATISTA E COELHO LTDA** inscrito no CNPJ nº **07.321.315/0001-80**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.066.439,12 (um milhão sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos)** - **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA** inscrito no CNPJ: **05.700.908/0001-21**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 12.301,52 (doze mil trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos)** - **L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS** inscrito no CNPJ: **14.793.347/0001-43** vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 128.594,40 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)** - **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI** inscrito no CNPJ: **05.321.253/0001-80** vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 217.019,44 (duzentos e dezessete mil dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 24 de março 2021 - **ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 5b1eb33fd44f48a2da28eec3b83a117

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2021 - Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrito no CNPJ nº **04.564.165/0001-47**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 47.264,65 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** - **COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ nº **00.270.120/0001-09**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)** - **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ nº **34.180.445/0001-12**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 4.141,80 (quatro mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)** - **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº **19.917.154/0001-70**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 558.424,55 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** - **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ nº **84.972.926/0001-39**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)** - **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ nº **28.863.972/0001-29**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 778.480,07 (setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e sete centavos)** - **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº **29.316.592/001-37**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 789.255,00 (setecentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais)** - **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE**

EIRELI inscrito no CNPJ nº 24.550.559/0001-53, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 6.199,00 (seis mil cento e noventa e nove reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> São João do Paraíso - MA, em 26 de março de 2021 - Fernando Oliveira Carneiro - **Pregoeiro**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 775cc2d60070f1d1295c260648abc658

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 -
DISPENSA Nº 004/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 10 Colchões Hospitalar para implantação da enfermaria reservado para o COVID-19

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado, encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Procuradoria Geral do Município. Portanto, efetive-se a contratação, pelo Processo Administrativo nº 028/2021 e pela Dispensa de Licitação nº 004/2021, junto à empresa J. DE R. L PARRIAO, nº CNPJ: 04.340.683/0001-87, no valor de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais). Em cumprimento ao disposto no Art. Da Lei 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO nos meios legais, produzindo assim seus efeitos jurídicos e legais.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: a264ef08c8e85919ff4d28f4e213df7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

RECONHECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA A ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL EM TEMPO DE CRISES OCASIONADAS POR EPIDEMIAS, PANDEMIA OU CATASTROFES NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-ESTADO DO MARANHÃO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência fixada no art.12, inciso I, 'b' e art.147, inciso I e parágrafo único, da Constituição Estadual, art.11, inciso I e art.176, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n.º188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da proliferação de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus, ensejando a adoção integrada de medidas de contenção de sua disseminação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que as atividades religiosas tem papel indiscutivelmente relevante no atendimento e promoção da dignidade da pessoa humana, princípio de direito fundamental.

CONSIDERANDO que fora sancionada a Lei n. 197, de 25 de março de 2021, que "Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de São Raimundo das Mangabeiras.

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 no Estado do Maranhão (<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos>), no Brasil e no mundo (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>);

CONSIDERANDO a existência de tipos penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa, que já reeditaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida, no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias,

nos termos da legislação vigente, **como atividades essenciais**, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública e pandemias.

Parágrafo Único: Enquanto vigorar a pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, as atividades são permitidas e devem observar, além das recomendações expedidas pelas autoridades sanitárias e protocolos de saúde, os seguintes protocolos:

- Só poderá funcionar com no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;
- Deverá ser disponibilizado álcool na porta de entrada e no interior das igrejas;
- Será obrigatório o uso de máscara de proteção;
- Deverá obedecer às regras de higiene, de distanciamento seguro entre as pessoas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras-MA, 25 de março de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 277b2c9e39d74b5f4904ac24f5254f3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19.

Decreto n.º 019/2021, de 25 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO os Decretos Municipais sob o n.º 013/2021, de 20 de janeiro de 2021, sob o n.º 017/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e sob o n.º 018/2021, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 no Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual n.º 36.531, de 03 de março de 2021, o Governo do Estado, em observância ao agravamento da situação pandêmica da COVID-19, determinou a suspensão e/ou a limitação de determinadas atividades sociais que implicassem em risco à população do Estado;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) sob o n.º 6.625, prorrogou a vigência das medidas sanitárias excepcionais para enfrentamento da COVID-19, previstas na Lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso da variante brasileira P.1 da COVID-19, no Estado do Maranhão e

recomendação expedida pelo Governo do Estado do Maranhão aos municípios quanto à intensificação do uso de máscara, higienização das mãos, vacinação dos grupos prioritários e distanciamento social;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria no 2.789, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 35.660, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a serem adotadas no âmbito de competência do Poder Executivo do Município de Senador La Rocque/MA, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (covid-19), ficam nestes termos prorrogadas, até **08 de abril de 2021**, tais medidas.

Art. 2º - Fica obrigada:

I - À população, especialmente aos idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade, que evite frequentar locais fechados de grande ou média aglomeração tais como agências bancárias, academias de ginástica, restaurantes e bares;

II - Aos prestadores de serviços de transporte táxi e moto taxi, que utilizem máscara e realizem higienização com álcool em gel nas superfícies do veículo de transporte e, dentro do possível, que transitem com os vidros baixos;

III - Que, os Hotéis, Pousadas e qualquer outro estabelecimento de hospedagem, deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde a presença de hóspedes oriundos de outros estados ou países;

IV - Que os estabelecimentos que possuem contato e atendimento direto com o público mantenham a constante higienização (com água e sabão ou álcool em gel) dos trincos das portas em geral e demais equipamentos de uso comum;

V - Que, os estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes, bares, academias de ginástica, salões de beleza reduzam o atendimento ao público, adotando serviços a domicílio que respeitem as recomendações sanitárias vigentes e/ou tele entrega, no que couber;

VI - Aos bares e restaurantes, que mantenham a disposição de mesas a uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio), e aqueles que exijam prestação de serviços em ambientes fechados (ex: salões de beleza) faça atendimento de, no máximo, 01 (uma) pessoa por vez.

Art. 3º - Fica vedada a realização de eventos e reuniões presenciais, excetuadas aquelas autorizadas e previstas neste decreto, onde deverão atender todas as normas sanitárias existentes, em razão de sua essencialidade, e ainda fica vedado shows, e eventos de tal natureza, em recintos fechados ou abertos, no período até o dia 08 de abril de 2021 ou até disposição ulterior que a modifique.

§1º - As missas, cultos e demais cerimônias religiosas poderão ser realizadas online, e nas sedes das igrejas e templos, neste caso com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, ou percentual menor, caso assim oriente seus Órgãos Superiores, observadas todas as normas de distanciamento social;

§2º - As missas, cultos e demais cerimônias religiosas deverão ser realizadas somente 02 (duas) vezes por semana, o que poderão ser adotados períodos de manhã, tarde e noite com o fim de evitar aglomeração do dia regular;

§3º - Fica proibido a permanência de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos de idade, ou que tenha alguma comorbidade que enquadre-os no grupo de risco;

§4º - Academias de ginástica privadas poderão funcionar no horário compreendido entre as 05h e 22h, com a presença de, no máximo, 15 (quinze) pessoas por turma, com horário agendado, equipamentos intercalados para garantir a distância entre os alunos e higienização dos equipamentos no intervalo das referidas turmas, obedecendo ao Protocolo de Funcionamento de Academias, fixado em todos os estabelecimentos desta natureza.

§5º - Fica proibido o funcionamento de ginásios e centros esportivos, sendo ainda **VEDADOS** a realização de torneios e campeonatos, ou quaisquer outras atividades esportivas ligadas ou não ao poder público;

Art. 4º - Ficam suspensas no âmbito do Município de Senador La Rocque aulas presenciais em todas as escolas municipais de ensino, até a data de **08 de abril de 2021**, salvo ulterior deliberação.

§1º - O ensino nas escolas públicas municipais ocorrerá no formato remoto, o referido poderá ocorrer por meio de roteiro de atividades escritas, para atender aos discentes que não possuem meios tecnológicos para acompanhar e participar das aulas remotas;

§2º - O ensino nas escolas privadas poderá ocorrer no formato híbrido, desde que vistoriadas e autorizadas pela vigilância sanitária municipal;

§3º - A SEMED manterá atendimento presencial com quadro de pessoal reduzido, respeitando o distanciamento social e adotando medidas de higienização adequadas, a fim de assegurar medidas essenciais para o bom andamento do ano letivo de 2021;

§4º - As escolas da rede municipal de ensino manterão atendimento presencial com quadro de pessoal reduzido, respeitando o distanciamento social e adotando medidas de higienização adequadas, a fim de assegurar medidas essenciais para o bom andamento do ano letivo de 2021;

§5º - A SEMED e escolas ficam autorizadas a promover reuniões presenciais com público reduzido, respeitando-se todas as

medidas sanitárias, com a presença de servidores e/ou pais, respeitando o distanciamento social, e com todos os cuidados de higiene, sempre que essencial para o cumprimento do ano letivo e quando impossibilitada a reunião por vídeo conferência, seja por problemas relacionados ao acesso à internet, seja quando a presença física tornar-se-á essencial, como por exemplo, entrega ou recebimento de livros e kits, dentre outras hipóteses.

Art. 5º - Com vistas à redução de aglomerações, as atividades comerciais somente poderão iniciar o seu funcionamento a partir das 7h00min da manhã, devendo encerrá-las até às 21h00min, no período de 25 março à 08 de abril de 2021.

§1º - As atividades comerciais autorizadas a funcionar devem continuar a observar as medidas sanitárias vigentes, sob pena de serem notificadas.

§ 2º - Fica permitido a abertura e a comercialização de bebidas alcóolicas em bares, restaurantes e similares, **até às 18h00min**, devendo os estabelecimentos encerrarem totalmente a venda de bebidas alcóolicas no referido horário, podendo funcionar com os demais serviços que é disponibilizado a venda no local até às 21h00min, devendo ainda ser observado seguintes medidas:

- I - reduzir a capacidade de atendimento a apenas **50% (cinquenta por cento)** da capacidade de lotação do ambiente;
- II - **distanciamento** mínimo de **1,5m (um metro e meio)** entre mesas que comportem apenas 4 assentos, onde deverá ser ocupado por metade da capacidade;
- III - uso obrigatório somente de copos descartáveis;
- IV - disponibilização de álcool em gel, bem como lavatório de mãos em local visível, de fácil acesso, com toalhas de papel;
- V - higienização individual e permanente de mesas e cadeiras;
- VI - uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários, permitida a retirada apenas para o consumo de bebidas e alimentação;
- VII - proibido o uso de aparelho sonoro mesmo que ambiente;

§3º - A restrição/proibição de que trata o *caput* (venda de bebidas alcóolicas) não impede a manutenção dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no estabelecimento (*drive thru e take away*), devendo ser observados os limites de horário de funcionamento que poderá funcionar em tal modalidade até as 21h00min.

Art. 6º - O horário de expediente do Poder Executivo Municipal será suspenso no período de **25 de março à 08 de abril de 2021**, exceto nos serviços essenciais, até ulterior deliberação, devendo os Secretários adotar, dentro do possível, dentre os servidores, o regime de teletrabalho, e para atendimento ao público o revezamento, reduzindo o quantitativo de pessoal nos setores.

I - Excetuam-se ao disposto os profissionais da Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação, que terão suas atividades regulada por Portarias emitidas pelas suas respectivas secretarias;

II - Fica proibida a concessão de autorizações, licenças e alvarás para realização de eventos públicos ou privados.

§1o - Os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Público Municipal que pertençam aos grupos de risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições na forma presencial, no período de 25 de março a 08 de abril de 2021.

§2o - Para fins do parágrafo anterior consideram-se como integrantes dos grupos de risco os idosos, as gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a

intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

§3º - Fica **suspenso** o atendimento ao público até o dia 08 de abril de 2021, para as Unidades Administrativas com funcionamento no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a saber:

- a) - Gabinete do Prefeito;
- b) - Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) - Procuradoria e Controladoria Geral do Município;
- d) - Secretária de Administração e Educação;
- e) - Setor de Recursos Humanos e arquivo vinculado;

§4º - O revezamento de servidores se dará mediante o entendimento de cada órgão, constatada a necessidade dos funcionários e ordem do Superior imediato de cada setor;

7º - Permanecerá suspensa a realização da tradicional feira livre aos Domingos no Município de Senador La Rocque, até a data do dia **08 de abril de 2021**, podendo a referida data ser prorrogado, sem prejuízo do funcionamento de segunda a sexta, desde de que atendidas as seguintes exigências:

I - a comercialização deverá ser exclusiva para hortifrutigranjeiros (*atividades exercidas simultaneamente em hortas, pomares e granjas*), assim entendido como vendedores de verduras, frutas, legumes, similares, produtos agroindustrializados, derivados do leite, embutidos, farináceos, mel, produtos cárneos e outros;

II - As bancas de feiras deverão ser organizadas mantendo o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros de distância entre as referidas;

III - **Cada banca deverá funcionar com apenas 1 (um) feirante**, o qual não poderá estar enquadrado no grupo de risco para o contágio da COVID-19, nos termos do Ministério da Saúde;

IV - **Os feirantes devem ser obrigatoriamente moradores do Município de Senador La Rocque/MA**, vedado de outros Município circunvizinho;

V - Disponibilização de álcool em gel nas bancas;

VI - Uso obrigatório de máscara, em consonância com o decreto municipal 013/2021;

Art. 8º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437/77 (legislação sanitária federal), bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal, e ainda, do Art. 6º, §1º, inciso II alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal sob o nº 013/2021, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e, as medidas previstas, perdurarão, quando houver determinação específica, durante este período, ou até que a situação de calamidade pública em saúde seja revogada ou, ainda, até disposição ulterior que a modifique.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 25 dias do mês de março de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: ef720c2c9ed02b9262c99fc049e152d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2021

*Declara **LUTO OFICIAL** em Tutóia - MA, pelo falecimento do Dr. Adelino Fernandes da Silva Filho.*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do munícipe Dr. Adelino Fernandes da Silva Filho, atuante advogado na região de Tutóia - MA, com serviços prestados a toda comunidade tutoiense, pois em vida atuou de forma relevante nas lutas sociais da cidade de Tutóia - MA, através do seu mister, utilizando sua profissão com humanização;

CONSIDERANDO que seu legado também passa pelo desenvolvimento da cidadania, através da realização da inclusão social com seu time de futebol Botafogo de Tutóia - MA, sua partida para a Morada do Pai Maior, será sentida por várias gerações.

CONSIDERANDO o consternamento geral que toma esposa, filhos, familiares e amigos, por ser um marido, pai, avô e amigo exemplar e de um caráter inigualável, o Poder Público Municipal, rende justas homenagens ao saudoso Dr. Adelino Fernandes da Silva Filho, que com o seu trabalho voluntariado no esporte, seu exemplo e dedicação na advocacia forense, contribuiu para o bem-estar e crescimento da sociedade de Tutóia - MA,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Tutóia - MA, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do munícipe Adelino Fernandes da Silva Filho, que em vida prestou inestimáveis serviços a toda sociedade tutoiense, através do trabalho voluntariado no esporte, seu exemplo e dedicação na advocacia forense, deixando sua contribuição para o bem-estar e crescimento de todas as gerações de Tutóia - MA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 25 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO ABRÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9e2d6602398441b95c93b8abaeee229c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE REABERTURA DA SEÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2021

Fica remarcada a continuidade da seção referente a Tomada de Preços 04/2021, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na coleta de lixo domiciliar no Município de Duque Bacelar, dando procedimento a abertura dos envelopes Propostas para o dia 30/03/2021 (terça feira), às 08:00min, no

auditório da Secretaria Municipal de Educação. Durante a realização do certame deverão ser obedecidos os protocolos sanitários e regras de prevenção e combate ao coronavírus, conforme Decreto Municipal nº. 007/2021, de 04 de março de 2021, que revoga o decreto número 006/2021 e altera o decreto número 04 de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas, de atividades escolares e do serviço público no Município de Duque Bacelar/MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: d21c3c7a2d4f28aad2f3c23b7a73a41c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar o CANCELAMENTO da licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, tendo como objeto a Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades deste Município, que ocorreu às 15h:00 (quinze) horas no dia 24 de março de 2021 . MOTIVO: CANCELAMENTO POR RAZOES DE INTERESSE PUBLICO NA FORMA DO ART. 49 DA LEI 8.666/1993 C/C A SUMULA 473 DO STF, esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 23 de março de 2021.

ZACARIAS DE MORAES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: 45340ea5de372fd2baafa3bbf52964c8



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br